SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2324

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL** para **LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 17/01/2019, edição 2276;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 002/2019 - SRP – Objeto: **"LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II - Os itens para a empresa: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (CONVERGE TECNOLOGIA)**, CNPJ n° 18.718.109/0001-24, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 01 com o valor de R$ 1.895,00 (hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais), item 02 com o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), item 03 com o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), item 04 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), item 05 com o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), item 06 com o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), item 07 com o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), item 08 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), item 09 com o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e item 10 com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 01 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de fevereiro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:E9938F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL - N° 002/2019 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Locação e Licença de Uso de Software de Gestão Pública, através de Sistema de Registro de Preços.
Fornecedora: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (CONVERGE TECNOLOGIA)**, CNPJ n° 18.718.109/0001-24.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para a empresa: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (CONVERGE TECNOLOGIA)**, CNPJ n° 18.718.109/0001-24, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 01 com o valor de R$ 1.895,00 (hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais), item 02 com o valor de R$

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1.300,00 (hum mil e trezentos reais), item 03 com o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), item 04 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), item 05 com o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), item 06 com o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), item 07 com o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), item 08 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), item 09 com o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e item 10 com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Reajuste: Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 002/2019 – SRP
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital n° 002/2019 – SRP.

Amaturá/AM, 01 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de fevereiro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:493C14C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONVITE Nº. 036/2018-CPL

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 27 de julho de 2018, pagina 03, edição n° 2158:

Onde se lê:

VALOR MENSAL: com o valor de R$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais).
VALOR GLOBAL: com o valor de R$ 17.220,00 (Dezessete mil duzentos e vinte reais).

Leia – se:

VALOR MENSAL: com o valor de R$ 2.633,68 (Dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL: com o valor de R$ 15.802,08 (Quinze mil oitocentos e dois reais e oito centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 26 de março de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:03A77BB4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 036/2018-CPL

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 27 de julho de 2018, pagina 01, edição n° 2158:

Onde se lê: com o valor de R$ 17.220,00 (Dezessete mil duzentos e vinte reais)

Leia – se: com o valor de R$ 15.802,08 (Quinze mil oitocentos e dois reais e oito centavos)

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 26 de março de 2019.
.
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:F37A0C95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 001 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Considerando, o teor do Requerimento Nº 001/2019 – GVFCS-Flaviano Carvalho de Souza.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Flaviano Carvalho de Souza** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Manaus Capital do Estado, no período de 24 de março a 02 de abril de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

Ø **Escritório de Processamento e Contabilidade LTDA – RECORD:** Tratar de assuntos referente a contabilidade da Câmara Municipal e a prestação de contas do exercício 2018.
Ø **Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR:** Tratar de assuntos relacionados ao programa de distribuição gratuita de calcário através do programa pró-calcário; programa de distribuição de alevinos; e assuntos relacionados ao cultivo e produção de mandioca para fins de desenvolvimentos da produção de féculas.
Ø **Empresa de telefonia VIVO:** Tratar de assuntos relacionados a precariedade de funcionamento dos serviços de internet 3 ou 4G.
Ø **Empresa de telefonia OI:** Tratar de assuntos relacionados a precariedade de funcionamento e prestação dos serviços de telefonia fixa.
Ø **Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT/UNIT/RR/AM:** Tratar de assuntos relacionados a manutenção e conservação da BR 230 (Transamazônica) principalmente no trecho entre a cidade de Humaitá a divisa do Estado do Pará.
Ø **Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA:** Tratar de assuntos relacionados a implantação de escritório da JUCEA no município de Apuí, para fins de atendimento empresarial aos clientes.
Ø **Sistema de Proteção do Consumidor - PROCON:** Tratar de assuntos relacionados a proposição de firmação de parceria entre a Câmara Municipal de Apuí, através da Comissão Permanente de Direito do Consumidor e o PROCON, visando a redução dos atos lesivos ao consumidor.
Ø **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS:** Tratar de assuntos relacionados a possível elaboração e inclusão de emendas impositivas ao orçamento do Estado do Amazonas, no sentido de programar dotação orçamentária e disponibilizar ao município de Apuí, o recurso financeiro para aquisição e implantação de uma academia ao ar livre.
Ø **Empresa MEGA VEÍCULOS- REPRESENTANTE OFICIAL DA FORD DO BRASIL-PORTO VELHO/RO:** Tratar de assuntos referente a revisão geral do veículo oficial caminhonete Ford Ranger

placa OAA-7101, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, previamente agendada.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 07 (sete) diárias, **Dentro do Estado**, com valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), e 02 (duas) diárias **Fora do Estado** com valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de diárias no valor de R$: 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE MARÇO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:D2707031

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 002 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Considerando, o teor do Requerimento Nº 003/2019 – GVGPB- Gevan Pires Barbosa.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Gevan Pires Barbosa** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Manaus Capital do Estado, no período de 24 de março a 02 de abril de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

Ø **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC:** Tratar de assuntos referente ao transporte escolar e reforma de Escola Gilberto Mestrinho.
Ø **Câmara Manaus –**Tratar de assuntos relacionados a projetos que versam Emendas Parlamentares Impositivas.
Ø **Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINFRA:** Tratar de assuntos sobre a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
Ø **Universidade Estadual do Amazonas - UEA:** Tratar de assuntos referente a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
Ø **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:** Tratar de assuntos referente a Licença Ambiental no Município.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 09 (nove) diárias, **Dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$: 3.960,00 (três mil, novecentos e quarenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE MARÇO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DCCD5ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 003 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Considerando, o teor do Requerimento Nº 003/2019 – GVJSP- Jezrel de Souza Pinheiro.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Jezrel de Souza Pinheiro** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Manaus Capital do Estado, no período de 24 de março a 02 de abril de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

Ø **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC:** Tratar de assuntos referente ao transporte escolar e reforma de Escola Gilberto Mestrinho.
Ø **Câmara Manaus –**Tratar de assuntos relacionados a projetos que versam Emendas Parlamentares Impositivas.
Ø **Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINFRA:** Tratar de assuntos sobre a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
Ø **Universidade Estadual do Amazonas - UEA:** Tratar de assuntos referente a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
Ø **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:** Tratar de assuntos referente a Licença Ambiental no Município.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 09 (nove) diárias, **Dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE MARÇO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:4DF49C13

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 004 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 004, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Considerando, o teor do Requerimento Nº 002/2019 – GVBJM-Bruno José de Morais.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Bruno José de Morais** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Manaus Capital do Estado, no período de 24 de março a 02 de abril de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

Ø **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC:** Tratar de assuntos referente ao transporte escolar e reforma de Escola Gilberto Mestrinho.
Ø **Câmara Manaus –**Tratar de assuntos relacionados a projetos que versam Emendas Parlamentares Impositivas.
Ø **Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINFRA:** Tratar de assuntos sobre a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
Ø **Universidade Estadual do Amazonas - UEA:** Tratar de assuntos referente a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
Ø **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:** Tratar de assuntos referente a Licença Ambiental no Município.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 09 (nove) diárias, **Dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE MARÇO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:0207D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de escolha do seguinte certame:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019.

Objeto: contratação imediata de empresa para prestar serviço de manutenções corretiva em equipamentos hospitalares do Hospital Eduardo Braga no município de Apuí.
TIPO: Menor Preço Por Item.
Data da abertura da escolha: 25 Março de 2019. Hora: 10:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: ART. 24 E 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 25 de Março de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D8F9CF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 109/2019, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDER PRORROGAÇÃODE LICENÇA MATERNIDADE A SRA. ALCIONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 370, de 30 de junho de 2016.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **ALCIONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 19246501 SSP/AM e CPF nº 896.168.392-68, matricula nº 941, no período de 60 dias consecutivos, a partir de 23 de Março de 2019 a 22 de Maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, EM DATA SUPRA.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1769F217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. MARCOS ANTONIO LISE, RG nº 10628550 SSP/AM e CPF nº 446.129.582-68, e do outro a Sra. TANIA ALVES DE LIMA, RG nº 15008681 SSP/AM e CPF nº 801.710.302-91, acordam através do presente pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIONº 130/2011, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a pedido da servidora, ficando em 28/02/2019, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 28 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal, em Exercício

TANIA ALVES DE LIMA
Agente Comunitária de Endemias

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C39C95AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS PROFUNDOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí-AM, no abastecimento de água potável a seus munícipes.
TIPO: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 08 Abril de 2019. Hora: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 27 de Março de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:85CFE248

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 008, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE –AM

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EXCELENTÍSSIMO SENHOR NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º. - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte através da Resolução N.01/2019- CMS-ATN de 13 de Março de 2019, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do

Município de Atalaia do Norte para os dias 08, 09 e 10 de Abril de 2019.
Art. 3º. - O tema central da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Atalaia do Norte será: "Democracia e Saúde".
Art. 4º. - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, será realizada nas dependências da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na Rua Cunha Gomes, S/N-Centro - Atalaia do Norte.
Art. 5º. - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte.
Art. 6º. - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4B313849

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DO DECRETO Nº 008, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE –AM

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EXCELENTÍSSIMO SENHOR NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º. - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte através da Resolução N.01/2019- CMS-ATN de 13 de Março de 2019, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município de Atalaia do Norte para os dias 08, 09 e 10 de Abril de 2019.
Art. 3º. - O tema central da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Atalaia do Norte será: "Democracia e Saúde".
Art. 4º. - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, será realizada nas dependências da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na Rua Cunha Gomes, S/N-Centro - Atalaia do Norte.
Onde se lê: Art. 5º. - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte.
Leia-se: Art. 5º. - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Atalaia do Norte e coordenada pela Secretaria Municipal Saúde de Atalaia do Norte.
Art. 6º. - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7ACD2C7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº 003/2019.

APROVAR O PLANO MUNICIPAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; VOTAÇÃO E NOMEAÇÃO DA NOVA PRESIDENTE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições fundamentadas na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas alterações através da Lei n° 8.242/1991 e Resolução n° 113/2006 - CONANDA.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº148/2015 – PMA – GP que dispõe sobre as atribuições do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO o regimento interno do CMDCA que dispõe sobre a composição, nomeação e posse dos membros do conselho;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 12/2018 aprova a continuidade do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil aos estados, distrito federal e municípios no exercício de 2018.

RESOLVE:

ART. 1° APROVAR o plano municipal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI/Autazes.
Art. 2°. NOMEAR a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme lei municipal n° 148/2015-PMA-GP

Autazes, 14 de Março de 2019.

MESSIAS GONÇALVES MORAES
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:A0DA6F26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Barcelos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos técnicos, a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO** para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos que fazem parte da Administração Publica do Município de Barcelos-Am**,** com data de abertura no **dia 11 de Março de 2019** as **14:30 horas**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no **dia 20/02/2019 Edição 2300,** foi considerada **FRACASSADA.**

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e em outros locais de divulgação dos atos Públicos do Município de Barcelos-AM.

Barcelos (AM), 25 de Março de 2019.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:E85CE226

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Barcelos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos técnicos, a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos que fazem parte da Administração Publica do Município de Barcelos-Am**,** com data de abertura no **dia 11 de Março de 2019** as **08:30 horas**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no **dia 20/02/2019 Edição 2300,** foi considerada **FRACASSADA.**

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e em outros locais de divulgação dos atos Públicos do Município de Barcelos-AM.

Barcelos (AM), 25 de Março de 2019.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:AEF13208

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Barcelos-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2019, visando a eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave, para atender as necessidades do município de Barcelos/AM, realizada em 13 de março de 2019, às 16:00horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Barcelos-AM, 25 de janeiro 2019.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:62F0440B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Barcelos-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2019, visando a eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades da representação e casa de apoio em Manaus que fazem parte da Administração Pública do Município de Barcelos/Am, realizada em 12 de março de 2019, às 10:30horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Barcelos-AM, 25 de janeiro 2019.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:33B88169

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Barcelos-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, visando a Eventual Contração de empresa para atender serviços fúnebres nas demandas do Município de Barcelos, realizada em 11 de março de 2019, às 14:00horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Barcelos-AM, 25 de janeiro 2019.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:00313DD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2019 - REPETIR.**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 08/04/2019, às 10:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual prestação de serviços fúnebres**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 25 Fevereiro de 2019.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:21736156

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos**, AVISA** para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 08/04/2019, às 14:30 horas, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades da representação e casa de apoio em Manaus que fazem parte da Administração Pública do Município de Barcelos/Am,** em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 25 março de 2019.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6A07E4B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 08/04/2019, às 16:00 horas, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual fretamento de aeronaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos**, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 25 março de 2019.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3ADC8897

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 09/04/2019, às 08:30 horas, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor preço por item, destinada a selecionar a melhor proposta Para **Eventual Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados e refrigeração da Prefeitura Municipal de Barcelos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 08:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 25 março de 2019.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C21E415E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIR

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 09/04/2019, às 10:30 horas, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que fazem parte da Administração Pública do Município de Barcelos/Am**, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 25 março de 2019.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C7D2CA00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0637/2019–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 0637/2019 – PMB, entre o Município de Barreirinha e **K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.635.406/0001-09**.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de material diversificado de consumo para copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED, a qual será destinada as Escolas Municipais, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 02 (dois) meses à contar de 15/03/2019.
Valor do contrato: deR$ 155.839,28 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011-Encargos com o FUNDEB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00-Material de Consumo/ 4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%.
AMAPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 009/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2018-CPL/PMB.

Barreirinha/AM, 15 de março de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:20EBF002

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº278/2019/GPMB

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a toda população deste município, que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 12.696/2012 que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e amplia o mandato de Conselheiro Tutelar de 3 para 4 anos respectivamente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Beruri-AM, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sociofamiliar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica criado no Município de Beruri o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido, reestruturado e atualizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beruri - AM, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Beruri - AM, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Beruri - AM, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, nos

termos da Resolução nº 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis nos termos da Resolução nº 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Beruri - AM, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do CONANDA, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do CONANDA, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, será constituído por **no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros**, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais e entidades que prestam serviço na área da criança e do adolescente, para um mandato de 2 anos.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por Gestores responsáveis por cada Pasta, através de ofício em fórum próprio;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Desporto, Direitos Humanos e Finanças e Gabinete;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, com indicação através de ofício devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia ordinária ou extraordinária pelo órgão ou entidade que irá indicar o representante para o CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente na área da Criança e do Adolescente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá comunicar as entidades da Sociedade Civil quando os mandatos de seus representantes estiveram restando 60 dias para seu termo, indagando se haverá necessidade de substituição ou não. Esse deverá ser exercido por resolução ou ofício;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

h) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III –Secretário Executivo;

.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente, divulgada e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento contando, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de dezembro de cada, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art.15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Beruri - AM, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 – Fica mantido, reestruturado e atualizado o Conselho Tutelar de Beruri, já criado e instalado, como um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes, sendo ampliado esse número conforme a necessidade de vacância de cargo obedecendo o dispõe a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, ou do meio eletrônico sendo que em caso de cédula será nula a cédula e o voto que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo, comprovado com a apresentação de Certificado ou Diploma de conclusão em instituição pública reconhecida;

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – não ter sofrido processo de qualquer natureza ou penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como, os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução. A referida prova poderá ser elaborado e aplicada pelo Representante do Ministério Público a pedido do CMDCA, que poderá ser o Promotor de Justiça ou outro responsável por ele designado.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em Beruri, de acordo com a data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, disposto no art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

Art. 26 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local e no Diário Oficial dos Municípios, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que nomeará a Comissão Especial Eleitoral de Escolha, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor de acordo com art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes, conforme estabelece a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha disposto no art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei Federal nº 12.696/2012.

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei e a Resolução nº 75/2001, do CONANDA.

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h às 12h e de 14h às 18h ininterruptamente;

b). No atendimento noturno ficará sempre no mínimo 2 conselheiros a disposição em regime de sobreaviso para qualquer eventual emergência;

c) Durante os finais de semana (sábado e domingo) e feriados ficarão no mínimo 2 conselheiros em regime de plantão para qualquer eventual emergência;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os atendimentos noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e abastecimento com derivados de petróleo para a locomoção veicular;

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os Conselho do município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 2 salários mínimos vigentes, ou seja, reajustado anualmente de acordo com o reajuste do Governo Federal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Beruri - AM, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, licença para interesse particular na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, inclusive licença para assumir um novo cargo no município, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42 – Os recursos necessários para remunerações dos membros do Conselho Tutelar de Beruri terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 55 – Fica Criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 56– O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 57 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.

90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 58 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear um Coordenador (a) um, gestor (a) e um tesoureiro, dentre servidores municipais. Antes de nomear os cargos anteriormente descritos, o Chefe do Poder Executivo deverá consultar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para aprovação, verificação e sugestão de nomes.

§ 2º – A Coordenação e Gestão deverão prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a Coordenação e Gestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 59 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 61 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos Tutelar e dos Direitos, nos termos desta Lei, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 62 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 63 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em particular, a Lei Municipal nº 136/2003, que fica revogada por encontrar-se desatualizada e não atender as exigências da Lei Federal nº 12.696/2012 e demais exigências nacionais existentes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI - AM, 26 DE MARÇO DE 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:18083601

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB010/2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor José Roberto do Carmo Cruz – Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Beruri/ Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 024/2019 - SEPRO, datado de 13 de março de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do FRANCILINO DE SOUZA MARQUES, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO, para participar do encontro de ADS e capacitação que acontecerá no SEBRAE para planejar os benefícios voltados a cadeia empresarial, produtiva da área comercial para alavancar a área empresarial no Município, nos período de **27 a 30/03/19**, na Capital de Manaus;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor FRANCILINO DE SOUZA MARQUES, RG nº1001220-6/SSP-AM, CPF nº.642.100.572-15, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do encontro de ADS e capacitação que acontecerá no SEBRAE para planejar os benefícios voltados a cadeia empresarial, produtiva da área comercial para alavancar a área empresarial no Município, nos período de **27 a 30/03/19**, na Capital de Manaus, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
27/03/19	05h30	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO A CIDADE MANAUS/AM.
28/03/19	08h00	ABERTURA DO CURSO, 6º ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESEVOLVIMENTO.
29/03/08	08h00	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO SEBRAE NO NOTEBOOK
30/03/19	11h00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM, POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor FRANCILINO DE SOUZA MARQUES, a importância de R$ 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 25 de Março de 2019.

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Beruri/ Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício.
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:28456C7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 26 MARÇO DE 2019

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos
Gabinete da Presidência
Email: poderlegislativobvr@gamail.com

DECRETO LEGISLATIVO N° 002 DE 26 MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a LICENÇA do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, ERALDO TRINDADE DA SILVA, para viajar a cidade de Manaus (AM) e dá outras providencias.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, senhor Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc...*
CONSIDERANDO, que conforme a mensagem Governamental No017/ 2019 de 22 de março de 2019 **GPMBVR**, que solicita licença deste Poder, para o Prefeito Municipal ausentar-se desse município por um prazo de 10(dez) dias.

COSIDERANDO, a convocação os Senhores vereadores aprovaram em Sessão do dia **26/03/2019**, ás 09h00minhs, que autorizou com 04 (quatro) votos favoráveis o Prefeito a ausentar-se do Município de Boa Vista do Ramos – AM.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Exmº. Senhor **Eraldo Trindade da Silva**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, a ausentar-se desse município, para viagem junto à cidade de Manaus/AM, por um prazo de 10 (dez), dias á partir do dia 26 de março a 05 (cinco) de Abril de 2019, com a finalidade para tratar de demais assuntos de interesses da municipalidade, cujos enfoques constarão no relatório circunstanciado da referida viagem.
Art. 2º - o relatório circunstanciado constante no art. 1º deste decreto a na mensagem Governamental, deverá ser apresentado neste Poder, no prazo de 10 (dez) dias após a viagem, sob pena de a câmara municipal ficar impedida de conceder nova licença nos termos do Artigo 92-A, Parágrafo único da Lei Orgânica desta Municipalidade.
Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos 26 de março de 2019.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Ver. Presidente

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:7AE9827E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 – CML/PMBVR

Na edição nº 2262. Código Identificador: B2F7946F. Publicado dia 27/12/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

ONDE SE LÊ:
"**I – ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 039/2018 – CML, à empresa GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI (...)o valor global de R$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais);"
"**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum

nº 039/2018 (...) no valor global de R$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais);"

LEIA-SE:
"**I – ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 039/2018 – CML, à empresa GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI (...) o valor global de R$ 135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais);"
"**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 039/2018 (...) no valor global de R$ 135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais);"

Boa Vista do Ramos, 26 de março de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:5BB329D4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 – CML/PMBVR

Na edição nº 2266. Código Identificador: 1A2B7C22. Publicado dia 03/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

ONDE SE LÊ:
"(...) terá valor global de R$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais);"

LEIA-SE:
"(...) terá valor global de R$ 135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais);"

Boa Vista do Ramos, 26 de março de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:073552D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Espécie: Contrato nº 011/2019, firmado em 26/03/2019, com a empresa CASTRO & CIA REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 25.236.543/0001-33; Objeto: Aquisição de vans, para atender às demandas operacionais do município em conformidade com o convênio firmado com o Ministério da Defesa; Proveniente do Pregão Presencial nº 003/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: conforme descrita no contrato apenso ao processo; Valor: R$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, Daniel Torres de Araújo.

Boca do Acre/AM, 26 de março de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5564FBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019: Aquisição de Vans, para atender às demandas operacionais do município em conformidade com o convênio firmado com o ministério da defesa, para atender às necessidades da Administração do Município de Boca do Acre, em favor da empresa: **CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 25.236.543/0001-33,** os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: **1:** R$ 153.900,00; **2:** R$ 208.000,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 25 de março de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D26762DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento de todos que realizará as licitações abaixo relacionadas:

MODALIDADE	OBJETO	ABERTURA	HORA
Pregão Presencial nº 010/2019 - SRP	PRORROGAÇÃO - Registro de Preços para fornecimento de combustível e derivados do petróleo.	09/04/2019	09H
Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP	Registro de Preços para confecção de KIT's Escolares.	09/04/2019	14H
Chamada Pública nº 003/2019	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	19/04/2019	09H

Os Editais estarão à disposição para retirada, a partir do dia 28 de março de 2019, das 08h às 13h na Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM, podendo ser solicitado através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 26 de Março de 2019.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:876CD05B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Carauari, através da Comissão Permanente de Licitação declara deserto o seguinte pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break, através de sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes:07 de março de 2019. Hora 09:00.

O aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Carauari e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 8, ANO IX | Nº 2302, ambos no dia 22 de fevereiro de 2019, na data e hora marcada**não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado**, sendo, portanto, declarado **DESERTO** o procedimento licitatório.

Carauari (AM), 08 de março de 2019.

GESSE JORGE DE SOUZA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:9672BD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2019 - GP, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença para tratamento médico, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito em Exercício, deferindo solicitação de Licença para tratamento médico, amparado no art. 93, do Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença para tratamento médico, pelo período de 15 (quinze) dias, a Servidora Municipal **MARIA JOSÉ ROCHA DE SOUZA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 11 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5903E4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2019 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **VALMAR ALVES DO NASCIMENTO,** Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos 2008/2013 e 2013/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.03.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:66F99748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **VERAMISSE BRITO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08.03.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B2389E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Readapta Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo nº 28, Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 – Readaptar em definitivo, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA MÁRCIA CAMELO FERREIRA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 – A readaptação se deu baseada em laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.02.2019.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 11 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:74E047F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019 - GP, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a Servidora Municipal **MARIA DE NAZARÉ DOS ANJOS DE PAULA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 25.02.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 11 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:26A17883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019 – GP, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 06 (seis) diárias, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO,** para permanência na Capital do Estado, tratar de assuntos de interesse da administração municipal, no período de 12 a 17.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0C4E4EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2019 – GP, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 12 a 16.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CD84F98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias à Médica do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, à Médica do Programa Mais Médicos, Dra. **JAQUELINE SOARES DA SILVA,** para participar do Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade no âmbito do Programa Mais Médicos, na Capital do Estado, no período de 15 a 17.03.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2391ABE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Coordenador de Tributação, Sr. **CLEUTON FERREIRA DE MELO,** para participar de Capacitação para Coordenadores da Sala do Empreendedor, no SEBRAE-AM, na Capital do Estado, no período de 27 a 29.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FFEE22E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Agende de Desenvolvimento, Sr. **FRANCISCO JESSOMAR FERNANDES MOTA,** para participar de Capacitação para Coordenadores da Sala do Empreendedor, no SEBRAE-AM, na Capital do Estado, no período de 27 a 29.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BA5117AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ELZANETE DA SILVA CARVALHO,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11.03.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de março de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:64EF5BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 40 (quarenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOÉLIO DE AZEVEDO LOPES,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 (20 dias) e 2017/2018 (20 dias).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31.01.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de março de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FBCDAB77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **VERA COSTA PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13.03.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de março de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:60B78E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ FRANCISCO DE PAULA,** Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05.03.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de março de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7462F1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019 - GP, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede a compra de 2/3 (dois terços) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 2/3 (dois terços) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA CINTIA RIBEIRO LEITE,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.02.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8A1C6A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019 - GP, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **CLEOCIONE JUSTINO BRÍGIDO,** Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.02.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4B47F4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2019 – GP, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ CARDOSO VIANA NETO,** Coordenador de Apoio ao Gabinete do Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município, no período de 19 a 28.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0DBF1D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019 – GP, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO GILSON ALVES DE OLIVEIRA,** Coordenador de Limpeza Pública, para tratar de assuntos de interesse do município, no período de 19 a 21.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E0D33068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019 – GP, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO SOUZA FERREIRA,** Secretário Municipal de Administração, para tratar de assuntos de interesse do município, no período de 19 a 23.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:65B47987

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação declara deserto o seguinte pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP
Objeto: Locação de veículos para atender ao transporte escolar no Município de Carauari, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 07 de março de 2019. Hora 10:00.

O aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari no dia 21 de fevereiro de 2019 no Jornal do Commercio, página B5 - Edição nº 42.733 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 10, ANO X | Nº 2302, ambos no dia 22 de fevereiro de 2019, na data e hora marcada**não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado**, sendo, portanto, declarado**DESERTO**o procedimento licitatório.

Carauari (AM), 08 de março de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:D861CBB6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação declara deserto o seguinte pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 07 de março de 2019. Hora 16:00.

O aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari no dia 21 de fevereiro de 2019, no Jornal do Commercio, página B5 - Edição nº 42.733 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 11, ANO X | Nº 2302, ambos no dia 22 de fevereiro de 2019, na data e hora marcada**não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado**, sendo, portanto, declarado**DESERTO**o procedimento licitatório.

Carauari (AM), 08 de março de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:5561DCA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2019

DECRETO Nº 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com finalidade de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAREIRO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de Careiro e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Aterro Sanitário do município;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Careiro, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Margem Direita da Rodovia BR 319 – Km 90, Lote 41, Gleba 04, Imóvel Manaquiri, com uma área de 74,9758 Hectares e um perímetro de 4.607,59 metros lineares, sob a posse e pertencente ao Senhor Júlio Cesar Lins Rodrigues, portador

do CPF Nº 135.186.312-68 e RG Nº 423388 – SSP/AM, podendo ser localizado no 10º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus/AM, localizado na Avenida Autaz Mirim, 4931 – Bairro São José I – CEP 69.084-000 - Manaus/AM.

Art. 2º - O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Careiro, para a Implantação do Aterro Sanitário do Município.

Art. 3º - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º - O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de Fevereiro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FF631842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2019

DECRETO Nº 003 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com finalidade de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAREIRO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de Careiro e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de 01 (uma) Escola Municipal com 06 (seis) salas;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Careiro, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado neste Município, BR 319, Km 40 – Distrito do Araçá, com as seguintes confrontações e metragens: FRENTE: Limitando-se com a BR 319, Km 40, por uma linha reta de 24,00 metros lineares; FUNDO: Limitando-se com um Igarapé, por uma linha reta de 24,00 metros lineares; LADO DIREITO: Limitando-se com as terras da Prefeitura Municipal do Careiro, por uma linha reta de 100,00 metros lineares; LADO ESQUERDO: Limitando-se com as terras da Prefeitura Municipal do Careiro, por uma linha reta de 100,00 metros lineares, de propriedade desconhecida.

.

Art. 2º - O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Careiro, para a Construção de 01 (uma) Escola Municipal com 06 (seis) salas.

Art. 3º - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º - O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de Fevereiro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5FC1874B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação das Atas de Nº 149ª e 150ª.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 151ª Reunião Ordinária em 13 de Março de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – As Atas de Nº 149ª e 150ª na reunião ordinária.

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de Março de 2019.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:30678624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Criação de uma conta na Rede Social FACEBOOK, para divulgar as atividades do Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 151ª Reunião Ordinária em 13 de Março de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – Criar conta na Rede Social FACEBOOK, para que sejam divulgadas as atividades deste Conselho de Saúde.

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de Março de 2019.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:C262D479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovar o encaminhamento de Convites com as pautas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e fixar nas Unidades Básicas de Saúde; Divulgar as pautas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS na Rádio Castanho.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 151ª Reunião Ordinária em 13 de Março de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – Encaminhar os convites com as pautas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde _ CMS, e fixar nas Unidades Básicas de Saúde.
Divulgar as pautas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS na Rádio Castanho.

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de Março de 2019.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:623ED033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Regimento Interno da V CONFERÊNCIA Municipal de Saúde - 2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 151ª Reunião Ordinária em 13 de Março de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – O REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Careiro, em sua 151º reunião ordinária realizada no dia 13 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Lei Municipal nº 604/2015.
Considerando o Decreto de Nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 16º Conferência Nacional de Saúde.
Considerando o Decreto Municipal n° 001 de 08 de Março de 2019, que convoca a 5ª Conferencia Municipal de Saúde de Careiro/Am.
RESOLVE:
Deliberar favoravelmente ao Regimento da 5° Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 28 e 29 de Março de 2019, no município de Careiro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema **"Democracia e Saúde"**.

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAREIRO – AM

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Careiro com o tema "Democracia e Saúde", convocada pelo Poder Executivo Municipal em 08 de Março de 2019, através do Decreto nº 001, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade:
I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a população careirense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.
CAPÍTULO II
Da Realização
Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 28 e 29 de Março de 2019. Tendo início de abertura da conferência as 18:00 e termino as 22:00, no segundo dia início as 8:00 e termino as 16 horas, com intervalo de 1:00 de almoço.
Parágrafo Único – A Conferência será realizada no Ginásio Poliesportivo Osmar de Oliveira sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.
CAPÍTULO III
Do Temário
Art. 3º - O tema central da 5ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "Democracia e Saúde".
Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Democracia e Saúde: debaterá o seguinte eixo temático:
§1º Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.
Art. 5º - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.
§ 1º – A mesa de trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) Expositor. Os expositores disporão de 60 (sessenta) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.
§ 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
Art. 6º – O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor, por período de 20 (vinte) minutos.
Parágrafo único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.
CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência
Art. 7º - A Conferência será presidida pelo prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.
Art. 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membro da comissão organizadora:
Comitê Executivo e de Organização
Presidente: Aldineia Pascoal da Silveira
Coordenador Geral: Denílson Maduro dos Santos
Coordenadores Adjuntos: Diego Roberto do Nascimento e Silas Luciano Martins Neto
Secretaria Executiva: Gizelle Reis de Lima
Tesoureira: Tatiane Menezes da Silva e Elciane de Souza Lima
Secretaria de Credenciamento: Efraim Alves da Silveira dos Santos, Lidiane Souza da Silva e André Gomes da Silva
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Jomhara da Silva Araújo e Jeffeson da Fonseca Louzada
Relator: João Benedito Costa de Souza, Gizelle Reis de Lima e Simone Alves.
CAPÍTULO V
Dos Membros
Art. 9º - Poderão se credenciar como participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegado;
b) Convidado;
c) Participante.
§1º - São Delegados natos como participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde Titular e Suplentes.
§2º - Os membros inscritos como Delegados terão direitos a voz e voto; os participantes terão direito a voz. Assim como os convidados;

§3º - Como participante inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classes e de representantes da sociedade civil.
§4º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas
Art. 10º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, mediante previa inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
CAPÍTULO VI
Dos Delegados
Art. 11º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegados:
I – titulares ou suplentes. Formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II – titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadores de serviços de saúde, públicas e privadas;
III – titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representações dos trabalhadores da área de saúde;
IV – representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitária ou de moradores; clube de serviços; partidos políticos; associações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
§1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação a conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.
Art. 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante oficio de suas respectivas entidades.
Parágrafo Único – os trabalhadores em grupos servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.
Art. 13º - A plenária final terá como objetivo:
a) Apreciar e submeter a votação e síntese das discussões do Temário Central que tenha relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalhos.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saude para os próximos 2 (dois) anos.
Art. 14º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.
Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaque de propostas os delegados.
Art. 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferencia, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saude e assessor.
Art. 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:
I – A comissão Relatora procedera a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.
Art. 17º - A plenária e soberana a mesa e será facultada questionamentos pela ordem a mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.
Parágrafo Único – Os pedido de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, excerto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

SEÇÃO I
Da Eleição de Delegados

Art. 18º - Poderão candidatar-se como Delegados a Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 9º deste regimento que estejam presentes no ato da eleição.
Art. 19º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde assim discriminados:
02 delegados representantes do segmento dos usuários;
01 delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;
01 delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde.
Art. 20° - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais
Art. 21º – O Conselho Municipal de Saúde decidira sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art. 22º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com a sua categoria.
Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência do trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.
Art. 23º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferencia serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias uteis após o termino dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferencia o acesso aas contas e documentos probatórios.

Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Careiro/AM, 13 de março de 2019.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO a Resolução Nº 010/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 13 de Março de 2019, no uso de suas competências legais.

ALDINEIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de Março de 2019.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:8EF509C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PP-SRP Nº 010-2019

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19 de março de 2019, Edição 2318, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da administração pública municipal do Município de Careiro/AM:

Onde se lê:

21	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO -** De longa duração para limpeza de panelas, composição: 100% aço inox, que não enferruja e não agride as mãos. Pacote com 8 unidades, acondicionados em fardos contendo 14 pacotes.	1.500	Fardo	Sany	R$ 12,25

Leia-se:

21	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO -** De longa duração para limpeza de panelas, composição: 100% aço inox, que não enferruja e não agride as mãos. Pacote com 8 unidades, acondicionados em fardos contendo 14 pacotes.	1.500	Fardo	Sany	R$ 13,25

Careiro/AM, 19 de março de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:63800970

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

De acordo com a **3ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 20 de março de 2019, na sala de reunião do Conselho Municipal, localizado na Rua Valmir Bezerra, s/nº - Centro, conforme descrito na pauta ata da reunião, que discorreu sobre o Relatório do Questionário de Monitoramento da Lancha LAS-ano 2018, onde foram explanadas as repostas, e o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes, através da Resolução nº 002/2019.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Careiro da Várzea, 20 de março de 2019.

ANTONIA SILEIDE VIEIRA DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:9822175B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2018	
Administração Direta, Indireta e Fundacional	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro Página: 1/2	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	54.496.855,29	46.162.883,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.297.446,50	726.833,11
IMPOSTOS	1.260.601,73	531.081,96
TAXAS	36.844,77	28.135,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	167.616,15
CONTRIBUIÇÕES	122.556,43	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	122.556,43	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDADE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	420,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	420,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS FINANCEIRAS	96.477,87	572.638,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EAPLICAÇÕES FINANCEIRAS	96.477,87	273.084,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	299.554,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	50.892.542,90	44.407.000,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.737.846,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	35.779.261,41	30.423.742,08
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	13.375.435,01	13.983.258,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	2.087.831,59	455.990,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	2.087.831,59	455.990,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	51.414.372,92	44.661.911,60
PESSOAL E ENCARGOS	24.877.420,09	25.685.150,82
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	24.468.479,19	20.336.172,37
ENCARGOS PATRONAIS	408.940,90	5.348.978,45
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	11.679,95	77.389,08
APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.775,95	50.778,32
PENSÕES	954,00	26.610,76
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	4.950,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.312.235,66	3.718.187,75
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.333.744,12	118.167,30
SERVIÇOS	10.978.491,54	3.600.020,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	14.031,61	877.716,58
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	10.309,40	439.653,86
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.722,21	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	438.062,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.774.125,71	13.814.783,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.737.846,48	303.429,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.945.394,32	4.540.867,75
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADA	90.884,91	8.970.485,42
DESVALORIZAÇÃO E PERDADEATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	454.665,04
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃOAVALOR RECUPERÁVEL EAJUSTE PARAPERDAS	0,00	454.665,04
TRIBUTÁRIAS	340.298,31	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,09	0,00
CONTRIBUIÇÕES	340.298,22	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.084.581,59	34.019,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.084.581,59	34.019,33
Resultado Patrimonial do Período	3.082.482,37	1.500.971,72

Careiro da Várzea, 31/12/2018

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito
CPF 035.445.162-68

CHARLTON LINDERBERG ARAUJO DILSON
Secretário Finanças
CPF 414.674.692-20

MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:14EE1B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2019– PMCV.

Convocamos a candidata listada no Decreto de Homologação nº. 025 de 06 de junho de 2018 para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Ramiro Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos a candidata listada no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 025/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06 de junho de 2018 no período de **27** a **29 de março de 2019**, apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o

caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Numero de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 07h30 as 13h.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Inscrição	Nome	Classificação
504	Ana Paula Cardoso de Figueiredo	LE

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 25 de março de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:A7A6E75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA 2º CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

2º CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019 DO EDITAL Nº 01/2018
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DA 2º CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019

O Município de Careiro da Várzea, por meio das Secretaria Municipal de Educação/SEMED, torna publico o Edital de 2º Chamada Publica Nº 01/2019 PMCV/SEMED, para credenciamento de grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e inclusive indígenas, ou suas organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiaria do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamentos estabelecidos nas resoluções Nº 26 de 17 de junho de 2013, Nº 4 de 02 de abril de 2015 e Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009/FNDE e demais normas que regem a matéria.
Data e Local para entrega dos envelopes 26 de março a 12 de abril de 2019 nos horários de 08:00 as 13:00 horas na Secretaria Municipal da Educação/SEMED Careiro da Várzea Amazonas situada na Rua Walmir Bezerra – Coordenação de Alimento e Nutrição Escolar.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estão disponíveis no Edital de chamada Publica Nº 01/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA – AM/SEMED – COORDENACAO DE ALIMENTOS E NUTRICAO ESCOLAR (FONE 99201-9200 – 99238-6978 – 99519-7471)

Careiro da Várzea, AM 26 de março de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:8A0FDDC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE COARI	Exercício de 2018
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.237.624,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS FINANCEIRAS	230,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EAPLICAÇÕES FINANCEIRAS	230,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.853.146,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.853.146,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COMATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	370.723,56
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	370.723,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	13.523,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	13.523,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.535.317,86
PESSOAL E ENCARGOS	5.693.369,64
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	5.446.535,35
ENCARGOS PATRONAIS	246.834,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.122.765,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	429.213,53
SERVIÇOS	1.693.551,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	394.184,73
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	393.830,01
JUROS E ENCARGOS DE MORA	354,72
DESVALORIZAÇÃO E PERDADEATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	311.474,68
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	12.100,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	299.374,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.523,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.523,71
Resultado Patrimonial do Período	-297.693,71

Coari, 08/03/2019

KEITON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:EB755309

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE LOCAÇÃONº 001/15 –DISPENSA 020.15

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE LOCAÇÃONº 001/15 –DISPENSA 020.15

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/15 –DISPENSA 020.15
Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás.
Contratado: Valderi Oliveira de Souza
Fundamentação Legal: Cláusula III do Contrato originário vinculado a Dispensa de Licitação 020.15.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para a data de 31 de dezembro de 2019.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Codajás (AM), 02 de janeiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:DE139763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUIINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/14 - DISPENSA 006.14

EXTRATO DO QUIINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/14 - DISPENSA 006.14
Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás.
Contratada: Maria Iracema Moraes Portilho
Fundamentação Legal: Cláusula III do Contrato originário vinculado a Dispensa de Licitação 006.14.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 12(doze) meses, passando o seu término para a data de 31 de dezembro de 2019.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Codajás (AM), 02 de janeiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:29931DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás/AM torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 008/2019/CML/CODAJÁS, no dia 08 de abril de 2019, às 15:00h, objetivando a **"aquisição de camisas e material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás/AM"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM no período de 28/03/2019 a 05/04/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592,Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (Vinte reais).

Codajás/AM, 27 de março de 2019.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:9010ADAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 59, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre atualização de valor da unidade fiscal do Município (UFM) e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente pela Lei Municipal n° 10/2017, Código Tributário Municipal de 16 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de correção do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser corrigida no dia 1º de janeiro de cada ano com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** acumulado nos 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO que o valor da UFM para o exercício de 2018 foi fixado em R$ 61,52 (sessenta um reais e cinquenta e dois centavos);

CONSIDERANDO a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, no período de 1/1/2018 a 31/12/2018, foi de 3,43% (três, vírgulas quarenta e três por cento), conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

RESOLVE:
Art. 1° **Atualiza** o valor da **Unidade Fiscal do Município (UFM)** para o exercício de 2019 em R$ 63,63 (sessenta e três reais e sessenta e três centavos);

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 11 de março de 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:B64CA01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CML-EIRUNEPÉ

CONTRATANTES: Município de Eirunepé/AM.

CONTRATADA: E M Maia Júnior – EPP (CNPJ: 13.792.748/0001-16).

OBJETO: Aquisição de Veículos Utilitários Tipo Pick-Up.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 25/03/2019 e encerramento em 23/07/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, com início na data de 25/03/2019 e encerramento em 23/06/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 02 Sec. Mun. de Governo e Políticas Públicas. Proj./Ativ.: 2.007 Man. e Func. da Sec. Mun. de Gestão Administrativa. Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios. Valor: R$ 8.781,00 (Oito mil setecentos e oitenta e um reais). Fonte de Recurso: Convênio nº 156/DPCN/2017 (SICONV Nº 842993/2017). Valor: R$ 208.719,00 (Duzentos e oito mil, setecentos e dezenove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Eirunepé-AM, 25 de março de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:BA628AC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE o MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 355/2018, 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;
CONSIDERANDO o MEMO. PME/SEMED/Nº 019/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NILZETE FERREIRA CLÁUDIO,** para exercer o Cargo de DIRETORA ESCOLAR, da Escola Municipal Santa Clara vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com vencimento e gratificação constante no disposto do §1º do art. 38º da Lei Municipal nº 355/2018de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA,** para exercer a Cargo de DIRETORA ESCOLAR, da Escola Centro de Educação Infantil Madre Anselma vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com gratificação constante no disposto do §2º do art. 38º da Lei Municipal nº 355/2018de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 01 de Março de 2019**, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4C0C5541

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 355/2018, 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;
CONSIDERANDO o MEMO. PME/SEMED/Nº 019/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais do magistério público abaixo relacionado, para exercer o cargo de DIRETORES ESCOLARES.

Nº	NOME	ESCOLA
•	Alan Alves de França	Esc. Municipal Rita Maciel
•	Elcion Wanderley de França	Esc. Mun. Professor José Geraldo Bernardo
•	Francisca Roseliene Santana Pedrosa	Esc. Mun. de Educ. Infantil Futuro de Ouro

Art. 2º- Estabelecer como gratificação o constante no disposto do §1º do art. 37º da Lei Municipal nº 355/2018 de 12 de dezembro de 2018, acrescido ao vencimento do Profissional.

Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 01 de Março de 2019**, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BA3246D4

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 355/2018, 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;
CONSIDERANDO o MEMO. PME/SEMED/Nº 019/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais do magistério público abaixo relacionado, para exercer o cargo de DIRETORES ESCOLARES.

Nº	NOME	ESCOLA
•	Maria Antonia Rodrigues da Silva	Esc. Mun. de Educ. Infantil Santa Rita
•	Marinêz Alves da Silva	Esc. Mun. de Educ. Infantil Canto da Alegria

Art. 2º- Estabelecer como gratificação constante no disposto do §2º do art. 37º da Lei Municipal nº 355/2018de 12 de dezembro de 2018, acrescido ao vencimento do Profissional.

Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 01 de Março de 2019**, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1988D01C

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2019 ENVIRA,AM 20 DE MARÇO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, servidor **VANDERLEY OLIVEIRA DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Controlador Interno, nomeado através do Decreto nº 019/2016, de 06.0.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 20 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DC3D8CCF

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2019, DE 28.02.2019.

Dispõe sobre a promoção vertical na estrutura de carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o art**.** 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Portaria nº 699/2018, de 17 de dezembro de 2018 dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Envira- PCCRM;
CONSIDERANDO, o Parecer da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Envira- PCCRM;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER Promoção Vertical, aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Publico do Município de Envira - PCCRM, correspondente ao nível de Especialização no Curso de Pós-Graduação **Lato sensu**, conforme tabela abaixo:

Nº ORDEM	MAT.	NOME DO PROFESSOR	CLASSE	NIVEL	REMUNERAÇÃO
	684	ANTONIA TORQUATO DA SILVA	F	II	R$ 2.654,67
	1159	MARIA FRANCISCA DA SILVA MARUES	E	II	R$ 2.528,25

Art. 2º - A remuneração constante deste quadro poderá ser acrescida, no caso que couber, dos benefícios referidos no art. 30 da Lei Municipal nº 355/2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2019 na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **EM EXERCICIO**, aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D2710241

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 006-2019 PP. Nº 006-2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/19
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS. PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA/AM.

FORNECEDORES: **M. D. BERNARDO DA MOTA - ME inscrito no CNPJ Nº 08.418.776/0002-38,** estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva nº 977 – centro CEP 69.940-000; representação em Cruzeiro do Sul - Ac.; **JOÃO FERREIRA NETO inscrito no CNPJ Nº 04.012.571/0001-05** estabelecida na Tv. Manoel Monteiro 121 – Aeroporto Velho - Cruzeiro do Sul-AC.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses;

DO PREÇO REGISTRADO: A ata de registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **M. D. BERNARDO DA MOTA - ME** inscrito no **CNPJ Nº 08.418.776/0002-38,** com o valor de 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), para os itens 01, 03, 05; **JOÃO FERREIRA NETO inscrito no CNPJ Nº 04.012.571/0001-05,** com os valor de R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), para os itens 02, 04, 06, adjudicados para os fornecedores.

DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de usa vigência.

DO PROCEDIMENTO VINCULADO: Pregão Presencial nº 006-2019 - SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/2002, no que não conflitar com os termo do Edital nº 006/2019-SRP.

GUAJARA, 13 de março de 2019.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação em 13 de março de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

MARIA CLECIANE REIS DO SACRAMENTO
Secretaria Interina de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7435CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO PP. Nº 006-2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/19
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições Legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão municipal de Licitação referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019-CML; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

1. **Homologar e Adjudicar** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e;

2. **Convocar e Publicar** a empresa **M. D. BERNARDO DA MOTA - ME** inscrito no **CNPJ Nº 08.418.776/0002-38**, com o valor de R$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais) para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 006/2019.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 22 de março de 2019.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D6BA559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO
PP. 006-2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/19

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições Legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão municipal de Licitação referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019-CML; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

1. Homologar e Adjudicar todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e;

2. Convocar e Publicar a empresa JOÃO FERREIRA NETO inscrito no CNPJ Nº 04.012.571/0001-05, com o valor de R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 006/2019.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 22 de março de 2019.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:439C478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14-2019 CONF. SAÚDE

DECRETO N° 014, de 26 de Março de 2019

DISPÓE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é principio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 01/04/2019.
Art.2º - A II Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**, demais eixos temáticos:
Eixo 1 – Saúde como Direito;
Eixo 2 – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
Eixo 3 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
Art.3 – O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho
Art.4º - A II Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;
Art.5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art.6° - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guajará, em 26 de Março de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:39D04131

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS 12-03-2019

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, COMPARECEU *OS SENHORES VEREADORES LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA-**PRESIDENTE** ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA; VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES ; VEREADOR JOHN ELTON AULER; VEREADOR JOÃO DE ARAGÃO DANTAS; VEREADOR EVANEI DE SÁ MENDONÇA; VEREADOR IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO; RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO; VALDEIR DE SOUZA MALTA; JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA; HUMBERTO NEVES GARCIA; JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA; RUSSELL LELLO DE MIRANDA; RAIMUNDO SANTOS CRUZ. E estando ausente o senhor vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES. E iniciando a sessão o senhor presidente diz que sob a proteção de Deus e em nome do povo Humaitaense, e havendo número legal de vereadores, declara aberta a Sessão ordinária deste*

Poder Legislativo Municipal. E convida a todos para juntos entoarem o ***Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Humaitá. Após a execução dos hinos*** *o* ***Senhor Presidente*** *cumprimenta os senhores vereadores e público presente na galeria, e pede desculpas que houve um atraso da sessão devido estarem em uma reunião importante na sala da presidência com o prefeito e os vereadores com a diretoria de uma empresa, e, o poder público tem que fazer sua parte contribuindo e incentivar para que as empresas venha para Humaitá para gerar emprego e renda no , porque emprego é um dos maiores problemas que afetam não só Humaitá e sim todo o Brasil. E iniciando a sessão com a leitura das atas das sessões anteriores do dia dezenove de fevereiro e do da vinte e seis de fevereiro do corrente ano. Após consultar o plenário o senhor presidente coloca as referidas atas em votação as mesmas são aprovadas por unanimidade. Dando início ao pequeno expediente com a* ***leitura do pronunciamento do senhor Waldemir Pereira Lima*** *profissional técnico da área de segurança do trabalho, para explanação quanto a prática de segurança pela qual é essencial para promover a proteção e a prevenção de acidentes.* ***Leitura do ofício nº.010/2019****-Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Amazonas – Sucursal de Humaitá.* ***Leitura do pronunciamento nº.003/gabinete vereador RUSSELL LELLO*** *referente as terras da União em desuso na cidade de Humaitá-AM. Em seguida o senhor presidente concede a palavra ao* ***vereador professor RÚSSELL LELLO*** *já falou diversas vezes na Casa sobre a questão a importância da segurança do trabalho sendo de extrema importância para o município e que precisam abraçar a causa e seguir as leis. E gradece a todos pela aprovação do seu requerimento na sessão passada. Fala que hoje é aniversário do senhor vereador JOEL GUERRA e parabeniza desejando muitas felicidades e muitos anos de vida. Com a palavra o senhor presidente dar as felicitações da Casa em nome de todos vereadores e funcionários.* ***Com a palavra o senhor vereador LEI SIQUEIRA*** *que fala que deixa registrado na Casa dois assuntos diferentes porém importante. O primeiro é sobre a questão da enchente no município. Diz que ouvem vários relatos, e até denúncias e muitas pessoas reclamando, mas que as pessoas esquecem que tem muita gente envolvida ajudando na enchente, estão fazendo tudo o que podem para ajudar. Registra o esforço dos bombeiros civis, 54º.BIS, da equipe da COHASB, igrejas, associações que não tem dia nem hora estão na rua, no interior e mesmo assim só recebem críticas, é importante ter um momento de conscientização e pedir a essas pessoas que só sabem criticar que se for para criticar e não ajudar é melhor que fique calado e que nesse momento precisam da união de todos. Fala ainda que o município de Humaitá levou 25 atletas para porto Velho para participar do quarto circuito e que vinte e três trouxeram medalhas, e deram um show no JIU JUTSU. De forma exemplar também na parte de organização. Parabeniza a toda a equipe. Com a palavra o senhor presidente fala que as secretarias estão de plantão atendendo com muito esforço as pessoas alagados sendo um caso de humanidade, todos estão empenhados.* ***Com a palavra o senhor vereador IVO DIAS*** *fala do Inter rua do Bairro Nossa Senhora do Carmo e agradece a presença do vereador LEI SIQUEIRA que representou os vereadores e agradece a presença também de modo especial do prefeito municipal Herivâneo Seixas pela premiação e o apoio e seriedade com que honrou as premiações naquele dia, o trabalho tão maravilhoso realizado por aquela comunidade. Agradece todos os envolvidos de modo especial polícia militar que esteve acompanhando todo o momento o evento, exército, militares, bombeiros, civis, marinha, enfim todas as instituições que ajudaram na realização do evento, e com muito destaque a comissão organizadora. Que o movimento não foi só de esporte também gerou economia, pois só de uniforme foi mais de trinta mil reais injetado no município. Agradece a todos os vereadores que colaboraram. Parabeniza todas as mulheres pelo dia Internacional da mulher e dizer que realmente todo o reconhecimento pelo espaço conquistado. Finaliza seu pronunciamento com um com uma frase de um poema de sua autoria que "diz que a origem da mulher tem uma explicação figurada ela não saiu nos pés para não ser escravizada nem do topo da cabeça pra sentir orgulhada mais do lado do coração para amar e ser amada." Com a palavra o senhor vereador JOEL GUERRA que inicia seu pronunciamento falando que está completando 58 anos de idade e 22 anos na câmara municipal onde tem convivido vários momentos de sua vida na área política. Agradece a Deus por ter lhe concedido esses mandatos para representar o povo de Humaitá e tem procurado fazer o melhor. Fala ainda que fica muito preocupado com a questão da enchente do Rio Madeira e tem certeza que é a preocupação de todos os vereadores principalmente aqueles que tem suas bases eleitorais no Rio Madeira e seus afluentes, e mais ainda se estende a preocupação com os ribeirinhos da várzea, enfim com os moradores que moram em áreas que alagam. Fala que é uma enchente histórica sendo depois de dois mil e quatorze a maior sendo a maior enchente registrada. Que Ficam pensando que muitas vezes ficam impotentes para resolver os problemas e como vereadores são limitados pela lei de resolverem problemas. E que tem que resolver os problemas é o Executivo APENAS são os legisladores para fiscalizar as ações do Executivo. Fala que tem duas preocupações o antes e o depois. Que o antes é agora porque as pessoas perderam suas plantações, criações enfim suas produções perderam tudo e quando a água baixar vem a preocupação maior começar tudo do zero. Se preocupa com a ajuda que virá para as pessoas e será que vão ter ajuda, será que vai acontecer igual a situação de dois mil e quatorze que não existiu ajuda nenhuma. Fala do decreto de emergência e até hoje não foi homologado o referido decreto. Quem tem que resolver a situação agora é a defesa civil e a equipe da prefeitura precisam enviar dados relatórios para que o Decreto Emergencial seja homologado. Porque até hoje não foi homologado por falta de informação da real situação. Fala que sugeriu de irem até Manaus para procurar recursos para ajudar os alagados. Precisam fazer um relatório para levar ao governo do estado pra ter a real situação da necessidade de toda a área dos ribeirinhos e da cidade para não acontecer o que aconteceu em dois mil e quatorze. Diz ainda que não ver nenhuma ação por parte do Executivo em tomar qualquer providencia para tentar resolver a situação. Que a defesa civil ainda não homologou o decreto e sem ser homologado não vem os recursos para o município. Que devem procurar pressionar o governo para vim recursos para o município e ajudar as pessoas da enchente, que cada dia se agrava a situação. Fala que tem uma reunião dia vinte e dois e vão esperar até dia vinte e dois para ver se tomam algumas providencias. E isso não pode acontecer e precisam tomar providencias imediatamente, e, que devem formar uma comissão para ir até Manaus atrás dos deputados e o governo estadual para que sejam tomadas providencias emergenciais, com relatórios em mãos para o governo saber da real situação do município. O senhor presidente fala que irá verificar a situação para irem até Manaus para tentarem resolver as situação e ver também a agenda dos deputados para se organizarem e até quinta feira sair de Humaitá para ir até Manaus. Que dará aos vereadores toda assistência necessária.* ***Com a palavra o senhor vereador MANOEL DOMINGOS*** *que cumprimenta a todos e em especial ao pessoal da APAE que veio solicitar o apoio da Casa na contratação de pessoas para assistência na referida instituição. Diz que a APAE tem uma participação muito grande na vida da família das pessoas do município que tem filhos especiais, e que todos os vereadores vão dar sua contribuição junto ao Executivo Municipal para que tome providencias em ajudar a APAE para que as pessoas que trabalham na APAE possam receber seus salários. Fala da enchente e que deveriam criar a comissão para irem até Manaus para procurar recursos para ajudar os alagados que tanto estão precisando. Sugere que seja criada uma comissão para irem até Manaus para ajudar as pessoas prejudicadas pela cheia do Rio Madeira e resolver de imediato a situação.* ***Com a palavra o senhor vereador TOTINHA*** *que se pronuncia cumprimentado a todos presentes na galeria e diz que a sua preocupação é a mesma dos vereadores que o antecederam com relação a enchente. Fala da homologação do decreto que ainda não foi homologado, e para que seja homologado as autoridades precisam de informações do que está acontecendo no município. Que em conversa com o prefeito disse que o decreto para ser homologado precisa de constar informações da situação do município. E que o prefeito na mesma hora tomou providencias para passar as informações necessárias para as autoridades em Manaus. Fala que Executivo precisa dos relatórios das secretarias das perdas e toda a situação para que venha ajuda para o município. Que os órgãos se colocaram à disposição para ajudar o município marinha, 54º.bis e demais órgãos que estão percorrendo a cidade nos locais afetados pela cheia e também no interior. Fala que as comunidades do interior não estão sendo assistida e isso não pode acontecer e precisam de ir ao executivo principalmente a secretaria de agricultura para fazer um relatório preciso da situação para receber ajuda do estado, e que cobrem mais do executivo para ajudar mais os alagados. Fala que*

precisam ir ao Executivo Municipal para ajudar a APAE que tanto ajuda as famílias do município e precisam ajudar essa associação. Que a secretaria de educação está ajudando na contratação de alguns funcionários mais que precisam de profissionais para trabalhar com as crianças e até o momento não foram contratados. ***Com a palavra o senhor vereador JOÃO ARAGAO*** *fala da APAE e diz que devem marcar uma reunião com o Executivo Municipal para ajudar a APAE e que juntos irão lutar para que o executivo ajude dentro da legalidade e de suas condições. Fala ainda da enchente e que todos estão fazendo sua parte e como representantes do povo precisam ir ao prefeito para que passem informação para Manaus para que o mesmo possa resolver a situação e as autoridades competentes homologar o decreto emergencial do município. Fala da visita que fizeram na Barrira do Tambaqui e estão ajudando da forma que pode levaram agua potável para algumas comunidades.Com a palavra o senhor presidente fala da ajuda da APAE e irão junto ao executivo para procurar resolver a situação que faz um serviço social para ajudar as famílias.* ***Com a palavra o senhor vereador VALDEIR MALTA*** *fala que entende cada vereador quer ajudar as pessoas que estão sofrendo com a enchente, e o município de Humaitá precisa somar todos unidos para ajudar as pessoas. Que as coisas não funcionam como querem e sim conforme a legalidade que cada situação exige. Que a administração passa por uma situação única pessoas que querem aparecer e tentando resolver situação que não é fácil. Que para fazerem isso precisam organizar as ideias colocar as documentações em dias com relatórios bem elaborados para que venha ajuda do governo do estado. Faz vários relatos referente a enchente e diz que não falta vontade mais precisam agir institucionalmente para poder ajudar e saber de onde irão tirar recursos, o município não tem condição de manter a situação da enchente pois o mesmo não tem dinheiro e precisam procurar recursos junto aos governos do estado e federal. Que precisam ter organização para poder procurar recursos. Gostaria que a casa cobrasse mais do poder Executivo Municipal para buscar recurso urgente porque o problema é grave.* ***Com a palavra o senhor vereador JOHN AULER*** *agradece a presença das pessoas aqui na casa principalmente as que trabalham na APAE que estão procurando uma ajuda para resolver a situação da entidade. Faz vários esclarecimentos referente a problemas que estão ocorrendo na APAE na questão de pessoas para trabalhar na referida instituição e também fala da questão da limpeza e iluminação. Fala da viagem do vereador LEI SIQUEIRA que fez até Porto Velho levando atletas e parabeniza a ação do referido vereador. Referente a enchente diz que é lamentável que não foi tomada nenhuma providencia porque o Executivo Municipal não quer dar a mão ao legislativo para trabalharem juntos, e que precisam se preparar para ajudarem os alagados, o estado tem que se sensibilizar para ajudar as pessoas que estão passando por essa situação. Em seguida o senhor presidente faz a leitura do oficio que APAE enviou a esta Casa solicitando apoio na contratação de profissionais para trabalharem no referido órgão. Observa que são vários fatores que precisam serem verificados pra ajudar a APAE. Continuando com a pauta do grande expediente com o pronunciamento do senhor* ***Waldemir Pereira Lima*** *técnico da área de segurança do trabalho, para explanação quanto a prática da segurança pela qual é essencial pra promover a proteção e a prevenção de acidentes. Com a palavra o senhor Waldemir que se pronuncia referente a segurança do trabalho fazendo todo um esclarecimento do assunto ora em pauta.* ***Com a palavra o senhor vereador RUSSELL LELLO*** *agradeceu aos vereadores que votaram em seu requerimento para que o município comece a olhar com carinho por essa questão e atendeu o seu pedido para que o técnico de segurança vim até a Casa para fazer esses esclarecimentos para que se adequem as normas da segurança do trabalho e sua importância. O senhor presidente agradece a presença do senhor Waldemir e é muito importante o assunto tratado. E continuando com a pauta com a* ***indicação de serviço do senhor vereador LEI SIQUEIRA*** *que diz que já falou do assunto na casa, mais que precisa mandar um oficio a faculdade para oficializar e firmar convênio para trazer cursos para o município baseado na área da saúde e que já tem um aval do Executivo Municipal e da secretária de educação que se comprometeram em ajudar na parte que couber ao município, que no caso é um prédio escolar para ministrarem as aulas e o povo de Humaitá é quem vai ganhar com a instalação da referida instituição, porque em pais que pagam absurdo em Porto Velho e com a FIMCA no município ajudará muito, quer fazer uma forma oficial para firmar o termo de parceria para com o município que irá contribuir apenas cedendo a escola e no período noturno.* ***Com a palavra o senhor vereador IVO DIAS*** *que se pronuncia dizendo que é muito delicado a situação porque precisam saber como será feita essa parceria. Que se os recursos vai sair da secretaria municipal e se a secretária já deu seu aval, mais que não é legal usar recursos do FUNDEB. Que precisam arrumar uma outra forma para fazer o convênio.* ***Com a palavra o senhor vereador VALDEIR MALTA*** *fala que a parceria tem que ter as ponderações e que recurso do município não é viável para se usar com a referida faculdade, mais se é só a escola que vão ter que ceder não tem problema.* ***Com a palavra o senhor vereador JOEL GUERRA*** *fala que se não vai ter nenhuma despesa para o município, e vai ter um contrato onde vai reger todas as regras, não ver problema nenhum, e se a universidade irá oferecer bolsas para os municipes ajudando as pessoas não ver nenhuma dificuldade nesse sentido se a secretária aceitar. Faz vários esclarecimentos a respeito do assunto em pauta e o que cabe a cada um. Que precisam estudar a situação para ajudar o povo de Humaitá é isso é muito importante.* ***Com a palavra o senhor vereador LEI SIQUEIRA*** *que e pronuncia explicando novamente o seu pronunciamento referente a FIMCA e como será a forma do contrato. Que irá dar bolsas para os municipes como contra partida. Solicitaram um espaço para construir um laboratório e a área administrativa tudo por conta da faculdade. Querem apenas do município uma escola para ser ministrada as aulas no período noturno. Com a palavra o senhor presidente informa que indicação de serviço não tem votação apenas a mesa encaminhará para o Executivo Municipal para tomar as providências cabíveis.* ***Com a palavra o senhor vereador LEI SIQUEIRA*** *faz suas considerações finais e diz ainda que precisam fazer tudo de forma oficial. Continuando com o grande expediente com a leitura do ofício circular nº.010-2019-OAB/AM/GP. Em seguida o senhor presidente concede a palavra ao comandante do corpo de bombeiro do município* ***TENENTE MAMEDE*** *que veio de Manaus para assumir o corpo de bombeiros e está se apresentando as autoridades do município. O mesmo diz que está à disposição da Casa para ajudar o munícipio de Humaitá. Também pede ajuda parceria da casa para realizar o seu trabalho. Diz ainda que estão com projetos para realizarem cursos de brigadista para pessoas que queiram fazer o curso para ajudar a população e inclusive de bombeiro mirim com disciplina as crianças. O senhor presidente fala que seja bem vindo ao município de Humaitá e que tenha um excelente trabalho que chegue ao anseio da população.* ***Com a palavra o senhor vereador JOEL GUERRA*** *que deseja ao tenente MAMEDE do corpo de bombeiro do município um excelente trabalho, e, é motivo de alegria para o município, que observa sua capacidade que vem realizando durante toda a sua vida. Fala ainda que foi uma luta muito grande para conseguir o corpo de bombeiro para o município e graças a DEUS foi uma conquista e deseja que realize um trabalho de ótima qualidade e continue firme na sua missão até o final. Deseja boas-vindas a toda equipe. O senhor presidente agradece e diz que esta Casa estará sempre à disposição para ajudar no que for preciso. Dando continuidade com o grande expediente com o pronunciamento nº.003/2019/gabinete vereador* ***RUSSELL LELLO*** *referente as terras da União em desuso na cidade de Humaitá-AM.* ***Com a palavra o senhor vereador RÚSSELL LELLO*** *que pronuncia dizendo que tem um projeto de lei em andamento a um projeto para que as terras que estão em desuso possam ser ocupados por pessoas que realmente precisam de um local para morar, são terras abandonadas, que poderiam ser doadas para as pessoas, principalmente as pessoas que moram em áreas de riscos. Diz que Humaitá é diferenciado é mais desenvolvido dos outros municípios e que o precisa se desenvolver mais ainda. Diz que dentro do município não tem muitas áreas e as poucas que tinham foram negociadas no mandato passado, em troca de negociatas. Mais que dentro da área urbana existem área em desuso abandonada que é do IBAMA e entende que o Executivo Municipal deveria solicitar essas áreas para o munícipio dentro de todas as legalidades até para abrigar pessoas que moram em áreas de risco. Que o prefeito tem que titular a área do Bairro Nova Esperança que já está liberado e até agora não legalizou a situação. Tem tantas áreas da união do exército que poderiam ser usadas que estão abandonadas e para que o exército quer uma área de terra que não está tendo uso para nada está abandonada. Que o município olhe com carinho a situação. Diz que a área do exército está abandonada*

há mais de quarenta anos. Que na próxima reunião irá apresentar sugestões para que o município solicite essas áreas. Cita algumas áreas que estão abandonadas e que precisam ter um olhar diferenciado para as terras em abandono no município. ***Com a palavra o senhor vereador JOHN AULER*** *faz vários esclarecimentos a respeito das áreas, e que a área da Embratel foi construído o centro do idoso e que precisam fazer um relatório das áreas para ver o que poderiam fazer referente a essas áreas. Fala que em frente ao conjunto Rio Madeira, existe um loteamento do senhor Rudh onde o prefeito indenizou uma área em outro local longe para construir a escola e não pegou área do loteamento do senhor Rudh que tem por obrigação de dar uma área para fazer prédio público dentro do loteamento. Que tem uma relação de imóveis que foram emitidos vinte e seis títulos, que solicita do órgão que expediu os títulos aonde são as terras mais não entregaram o documento dizendo onde se localiza.* ***Com a palavra o senhor vereador MANOEL DOMINGOS que*** *diz que é de grande valia o referido pronunciamento depois do munícipio ter tantas terras e pessoas estão passando necessidades de emergência no município. Fala das terras que foram doadas na época do ex-prefeito Dedei Lobo e, que deveriam ter doado para as pessoas que necessitam realmente. Fala das invasões e que deveriam doar terrenos para as pessoas que realmente precisam que moram em áreas de riscos que o Executivo Municipal tome as providencias.* ***Com a palavra o senhor vereador RÚSSELL LELLO*** *faz suas considerações finais e que precisam levar ao Executivo Municipal as necessidades do uso de áreas que estão abandonadas. E que irá apresentar projeto na semana que vem referente a questão do desuso das terras e que estão abandonadas. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerra a sessão as treze horas e quarenta minutos. E para constar, eu,* ***JOHN ELTON AULER*** *secretário legislativo lavrei a presente ata que após lida aprovada e achada nos conformes será assinada pelos edis presentes*

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:841E2D9D

COHASB
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017/COHASB

CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

CONTRATADA: CWC INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ sob nº 07.420.899/0001-40

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de abril de 2018, com o valor mensal atualizado de R$ 2.468,70 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), e R$ 29.624,40, (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), *conforme IGPM dos últimos 12 meses*, para o referido período, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017 e demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, *b*, da Lei de Licitações.

Humaitá-AM, em 15 de março de 2019.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente do COHASB
Decreto nº 062/2017-Gab.Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:6D197CF4

COHASB
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017/COHASB

CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

CONTRATADA: CWC INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ sob nº 07.420.899/0001-40

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de abril de 2018, com o valor mensal atualizado de R$ 2.468,70 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), e R$ 29.624,40, (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), *conforme IGPM dos últimos 12 meses,* para o referido período, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017 e demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, *b*, da Lei de Licitações.

Humaitá-AM, em 15 de março de 2019.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente do COHASB
Decreto nº 062/2017-GAB.PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:05E4C8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 330/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **330/2019**

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras.

CREDOR: PAVESE E RUFATTO LTDA - ME

CNPJ: 21.572.844/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/03/2019

VALOR: R$ 16.799,71 (Dezesseis Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:2EC36200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 599/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **599/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente.

CREDOR: PAVESE E RUFATTO LTDA - ME

CNPJ: 21.572.844/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/03/2019

VALOR: R$ 6.106,00 (Seis Mil Cento e Seis Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:98B4339B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 598/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **598/2019**

OBJETO: Aquisição de peças de reposição de grupo geradores.

CREDOR: PAVESE E RUFATTO LTDA - ME

CNPJ: 21.572.844/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/03/2019

VALOR: R$ 10.319,60 (Dez Mil Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:7CA51469

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 151/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 151/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 002/2019 celebrado em 19/03/2019 ao Contrato de Locação de Veículo n° 21/2017, celebrado em 15/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **ROSÁLIA SILVA DA SILVA (CNPJ nº. 26.863.690/0001-04)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Dilatação de prazo ao contrato de Locação de Veículo automotor, tipo utilitário, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 19 de março de 2019 a 19 de março de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **151/2017**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/2002)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E30AA9DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de março de 2019.

ESTABELECE piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 809/2019, de 11 de março de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º. A Atualização do piso salarial profissional nacional de R$ 1.250,00(Hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Art. 9º-A da Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2017.

Parágrafo Único - Os valores atrasados desde janeiro de 2019, serão depositados em folha.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, sendo obedecido o seguinte escalonamento de aumento:

I – R$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II – R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43D09ED1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE Nº. 004/2019

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE JUNTO A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Fazenda tem a competência de movimentar as contas bancárias juntamente com o Chefe do Poder Executivo, providenciando o pagamento de despesas, assinando obrigatoriamente em conjunto com este, todo e qualquer documento bancário que diga respeito à abertura e movimentação financeira das contas, bem como a aplicação no mercado financeira, na forma da Lei;

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora **Rejane Salete Catusso** – Secretária Municipal de Fazenda, para abertura e movimentação de contas correntes junto à Agencia do Banco do Brasil em Humaitá-AM, assinando obrigatoriamente em conjunto com o Chefe do Poder Executivo todo e qualquer documento bancário que diga respeito à abertura e movimentação financeira das contas, bem como a aplicação no mercado financeira, na forma da Lei.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o Art. 1º, limita-se à movimentação de conta exclusiva para captação de recursos oriundos de convênio com o Governo do Estado do Amazonas, por via do Subcomando de Defesa Civil do Amazonas.

Art. 2º - A movimentação de que trata o Artigo 1º, restringir-se-á, aos seguintes procedimentos: emissão de cheques, abertura de contas de depósito, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, autorização de aplicação financeira e aplicação e fundos de investimentos, baixa de cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastro, alteração, bloqueio e desbloqueio de senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitação de saldos/extratos de investimentos, emissão de comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade – MEI, encerrar contas de depósito, pagamento de boletos, DARF, INSS, GPS, transferências de diversas titularidades, TED, DOC, alteração de limites de pagamentos e transferências.

Art. 3º. Este entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:427F3838

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 018/2019

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atenderem as necessidades básicas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**,**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02 de abril de 2019**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 018/2019.**

Ipixuna/AM, 26 de março de 2019.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:45A4D83B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 04/2019 - GP/CMI

PORTARIA N.º 04/2019, de 14 de março de 2019.

AUTORIZA o deslocamento da Vereadora LARISSA RUFINO GOMES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação da Vereadora Larissa Rufino Gomes, constante em seu expediente datado de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a Vereadora **LARISSA RUFINO GOMES**, a se deslocar a Brasília/Distrito Federal, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2019, com objetivo de participar de Audiência com o Ministro de Desenvolvimento Regional/Solicitação de Emendas Parlamentares Federais Impositivas para o Exercício de 2019.

Art. 2º DETERMINAR o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de março de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Ciente:
LARISSA RUFINO GOMES
CPF Nº 008.888.042-70

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:32596731

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 05/2019 - GP/CMI

PORTARIA N.º 05/2019, de 14 de março de 2019.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador José Augusto Silva de Souza, constante em seu expediente datado de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o Vereador **JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA** a se deslocar a Brasília/Distrito Federal, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2019, com objetivo de participar de Reuniões no Ministério da Integração Nacional, FUNASA e Senado, para tratar assuntos de interesses do município de Iranduba.

Art. 2º DETERMINAR o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de março de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Ciente:
JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA
CPF N.º 456.635.212.91

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:61BE3F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº022/2019/CMI/RH

PORTARIA Nº022/2019/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (QUINZE)** dias para o Servidor Municipal Sr. **ALEANDRO CLEYDSON GONÇALVES DE SOUSA,** lotado no Departamento Administrativo, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a contar de **01/04 a 15/04/2019,** com retorno no dia **16/04/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 25 de março de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIMABAR
Presidente da Câmara Biênio 2018/2019

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:5F22E476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO DE CHACÁRAS DO JANAUARY 3" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado, "**LOTEAMENTO DE CHACÁRAS DO JANAUARY 3",** objeto do Processo Administrativo nº **013/2019** – SEMINF/PMI, Licença Prévia de Projeto – **L.P.P Nº 016/2019**, Certidão de Viabilidade Ambiental **nº 012/2019 – SEMADS**, Certidão de uso de Solo **nº 019/2018-SEHARF.**

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado **Loteamento** é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado "**LOTEAMENTO DE CHACÁRAS DO JANAUARY 3"**, com área total de **295.070,00 m²** (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Setenta Metros Quadrados), situado na **ESTRADA DO JANAUARY, LOTE 291, KM 10, IRANDUBA-AM**. Coordenadas Geográficas: **LATITUDE " 941658.00" S LONGITUDE: 823047.00**" E

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 14 Março de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0F0EB408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **CLELY AZEVEDO DA SILVA,** na função de ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir 25 de Março de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de Março de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:47796B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - ENSINO SUPERIOR DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **KARLA CASTRO DE ARAÚJO,** na função de ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - ENSINO

SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 26 de Março 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de Março de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CD505700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - ENSINO SUPERIOR DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **CAROLINA MENDONÇA NORONHA,** na função de ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - ENSINO SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 18 de Março 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Março de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:50EFF294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADORA CC-03 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SARITA MARQUES LASMAR,** na função de **COORDENADORA CC-03**, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 25 de Março 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de Março de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:879832B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2019 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **SARITA MARQUES LASMAR**, é Servidora em regime Comissionado, lotada no quadro da SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de **COORDENADOR CC-03**,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 25 de Março de 2019, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **SARITA MARQUES LASMAR**, que ocupa cargo em regime Comissionado, lotado na Secretaria da Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de **COORDENADOR CC-03**.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de Março de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3923C0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2019 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA BISPO,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de Março 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 28 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7FB384C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2019 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE CC-04 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **LEONARDO DE MEDEIROS LOPES,** na função de GERENTE CC-04, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de Março de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 28 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0420A916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017, DE 26 DE MARÇO DE 2019

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado "CEMITÉRIO PARK GOOD-PAX", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado, **"CEMITÉRIO PARK GOOD-PAX",** objeto do Processo Administrativo nº **009/2019** – SEMINF/PMI, Licença Prévia de Projeto – **L.P.P Nº 023/2019**, Certidão de Viabilidade Ambiental **nº 007/2019 – SEMMADS**, Certidão de uso de Solo **nº 001/2019-SEHARF.**

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado **Loteamento** é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado **"CEMITÉRIO PARK GOOD-PAX"**, com área total de **245.348,11 m²** (Duzentos e quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Metros e Onze Centímetros Quadrados), situado na **RODOVIA MANOEL URBANO, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA KM 19, IRANDUBA-AM**. Coordenadas Geográficas: **LATITUDE " 9.650.075,62" E LONGITUDE: 807.503,85**" **S**

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 26 de Março de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B60667F1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO 001/2019 - ATEM

CONTRATO N° 001/2019 que celebram entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E *V. K COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – AUTO POSTO 2014***, objetivando **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI**, CNPJ sob o nº 14.299.649/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER*** – Diretor Presidente decreto nº 001/2018, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº. 416.978.122-87 RG nº. 1067428-4 SSP/AM residente à rua Auto Furtado, 231 – Cidade Nova – Iranduba – AM, de ora em diante designado simplesmente Contratante; e de outro lado a firma ***V. K COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – AUTO POSTO 2014*****,** estabelecido em Iranduba, Estado do Amazonas, à Estrada do Iranduba Km 01 Ramal do Areal, Zona Rural, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.755/0002-38 e inscrição Estadual sob o nº 04.236.008-0, neste ato representada pela senhora **KEILA MENEZES BARROS**, estado civil solteira, Sócia administradora do estabelecimento cédula de identidade nº 1711547-7 e do CPF nº 884.599.422-87 e de ora em diante designada Contratada, pactuam a presente carta Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendida as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA (OBJETO) – A Contratada prestará serviços de abastecimento de combustível a contratante.

I – Orçamento
Gasolina – R$ 3,79 X 2.638,52 = R$ 10.000,00
Diesel – 3,71 X 673,85 LT = R$ 2.500,00
Totalizando valor global de: **R$ 12.500,00**
OBS: Combustível com valores sujeito a alterações se houver aumento repassando pela Distribuidora e Governo.
SEGUNDA (REGIME DE EXECULÇÃO) – O objetivo desta Carta Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.
TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor em media de **R$ 1.041,67** (Hum mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) por mês aproximadamente, totalizando o valor global em media de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, para a prestação de serviços previsto na cláusula quarta e para totalidade no período mencionado na cláusula quarta, o reajuste será de acordo com a Distribuidora e Governo.
§ 1º O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, através de **BOLETO BANCÁRIO** com vencimento até o dia 10 do mês subseqüente, quando a fatura será fechada e entregue a contratante seguido das 2ª vias das requisições, relatório de abastecimento e nota fiscal.

§ 2º Os valores a serem pagos mensalmente, será de acordo com o fechamento das faturas e apresentação dos documentos conforme descritos no § 1º.
QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de fornecimento ora contratados é de 12 meses, contando de 02/01/2019 à 31/12/2019, sem interrupção.
QUINTA (DA DOTAÇÃO OÇAMENTARIA) – Dotação Orçamentária: 26.122.0011.2.095 – Manutenção e Funcionamento do Instituto Mun. de Trânsito e Transp. de Iranduba - IMTTI, elemento de despesa 3390.39.10, - Material de Consumo, do Orçamento Municipal, vigente para o exercício de 2019.
SEXTA (DA GARANTIA) – Usando a faculdade que lhe assegura o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratante dispensa a Contratada da prestação de garantia para a execução da presente Carta Contrato.
SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) – Cabe a Contratante ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as faces de execução de fornecimento ora contratados.
OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações oras estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, se for o caso.
NONA (RESCISÃO) – A Presente Carta Contrato poderá ser rescindido:
Pela Contratante nas hipóteses prevista no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93;
De comum acordo entre as partes;
Judicialmente, nos termos da Legislação.
DÉCIMA (DA CESSÃO OU TRANFÊRENCIA) – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo em parte.
DÉCIMA-PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume, como exclusivamente seu, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos serviços prestados necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.
DÉCIMA-SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.
DÉCIMA-TERCEIRA (FORO) – Fica eleito o foro da Cidade de Iranduba, no Estado do Amazonas, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta Carta Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com duas (02) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Contratante
Decreto nº 001/2017

V.K COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA:
_____
_____

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:F1B83EE6

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO 002/2019 - PORTAL

CONTRATO 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019 DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Iranduba, na sede do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, CNPJ nº 14.299.649/0001-60, situada a Rodovia Carlos Braga, 11 km 01, ramal Chisa, CEP: 69415-000, Iranduba-AM, representada pelo Sr. Diretor Presidente **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, solteiro, portador do RG 1067428-4 SSP/AM, CPF 416.878.122-87, domiciliado na Rua Auto Furtado, 231 - Bairro: Cidade Nova, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa de consultoria e auditoria contábil e tributária denominada **DPA CONTABILIDADE LTDA – ME**, CNPJ 11.117.078/0001-07, com sede na Av. Rio Madeira, 747, Vieiralves, em Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69053- 030, de oram em diante designado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio **DAVI FURTADO NOGUEIRA**, CPF nº 596.273.102-63, e assinado o presente contrato de serviço de consultoria para elaboração do projeto de implantação do portal da transparência, reorganização do sistema de controle orçamentário do poder executivo municipal e treinamento de pessoal, que se regerá pelas disposições das Leis no 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do presente Contrato a **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de Consultoria para:
I - Elaboração de projeto de implantação e disponibilização, na rede mundial de computadores, do Portal da Transparência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, nos termos da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, incluindo sistema de acesso dos cidadãos às informações públicas de que trata a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços ora contratados serão realizados sob regime de execução continua.
Parágrafo Único - O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

CLÁUSULA QUARTA: Dá-se a este Contrato o valor global R$ 6.000,00 (Seis mil reais), pago mediante transferência bancária para a

Conta nº 27084-9, Ag. 3053-8, do Banco Bradesco S/A. Sendo assim distribuído:
I – Serviços referidos no item I da Cláusula Primeira, pagos em parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o dia 12 (doze) do mês subseqüente ao de competência.
Parágrafo Único- A Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de 02/01/2019 e termina no dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, limitados a 60 meses, nos termos do art. 57, § 2o, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a. advertência;
b. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação). A notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

CLÁUSULA SETIMA: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do serviço;
d) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "d";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.
Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o serviço deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de fornecimento, habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto deste contrato.
Parágrafo Primeiro- O**CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualiza- do sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:
a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.
Parágrafo Primeiro - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
Parágrafo Segundo - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de termo de contrato ou aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro da cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões suscitadas em decorrência deste Contrato.

Iranduba (AM), 2 de janeiro de 2019.
4

Diretor do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI
Pela Contratante.

DAVI FURTADO NOGUEIRA,
Pela Contratada.

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:812C5567

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO 003/2019 - DMK

CARTA-CONTRATO nº 003/2019

CARTA-CONTRATO 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL INFORMATIZADA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E A EMPRESA , DILSON MARCOS KOVALSKI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA,** situada à Rodovia Carlos Braga, km 11 – 01 Chisa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.299.649/0001-60, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Auto Furtado, 231 – Cidade Nova – Iranduba//AM, portador da Carteira de Identidade nº 1067428-4 SSP AM e do CPF nº 416.978.122-87 e de outro lado a Empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.017.759/0001-38, estabelecido na Rua Santa Helena nº 18 – Bairro Adrianópolis – Manaus/Am, neste ato representado pelo seu Titular, **Sr. Dílson Marcos Kovalski**, brasileiro, casado, contador, inscrito no

CRC/AM sob o n° 012541/O-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 317.363.279-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**; firmam o presente contrato, com dispensa de licitação, nos termos do contido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na Assessoria Contábil, a saber:
Registro das Receitas e Despesas do Exercício de 2019, com emissão de Balancetes, Conciliações e Balanço Geral e ACP, assessoria Permanente nos assuntos relacionados a Contabilidade em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL
O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se, se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato será de **R$ 10.800,00** (Dez Mil, reais).
1 - O valor constante nesta cláusula será pago em **12** (Doze) parcelas mensais de **R$ 900,00** (Novecentos reais), até o último dia útil do mês.
SUB CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a primeira parcela será paga na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato terá início em **04.01.2019** e findar-se-á em **31.12.2019**.
CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária 33.90.35 Serviços de Consultoria, constante do Orçamento do IMTTI de Iranduba a serem pagos com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
O contratado não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
A critério da **CONTRATANTE,** caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO**: deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha a ocorrer: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste; e, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - As despesas do **CONTRATADO**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: alimentação, estadias e deslocamentos correrão a conta da **CONTRATANTE**, bem como as despesas com viagens, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de Iranduba/Amazonas;

2 - O **CONTRATADO** compromete-se a prestar Assessoria Contábil a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, mesmo que à distância, via telefone, fax ou e-mail; e, em qualquer caso, o **CONTRATADO**, assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba/Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.
IRANDUBA/AM, 04 de janeiro de 2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
Contratante

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:CC8B3439

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO 005/2019 - FOLHA/PATRIMÔNIO

CARTA-CONTRATO Nº 05/2019

Carta Contrato nº. 005/2019, para Contratação de Pessoa Jurídica para implantação treinamento e manutenção de software de gestão da Folha de Pagamento e Patrimônio, firmada entre o **INSNTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI** e a **Pessoa Jurídica Julio de Souza Franco Neto Eireli - EPP**, na forma a seguir:

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de IRANDUBA, no Estado do Amazonas, na sede do **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba-Imtti**, presentes o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA,** inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 14.299.649/0001-60, localizada na rua Rodovia Municipal Carlos Braga, KM 01 Chisa nº 11 – Comunidade Chisa, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Diretor Presidente o Senhor **Celso Antonio Campelo Fournier**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Auto Furtado, nº 231 – Bairro: Cidade Nova, portador do RG Nº 1067428-4 e do CPF Nº 416978122-87 e a Firma **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, sediada na cidade de Manaus/Am, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.460.137/0001-45, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **Julio de Souza Franco Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 136663102 SESEG/AM e do CPF nº. 648.132.582-04, residente e domiciliado na Rua Socorro Dutra nº. 04, na cidade de Manaus/Am, e do despacho autorizativo exarado pela Senhor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba-Imtti, na presença das testemunhas adiante no minadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO Nº.**

005/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força desta Carta Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a, Presta Serviço na implantação treinamento e manutenção de software de gestão da Folha de Pagamento e Patrimônio, na forma dos Termos de Referência, do Projeto Básico e da proposta aprovada, constantes dos autos do presente Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – O fornecimento ora contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, à seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do **CONTRATADO**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas dando suporte técnico para evitar danos ao **CONTRATANTE** com relação à implantação e operacionalização dossistemas**.**

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – O CONTRATADO será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes as legislações: social, trabalhista, fiscal e/ou previdenciárias, inclusive, com as instalações necessárias para a execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O **CONTRATADO** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo quarto, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO – A duração da execução dos serviços constantes deste instrumento será de 12 (doze) meses, no período de 04 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, e por se tratar de serviços contínuos este prazo poderá ser prorrogado pelo Contratante, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR – O preço global da presente contratação é de **R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos em 12 parcelas no valor de **R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos)** cada com vencimento para o dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO – A forma de pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal, boleto, Recibo e demais documentos pertinentes a competência do mês de cada nota fiscal, em duas vias distintas, devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente à medição dos serviços efetivamente executados dentro do período considerado, ou seja: a cada 30 (trinta) dias. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO– O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA NONA: GARANTIA – O **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº. 8.666/93, dispensa o **CONTRATADO** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial; execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às penalidades, no que couberem, aquelas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO – A presente Carta Contrato poderá ser rescindida, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11º.1 Em caso de rescisão antecipada no período de vigência, a multa rescisória será igual ao valor das mensalidades ainda por vencer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas referentes à execução da presente Carta Contrato, correrão à conta do Destaque Orçamento, para o presente exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais),** cuja Nota de Empenho se encontra anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECEBIMENTO – Os serviços serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, mediante recibo, nos termos do art. 74, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **REAJUSTE DE PREÇOS** – A prorrogação do prazo admitida neste Instrumento será sempre por mais 12 (doze) meses, devendo o **CONTRATANTE** enviar correspondência ao

CONTRATADO no prazo não inferior a 15 (quinze) dias demonstrando interesse de prorrogação, cujos preços serão corrigidos monetariamente de acordo com os índices oficiais do Governo Federal – Fundação Getúlio Vargas (IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO – O foro da presente Carta Contrato é o da cidade de Iranduba, com expressa renúncia do **CONTRATADO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NORMAS APLICÁVEIS – A presente Carta Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93. O **CONTRATADO** declara, ainda, conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente Carta Contrato.

Iranduba (AM), 04 de Janeiro de 2019.

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba-imtti, Pelo Contratante

JULIO DE SOUZA FRANCO NETO
Representante Legal Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:AA4DDBEB

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO 006/2019 - INTERNET

CARTA-CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO nº 006/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - EIRELI - EPP E INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI.

DE UM LADO;
JULIO DE SOUZA FRANCO NETOEIRELI - EPP, empresa individual com responsabilidade limitada com sede à Rua Djalma Dutra, 44, Nossa Senhora das Graças - Manaus-AM, CEP: 69.053-400, inscrita sob o CNPJ nº 11.460.137/0001-45, neste ato, representada por seu administrador, **JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO**, portador do RG nº 136663102 e do CPF: 648.132.582-04, doravante denominada por seu nome fantasia **INFORTREAD**.

E DE OUTRO LADO;
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga**,** Nº 11, km 01, Comunidade Chisa, CEP 69.405-000, Iranduba - AM, inscrita sob o nº 14.299.649/0001-60, neste ato representado pelo seu titular, Presidente, o senhor **Celso Antonio Campelo Fournier**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Auto Furtado, nº 231, Bairro Cidade Nova, portador do RG nº 1067428-4e do CPF nº 416978122-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambas em conjunto denominadas Partes.

PREÂMBULO
CONSIDERANDO, que a **INFORTREAD TELECOM**, no exercício do seu objeto social, como companhia provedora de soluções de telecomunicações em diversos meios físicos, realiza, individual ou conjuntamente com parceiras, dentre outras atividades, a prestação do serviço de acesso à internet banda larga;
CONSIDERANDO, que a **CONTRATANTE** no exercício do seu objeto social, necessita do serviço de acesso à internet banda larga, prestado pela **INFORTREAD**.
CONSIDERANDO, que a **CONTRATANTE** possui interesse na contratação do serviço de acesso à internet banda larga para finalidades próprias;
Pelo presente instrumento particular, **INFORTREAD TELECOM** e **CONTRATANTE**, acima designadas e qualificadas, celebram o presente **CONTRATO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA**, mediante a utilização de uma Plataforma Multimídia Pré-definida pelas condições técnicas especificas, estipulada pela **INFORTREAD**.
CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela **INFORTREAD TELECOM**, de Serviço de Acesso à internet à **CONTRATANTE**, realizado por meio da contratação do Plano de Acesso pré-formatado de 01 link na especificação: "3072 deDownloade 600 kbps deUpload", **com valor Global Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) parcelado em 12 meses de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
1.1.1 A contratação do serviço de acesso à internet será formalizada pela **CONTRATANTE** junto à **INFORTREAD**, por **ORDEM DE SERVIÇO (OS)** específica a ser firmada entre as Partes. A Ordem de Serviço se tornará parte integrante deste Contrato, assim submetida a todas as suas cláusulas e condições.
1.2 Será disponibilizado prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetivação da instalação/liberação do acesso para a emissão da nota fiscal/fatura referente à taxa de adesão. Após 10 (quinze) dias corridos à contar da data da instalação, será enviado Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço da 1ª mensalidade do plano pré-pago conforme contratado.
1.3 A **INFORTREAD** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do objeto do presente Contrato, podendo inclusive, empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam. Todavia, neste caso, permanecerá a **INFORTREAD** responsável perante a **CONTRATANTE** pela prestação do Serviço de Acesso à Internet, ora contratado.

CLÁUSULA 2ª: DO PRAZO CONTRATUAL
2.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes.
2.2 A vigência deste Contrato será de 12 (Doze) meses a contar do dia 04/01/2019 à 31/12/2019.
2.3 Em caso de rescisão antecipada no 1º período de vigência, a multa rescisória a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) em caso de rescisão antecipada do contrato. A multa será cobrada proporcionalmente aos meses restantes para o término do período de 12 (doze) meses de serviço.
2.4 Caso não haja manifestação em sentido contrário no prazo de 2 (dois) meses anteriores ao término deste Contrato, o prazo de vigência deste Contrato será automaticamente renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, independente de prévio aviso ou notificação, procedimento este que será mantido nos términos de vigência subseqüentes até que uma das Partes manifeste-se no sentido de não mais renovar o presente Contrato.

CLÁUSULA 3ª: DO PREÇO E PAGAMENTO
3.1 Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **INFROTREAD**, pelo plano acordado, o valor mensal expresso em moeda nacional (Reais).

3.2 O serviço será faturado conforme item **1.2** deste contrato.

3.2 A CONTRATANTE terá até o 10º (décimo) dia útil antes da emissão da fatura ou da nota fiscal de cada mês para impugnar por escrito eventuais discrepâncias nos valores cobrados. Caso não haja impugnação de valores, os Preços supracitados serão cobrados mediante emissão de Notas Ficais/Faturas, com os serviços devidamente discriminados pela **INFORTREAD**, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento com o vencimento para o dia 15 de cada mês emissão da nota fiscal, boleto, recibo e demais documentos pertinentes a competência do mês.

3.3 Os Preços decorrentes deste Contrato poderão ser cobrados pela **INFORTREAD** mediante a emissão de boleto bancário à **CONTRATANTE¸** a **INFORTREAD.**

3.4 Os Preços estipulados nos itens 3.1 a 3.3 desta Cláusula estão fixados pelo valor líquido de tributos que o gravem ou venham a gravar diretamente. Para todos os efeitos, essa regra implica que os Preços a serem faturados deverão corresponder aos valores brutos que contemplem adequadamente todos os tributos que os gravem. Caso haja imposição de ordem fiscal posterior, por ação de autoridade fiscal, caberá à **INFORTREAD** cobrança complementar do correspondente valor à **CONTRATANTE.**

3.5 As Partes poderão de comum acordo, prorrogar o vencimento de boletos de pagamento, em caso de necessidade, antes de qualquer cobrança de multa e juros. Após isto, haverá a incidência automática de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata die*. A falta de pagamento na data de vencimento da fatura implicará em suspensão dos serviços, mediante notificação prévia a ser enviada para a **CONTRATANTE**. O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros já estabelecidos, acrescido do valor de reativação do link, conforme item **7.3** deste contrato. Neste caso, a **INFORTREAD** deverá restabelecer os serviços no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do pagamento dos valores devidos.

3.6 O atraso no pagamento de qualquer fatura, por período superior ao prazo estabelecido na Cláusula 3.5, sem prejuízo das providências elencadas no parágrafo acima, permitirá à **INFORTREAD** suspender a prestação dos serviços até a regularização do pagamento do Preço pela **CONTRATANTE**, bem como dar por resolvido o presente Contrato, sem prejuízo do pagamento das multas, juros e do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes.

3.7 Para a reativação das contas suspensas por falta de pagamento, a **CONTRATANTE** deverá abonar previamente as quantias devidas, incluindo multas e juros de acordo com o estabelecido no item **3.5**, sem prejuízo da aplicação (cobrança) da taxa de reativação prevista no item **7.3**.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INFORTREAD

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, bem como no Regulamento anexo à Resolução Anatel n.º 272, de 9 de agosto de 2001, constantes do Anexo III a este Instrumento, constituem direitos e obrigações da **INFORTREAD**.
4.1.1 O serviço será disponibilizado para utilização pela **CONTRATANTE** de forma permanente, isto é, durante 7 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de vigência do presente Contrato.

4.1.2 Durante a vigência deste Contrato, poderão ocorrer interrupções emergenciais para a realização de reparos que, de alguma forma, possam representar qualquer risco de comprometimento do serviço prestado pela **INFORTREAD**. As interrupções emergenciais serão comunicadas á **CONTRATANTE** e ocorrerão, assim como as interrupções programadas no horário compreendido entre 0:00h e 6:00h (horário de Brasília - DF).

4.1.3 As Partes reconhecem e concordam que as interrupções mencionadas no item acima, em hipótese alguma, serão computadas para efeito de cálculo de SLA (Service Level Agreement).

4.1.4 A **INFORTREAD** não responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos indiretos e/ou prejuízos pleiteados por terceiros contra a **CONTRATANTE**, que sejam resultantes do uso, por esta, dos Serviços objeto deste Contrato.

4.1.5 A **INFORTREAD** colocará a disposição os serviços objeto deste Contrato para sua ativação em um microcomputador, sendo sua aquisição e configuração e adequação do ambiente de rede local, de responsabilidade integral da **CONTRATANTE**.

4.1.6 A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) a que se refere o presente Contrato, não inclui a disponibilização, pela **INFORTREAD**, de quaisquer equipamentos tais como, mas sem limitar-se a roteadores outdoor e indoor units, multiplexadores, terminais de dados e outros, os quais deverão ser providenciados, e instalados, quando necessário, pela **CONTRATANTE** nas suas dependências, inclusive ficando esta última responsável pela sua manutenção.

CLÁUSULA 5ª: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, bem como no Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 272, de 9 de agosto de 2001,constantes do Anexo IV a este Instrumento, constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE**.

5.2 A CONTRATANTE compromete-se ainda a não reduzir o seu plano de internet por período mínimo de 06 (seis) meses, visto que obteve taxa parcelada em 10 vezes da adesão devido do plano escolhido.

CLÁUSULA 6ª: DA DEGRADAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para os fins deste Contrato, considerar-se-á que o Serviço prestado sofreu uma degradação quando não se cumprir qualquer das características técnicas definidas.

6.2 A constatação da ocorrência ou inexistência de degradação no Serviço será efetuada pela **INFORTREAD** e comprovada por meio do resultado de medições das características técnicas definidas no Anexo II do presente Contrato. Tais medições serão efetuadas pela **INFORTREAD** em data e hora definidas em comum acordo com a **CONTRATANTE**, a fim de evitar, na medida do possível, interrupção da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.3 Deverá a **CONTRATANTE** notificar a **INFORTREAD**, através de seus sistemas de contato citados na Cláusula 8.2.1, sempre que constatar degradação significativa nos Serviços, a fim de que a **INFORTREAD** possa efetuar as medições necessárias.

6.4 A **CONTRATANTE** será informada das medições e adequações realizadas pela **INFORTREAD**, quando for constatada a degradação do serviço.

CLÁUSULA 7ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

7.1 Adicionalmente às causas ordinárias de rescisão previstas em disposições legais,bem como expostas neste Contrato, e respeitadas as normas regulamentações em vigor da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, convenciona-se que constituem causas específicas de rescisão imediata e unilateral deste Contrato, os seguintes atos ou fatos praticados pelas Partes:

7.1.1 cessões pela **CONTRATANTE** a terceiros dos direitos e obrigações deste Contrato, ou delas derivados, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula 9ª deste Contrato;

7.1.2 infração dos atos normativos que regulamentam o uso dos serviços objeto deste Contrato, em especial às normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e as demais normas da lei civil,relativamente ao uso dos serviços de comunicação multimídia previsto neste Contrato;

7.1.3 atraso no pagamento dos Preços por período superior a 10 (dez) dias, a contar do prazo já estipulado na Cláusula 3.5 para suspensão dos serviços;

7.1.4 a **CONTRATANTE** não utilizar os Serviços nos termos das instruções previstas no presente Contrato;

7.1.6 decretação de falência, deferimento do requerimento de recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATANTE**;

7.1.7 cisão, fusão, incorporação ou qualquer alteração social ou modificação das finalidades da **CONTRATANTE** que, comprovadamente, possa prejudicar a execução deste Contrato;
7.1.8 descumprimento/inadimplemento de obrigação decorrente deste Contrato.

7.2 Após um ano de validade do Contrato, à **CONTRATANTE** confere-se o direito ao cancelamento ou interrupção da prestação dos serviços a qualquer tempo e sem que haja ônus adicional para esta em decorrência de tal decisão e, mediante o pagamento relativo aos serviços prestados e o devido cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, até a data da pretendida rescisão.

CLÁUSULA 8ª: AVISOS E NOTIFICAÇÕES
8.1 Todos os avisos, notificações e outras comunicações expedidas para os fins previstos na legislação e neste Contrato serão realizados por escrito e encaminhados aos endereços constantes nas qualificações das Partes no presente Contrato, reputando-se recebidas: (i) na data consignada no Aviso de Recebimento, se enviados por Correio com carta registrada ou via SEDEX; (ii) na data da entrega, quando realizada pessoalmente ou por portador, mediante protocolo de recebimento.
8.1.1 Cada uma das Partes poderá, mediante notificação a ser realizada nos termos da presente Cláusula, especificar um novo endereço para recebimento dos avisos e notificações referentes ao presente Contrato.
8.1.2 A fim de agilizar a comunicação acima, as Partes aceitarão, como documentos originais, os enviados via fac-símile ou *e-mail*. Entretanto, cada uma das Partes deverá, posteriormente, enviar os documentos originais assinados em até5 (cinco) dias úteis contados de seu envio inicial.

8.2 A **CONTRATANTE** poderá contatar a **INFORTREAD** por meio do sítio www.infortread.com.br ou, ainda, por meio de correio eletrônico infortread.am@infortread.com.br para sanar eventuais dúvidas ou obter maiores informações.

8.2.1 Para suporte técnico, a **CONTRATANTE** poderá contatar a **INFORTREAD** através do nosso sítio www.infortread.com.br (área de clientes) ou pelo telefone (92) 3302-8200;
8.2.2 Em caso de dúvidas, informações, sugestões, ou reclamações, a **CONTRATANTE** poderá entrar em contato com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do sítio www.anatel.gov.br ou pela Central de Atendimento pelo telefone 0800 33 2001;
8.2.3 O endereço www.anatel.gov.br/biblioteca/default.asp, constante do sítio da Agência Nacional de Telecomunicações, poderá ser utilizado pela **CONTRATANTE** para acessar os documentos disponibilizados pela ANATEL em sua biblioteca eletrônica.

CLÁUSULA 9ª: DA CESSÃO E SUB-ROGAÇÃO
9.1 A **CONTRATANTE** não poderá ceder ou sub-rogar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados neste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da **INFORTREAD.**

9.1.1 Caso solicitada autorização, por escrito, de cessão ou sub-rogação de que trata esta Cláusula, a **INFORTREAD** deverá responder à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da referida solicitação pela **INFORTREAD.** Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação pela **INFORTREAD,** entender-se-á, para todos os efeitos legais, como autorizada a cessão ou sub-rogação solicitada.
9.1.2 A **INFORTREAD** está, desde já, autorizada a ceder os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato para quaisquer empresas de seu grupo econômico (coligadas, controladas, controladoras, associadas), desde que atendidas às disposições da legislação e regulamentação concernentes. A cessão do presente Contrato se efetivará mediante o envio de notificação escrita pela **INFORTREAD** à **CONTRATANTE**. A partir da data de recebimento da notificação escrita, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Contrato serão transferidas ao cessionário do Contrato, ficando a **INFORTREAD** isenta das referidas obrigações e responsabilidades, salvo aquelas originadas de fatos ocorridos anteriormente à cessão.

CLÁUSULA 11ª: DA CONFIDENCIALIDADE
11.1 A **CONTRATANTE** assume o compromisso e concorda em tratar todas as informações existentes e que venham existir relativas ao presente Contrato como estritamente confidenciais, comprometendo-se, em razão disso, a não torná-las públicas por meio de palavras, por escrito ou por qualquer outro meio ou suporte, bem como tomar todas as medidas apropriadas e possíveis para assegurar e proteger a sua confidencialidade, mesmo após o término de vigência ou eficácia deste Contrato.

11.2 Sem prejuízo de qualquer estipulação em sentido contrário no presente Contrato, as informações referidas no item 11.1 da presente Cláusula não terão caráter de confidencialidade quando:

a) já sejam de domínio público ao serem reveladas;
b) no momento em que foram reveladas, a parte receptora já tinha conhecimento das informações, obtidas por meios lícitos ou que já tivesse, legalmente, o direito de acessá-las;
c) depois de serem reveladas, as informações tenham sido publicadas ou de outra forma transmitidas ao domínio público, sem que isto importe em infração do dever de confidencialidade acima ajustado;
d) sejam reveladas mediante prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes;
e) sejam reveladas mediante determinação de autoridade judiciária ou legalmente investida de tais poderes.

CLÁUSULA 13ª: DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Constituem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos abaixo mencionados, cujo teor é do inteiro conhecimento e anuência das Partes:

13.1.1 Anexo I – Descrição dos Serviços
13.1.2 Anexo II – Parâmetros de Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia
13.1.3 Anexo III – Direitos e Obrigações da **INFORTREAD**
13.1.4 Anexo IV – Direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA 14ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma das cláusulas deste Contrato poderão ser objeto de renúncia, alteração ou modificação, salvo se efetuada por escrito e com anuência de ambas as Partes. A admissão de cumprimento de obrigação fora do tempo e/ou modo contratual reputar-se-á medida de exceção e pontual.

14.2 O não exercício, imediato, dos direitos e ações previstos no presente Contrato, ou não exigência de cumprimento, por qualquer das Partes, de obrigações estipuladas neste Contrato, ou ainda o uso comercial ou prática das Partes que não reflita os termos ajustados, não significarão renúncia pelas Partes com relação ao exercício do seu direito, ação ou recurso.

14.3 A declaração de invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato não afetará a validade, a legalidade ou a exequibilidade das demais cláusulas, termos ou disposições do Contrato, ou ainda do Contrato como um todo.
14.4 Este Contrato não cria entre as Partes qualquer relação de sociedade, "jointventure", associação, parceria, representação, agenciamento, franquia ou vínculo empregatício.

14.5 O presente Contrato e todo e qualquer instrumento anexo a ele, identificado e rubricado pelas Partes como tal, constituem o Contrato total e completo celebrado entre as Partes, substituindo todos os acordos prévios que tenham sido celebrados entre as Partes, ficando ajustado, ainda, que em caso de dúvida ou contradição entre o presente Contrato e os Anexos que o integram, inclusive no que se refere à Proposta Comercial, deverá prevalecer o disposto no Contrato.

14.6 Todos os Preços, multas e taxas previstas no presente Contrato e seus Anexos serão reajustados anualmente, no aniversário da data de celebração do Contrato, de acordo com o IGP-M publicado pela FGV ou índice equivalente que o suceda.

CLÁUSULA 15ª: DO EFEITO VINCULATIVO E ELEIÇÃO DE FORO

15.1 As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título ao fiel cumprimento do presente Contrato e elegem o foro central da cidade de Iranduba - AM para dirimir questões oriundas que dele surgirem, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só fim de direito, tudo na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Manaus, 04 de Janeiro de 2019.

JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO
Representante Legal da Firma
Pelo Contratado

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Instituto Municipal de Trânsito e transporte de Iranduba -IMTTI
Pelo Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:9F64F8A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0584, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 017, de 27 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 086, de 23 de abril de 2007, e
CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ocorrer em 27.03.2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 136/2019 – SEMAS, de 20 de março de 2019, que encaminha os nomes dos integrantes do CMAS para o mandato a iniciar em 27.03.2019, observadas as indicações pelos órgãos e entidades componentes do colegiado; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o período de 27.03.2019 a 26.03.2021, nos termos da Lei Municipal n. 017, de 27 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 086, de 23 de abril de 2007, conforme as seguintes representatividades:
I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Titular: NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Suplente: ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Titular: IVONE COELHO MACÊDO
Suplente: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
Titular: MARCELO DE LEMOS SARAIVA
Suplente: IARA DAS CHAGAS DA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR:
Titular: DELZA NEVES DE SOUZA
Suplente: EDMILSON CARVALHO FRANÇA
Conselho Tutelar - CT:
Titular: MARIA ISALDINA AMORIM CRUZ
Suplente: JOSÉ ELIEZER CALHEIROS BARROS
II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação dos Moradores do Bairro da Colônia - AMBC:
Titular: WENDEL ASLEN COSTA DA SILVA
Suplente: VALDEÍZA DÁCIO DE SOUZA
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itacoatiara – APAE/Itacoatiara:
Titular: VANÍZIA FERNANDES VALENTE
Suplente: GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA
Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara - ADEFITA:
Titular: FABIANA RODRIGUES COSTA
Suplente: KENNETH RAMOS ALVES
Lions Clube Itacoatiara "Velha Serpa":
Titular: FERNANDO DUARTE GUIMARÃES
Suplente: FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Fundação André e Lúcia Maggi:
Titular: ALINE JACQUIMINOUTE DE OLIVEIRA
Suplente: JUCINALDO DA SILVA COSTA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de março de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:48EDBA6F

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Senhora **ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA**, nomeada em Cargo de Provimento em Comissão como Assessor de Apoio Operacional, Símbolo AD-5 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2019, para viajar a Vila de Novo Remanso no dia 15 de Fevereiro de 2019 para Tratar de assuntos referentes a campanha "VOLTA AS AULAS" tais como panfletagens e palestras.
II – CONCEDER a senhora em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 241,40 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 13 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Dec. 056 de 01 de Março de 2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:1287E54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 0583 DE 22 MARÇO DE 2019

REVOGA, a concessão de Mudança de Nível, aos Servidores que menciona.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 4128/2018; que trata de Validação e/ou Revalidação do Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado);
CONSIDERANDO, o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO nº 323/2019-GABSEC; e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º. Fica **REVOGADO,** a concessão de Mudança de Nível III para o Nível IV, aos servidores a seguir:

NOME	*MATRÍCULA*	*PROCESSO*
LEILA DA ROCHA LIMA	FEC08/47447	1542/2016
LEILA DA ROCHA LIMA	FEC12/47978	1543/2016
LILIA RODRIGUES NASCIMENTO	FEC08/42427	1524/2016
MARIA DO SOCORRO COSTA FELIX	FEC08/47299	1644/2016

BARRETO		
MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	FEC07/41182	1529/2016
MARIA NONATA NOGUEIRA DA COSTA	FEC08/42460	1464/2016
SONIA MARIA CORTEZ PINHEIRO	FEC10/48004	1547/2016
SONIA MARIA CORTEZ PINHEIRO	FEC12/40902	1548/2016
WALDERLY CALIXTO BARROS	FEC07/41350	1540/2016
WALDERLY CALIXTO BARROS	FEC10/40414	1541/2016

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 22 de março de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B99CF4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 011, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a Senhora BIANCA DE ARAUJO DANTAS para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a contar de 01 de Janeiro de 2019.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 26 de Março de 2019.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:6F60BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/GS-SEMCTUR/2019

DESIGNA O SERVIDOR EDMILSON CARVALHO FRANÇA, PARA ASSINAR, ATESTAR E FISCALIZAR O FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS E VIABILIZAR O SEU FIEL CUMPRIMENTO.

O Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com o ofício 01/2018 – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1°Designar o servidor efetivo **EDMILSON CARVALHO FRANÇA**, Matrícula Nº5521-1, paraassinar, atestar, fiscalizar e aprovar o fiel cumprimento dos serviços prestados pela empresa J.O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS-EPP, C.N.P.J 04.241980/0001-75 de acordo com ATA de Registro de Preço nº024/2018 que tem como objeto, "serviços de sonorização, iluminação e toda estrutura necessária para realização de eventos".

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, 18 de Janeiro de 2019

FRANK QUEIROZ CHAVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Em Exercício

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:90FAF397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 0001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*** REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

DESIGNA servidores para responderem pelas respectivas funções, e adota outras vidências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das diversas coordenações dos serviços vinculados ao Programa de Atenção Básica em Saúde, Vigilância em Saúde e Atendimento Especializado em Saúde, do município de Itacoatiara; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:
1.DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelas respectivas coordenações dos serviços vinculados ao Programa de Atenção Básica em Saúde, do município de Itacoatiara, a contar de 01.01.2017:

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Nome	Função
SIMARA VIEIRA MOREIRA	Coordenação de Saúde Bucal
MANUELA CANTUÁRIA OLIVEIRA DE JESUS	Coordenação do NASF/Educação Permanente
NEICY ARRAES SUWA	Coordenação de Saúde Mental
IARA CHAGAS DA COSTA	Coordenação de Saúde da Mulher/Saúde da Criança
KELEISON CARVALHO FRANÇA	Coordenação de Saúde do Idoso/HIPERDIA/ Saúde do Homem
NAIARA SOARES CAVALCANTE	Coordenação de Alimentação e Nutrição/PSE/Saúde do Adolescente

2. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelas respectivas coordenações dos serviços vinculados à Vigilância em Saúde, do município de Itacoatiara, a contar de 01.01.2017:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Nome	Função
ARICIANE FARIAS MARQUES	Coordenação do Programa Nacional de Imunização
MARCELA DE ALMEIDA RÊGO	Coordenação do Programa IST-AIDS/TB/MH
ANTONIA PRISCILA ALVES DE MELO	Coordenação da Vigilância Epidemiológica/Zoonoses
LARISSA SOUZA DA SILVA	Coordenação do Programa Vigia Água
SILVANA NASCIMENTO DA PALMA	Coordenação do Programa Municipal de Combate a Endemias
ILAILSON LEAL NOGUEIRA	Coordenação da Vigilância Sanitária

3. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelas respectivas coordenações dos serviços vinculados ao Atendimento Especializado em Saúde, do município de Itacoatiara, a contar de 01.01.2017:

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	
Nome	Função
ROBERTA CARDOSO CAVALCANTE BEZERRA	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
TATIANE MARQUES DA SILVA	Centro Especializado em Reabilitação – CER
WELEYSON PEDRO SERUDO DE LIMA	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
ANA LUZIA MIRANDA MONTEIRO	Centro de Especialidades de Itacoatiara – CEI
LUZIA DE SOUZA GRANJEIRO	Laboratório Central – LACEN
JOSÉ SUWA DE OLIVEIRA	Centro de Atenção Psicossocial – "CAPS São Lucas"
JORRAICY DE SOUZA SARAIVA	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST

SILMA MONTEIRO DOS SANTOS	Coordenação da Rede de Urgência Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itacoatiara, 02 de janeiro de 2017.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Joelen Cristian Souza Nunes
Código Identificador:5A59B3B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇÕS; Nº 002/2019, TIPO: "MENOR PREÇO POR GLOBAL".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADÃO I DE ITAPIRANGA-AM"

Data e horário: 12 de abril de 2019, às 09:00h**.**
Local da realização: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Itapiranga-AM, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 159, Centro Itapiranga/Am e sua retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Itapiranga, (AM), 25 de março de 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA
Presidente da CML

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:9D2BCCFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2018

Itapiranga/AM 31 de julho de 2018.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **FABIO ELIAS DE QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 01 a 03.08 e 06 a 10.08.2018, com a seguinte escala: Saída – ás 07:00 horas do dia 01 e retorno às 17:30 horas do 11.08.2018.

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 1.311,84 (mil e trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 31 de julho de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:1F75080D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2018

Itapiranga/AM 31 de julho de 2018.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Itacoatiara/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **JOSE BATISTA DA SILVA** a viajar a Itacoatiara no período de 01 a 02.08.2018, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 01 e retorno às 6:00 horas do 03.08.2018.

ART. 2º - O OBJETIVO da viagem será para participar da entrega de Certificados do Curso de Direção Defensiva e Agente de Trânsito.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 31 de julho de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:50E4CE4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2018 - ANEXO 15

BALANÇO 2018
ANEXO 15–VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Balanço 2018		
Anexo 15 – Variações Patrimoniais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**41.169.036,91**	**35.954.020,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**362.982,03**	**609.046,59**
Impostos	352.782,03	402.003,21
Taxas	10.200,00	32.106,44
Contribuições de Melhoria	0,00	174.936,94
Contribuições	179.391,24	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	**179.391,24**	**0,00**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**60.599,71**	**75.683,07**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	60.599,71	75.683,07
Transferências e Delegações Recebidas	**38.568.100,21**	**32.150.853,43**
Transferências IntraGovernamentais	1.119.729,40	0,00
Transferências Inter Governamentais	37.448.370,81	31.668.683,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	142.805,73
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	339.364,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.997.963,72**	**3.118.437,15**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.997.963,72	3.118.437,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**35.434.755,58**	**37.940.220,85**
Pessoal e Encargos	18.068.484,73	20.689.867,04
Remuneração a Pessoal	18.045.345,41	19.949.742,98
Encargos Patronais	23.139,32	740.124,06
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.955.919,31	9.236.785,71
Uso de Material de Consumo	8.105.870,74	6.859.376,66
Serviços	850.048,57	2.377.409,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	23.422,24	187.170,08
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	17.568,82	187.021,85
Juros e Encargos de Mora	5.853,42	148,23
Transferências e Delegações Concedidas	6.898.732,83	4.287.624,59
Transferências Intragovernamentais	1.119.729,40	1.096.197,53
Transferência Inter Governamentais	3.601.565,37	3.016.405,73
Transferências a Instituições Privadas	0,00	8.688,00
Execução Orçamentária Delegada	2.177.438,06	166.333,33
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	3.299.133,34
Reavaliação Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	3.084.383,72
Desincorporação de Ativos	0,00	214.749,62
Tributárias	6.574,75	205.586,66
Contribuições	6.574,75	205.586,66
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.481.621,72	34.053,43
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.481.621,72	34.053,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**5.734.281,33**	**-1.986.200,61**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
CPF. 384.261.102-15
Prefeita

ANTÔNIO BARBOZA DE OLIVEIRA
CPF:242.898.172-20
Secretário de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 012541/O-0
Contador

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3E50CCA5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,O Processo licitatório da comissão municipal de licitação, constante do presente Processo Administrativa nº **031/2019** relativo à licitação na modalidade**Convite nº. 001/2019/CML/PMJ.**
CONSIDERANDO,ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta nos autos do mencionado processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
R E S O L V E
I. – HOMOLOGAR processo licitatório com fundamentação no art. 43 inciso VI da Lei 8666/93.
II. – ADJUDICAR em favor da empresa: **J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP CNPJ** sob nº 24.446.847/0001-62, no valor global de **R$ 294.832,57** (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO DONA PÊPÊ MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM,** conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita de Japurá/AM,Em: 22 de março de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:59F86663

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019- CML/PMJ

Processo nº 031/2019
ESPECIE: Extrato de Termo de Contrato nº 004/2019- CML/PMJ, oriundo do Convite nº. 001/2019-CML/PMJ.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47 como contratante **J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP CNPJ** sob nº 24.446.847/0001-62 como contratada**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO DONA PÊPÊ MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) 02. Poder Executivo b) 07. Secretarias Municipal de Obras Urbanismo e Transporte. c) Proj./Ativ. 1.010 - Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município. d) 4.4.90.51– Obras e Instalações. e) Fonte de Recursos – 026 - Convênio nº 260/DPCN/2017. **DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019 PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/03/2019 à 24/07/2019
VALOR DO CONTRATO R$ 294.832,57 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos**).**

Japurá/AM em 26 de março 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:70045E3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO REFERENTE A DISPENSA Nº 036/2017.

DISPENSA Nº 036/2017.
PROPOSIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM)
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ABARÉ-ETÉ)

FUNDAMENTO: ARTS. 78, XII e 79, I, 49, §§ 3º e 4º da Lei 8.666/93.

DESPACHO

Trata-se de contratação por meio de Dispensa do procedimento licitatório de nº 036/2017, com amparo no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de Serviços Técnico-Especializados no planejamento de Concurso Público para o Município de Jutaí - AM, em conformidade com os critérios contidos no presente processo administrativo, especificamente no seu projeto básico, diante da notória necessidade da realização de concurso público nesta Municipalidade, inclusive com o claro objetivo de regularizar a carência de pessoal na área da educação, saúde, meio ambiente e assistência social na administração pública.

Para a contratação dos serviços técnico-especializados foram encaminhadas Cartas Cotações para a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Universidade Federal do Estado do Amazonas (UFAM), Centro Educacional Tecnológico do Estado do Amazonas (CETAM) e Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental (Instituto Abaré-Eté) apresentarem orçamento da estimativa de custos para a prestação dos serviços em questão.

Em atenção ao artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 e para atender o caráter social do dispositivo, decretou-se a dispensa do procedimento licitatório em favor do Instituto Abaré-Eté, que é entidade civil sem fins lucrativos.

Houve homologação e adjudicação no dia 22/09/2017 no valor total de R$ 547.370,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais), com prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 04/06/2018 por meio do 1º aditivo do Termo de Contrato publicado no dia 26/06/2018, na edição 2135 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Logo, o prazo de vigência se encontra expirou em 04/12/2018.

Imperioso salientar que a Minuta do objeto do Contrato (Concurso Público) foi levada à análise do e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aprovada somente em 30/10/2018, ou seja, com lapso temporal de mais de 1 (um) ano do contrato administrativo firmado.

Deste modo, ficou evidente que o lapso temporal trouxe consequências práticas quanto a prestação do serviço contratado, dentre elas, a necessidade de inclusão e exclusão de cargos e a confecção de um novo cronograma, o que não foi realizado pelo Instituto Abaré-Eté.

Pois bem, este interregno, a administração Municipal também passou a ser notificada judicialmente pela Justiça do Trabalho para bloquear possíveis créditos do Contratado oriundos do presente contrato para a quitação de dívidas trabalhistas contraídas por ele em período anterior e posterior à avença firmada.

Ora, no caso, considerando o fim do prazo da vigência do contrato e seu aditivo, a Comissão de Licitação solicitou parecer técnico acerca da manutenção ou não do referido contrato, tendo o setor jurídico opinado pelo DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO, "*considerando que o contratante deixou de atender as especificações legais da sua contratação, qual seja, inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, posto que o INSTITUTO ABARÉ-ETÉ vem inadimplindo suas obrigações trabalhistas e gerando insegurança na manutenção e execução do contrato administrativo [...].*".

Por conseguinte, aplicando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório notificou-se o Contratado para responder no prazo de 10 (dez) dias os fundamentos elencados no parecer jurídico, momento em que apresentou intempestivamente o Ofício de nº 165 como resposta, sendo esta notadamente genérica e totalmente desatrelada dos fundamentos expostos na análise jurídica.

Neste sentir, a manutenção deste contrato traria risco real e iminente à Administração Pública, naquilo que se refere a execução do projeto básico diante do defasado cronograma de execução que deixou de atender plenamente ao objeto deste contrato, bem como risco de dano ao erário em razão das comunicações judiciais solicitando informações e bloqueios de créditos do Contratado junto a Municipalidade com o fito de quitar seus débitos trabalhistas.

Portanto, torna-se evidente a completa ineficácia, bem como a perda do objeto do presente processo administrativo, Dispensa n º 036/2017, uma vez que a sua manutenção causaria consequências lesivas ao interesse público, diante dos débitos trabalhistas que vem sendo cobrado antes mesmo da conclusão dos serviços, figurando, atualmente, como positiva a sua certidão trabalhista.

Dito isto, não há alternativa à Administração Municipal senão **revogar** todos os atos praticados na Dispensa nº 036/2017, por não atender mais ao princípio Administrativo da Supremacia do Interesse Público e, tampouco, ao princípio da Eficiência dos Atos Administrativos sendo notória a inidoneidade do Contratado que vem inadimplindo suas obrigações trabalhistas.

Pelo que, resta claro que é ineficiente e inoportuno prosseguir-se com o Processo Administrativo da Dispensa nº 036/2017, valendo-se esta Administração ainda do princípio da Autotutela de seus atos, por meio do qual exerce o controle sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente da apreciação do Poder Judiciário.

Assim, por todo o exposto e considerando-se que à Administração Pública é dado rever seus próprios atos, quando isso implique em benefício do Interesse Público, para atendimento ao disposto no arts. 78, inciso XII e parágrafo único, art. 79, inciso I e art. 49, §§ 3º e 4º, todos da Lei 8.666/93, sobretudo, tratando-se de desfazimento de processo administrativo, com o atendimento às garantias constitucionais, comunico a **decisão de revogação de todo o processo de Dispensa nº 036/2017, cessando todos os demais efeitos legais e administrativos, na forma da legislação aplicada ao caso.**

Fica declarado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste despacho, para, querendo, os interessados apresentarem recurso, nos termos do artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93.

Jutaí, 18 de março de 2019

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí - AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:97EFF7BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO TP 001-2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo administrativo relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,** cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a construção de um campo de futebol no parque do ingá no bairro aparecida no município de Manacapuru/AM, oriundo do convênio nº. 842908/2017 – Ministério da Defesa. Processo no. 2019/00247- 00 SEMOSP/PMM**.**

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;
RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da licitante: **N.L.E ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:10.877.536/0001-43.**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, 26 de março de 2019.

MÁYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:EFD9030A

IMTRANS
PORTARIA IMTRANS Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a padronização e realização de vistoria em veículos automotores do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado Mototaxi, no Município de Manacapuru.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU – IMTRANS, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 143 de 27 de dezembro de 2010;

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº 527 de 30 de novembro de 2018 que dar competência ao Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS o gerenciamento e a administração dos serviços de Mototaxi no âmbito do município de Manacapuru;

Considerando a necessidade de padronização dos veículos utilizados para o serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado Mototaxi, no Município de Manacapuru.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre os procedimentos para a padronização e realização de vistoria em veículos automotores do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado mototaxi, no Município de Manacapuru:

Art. 2º – A padronização e caracterização do veículo cadastrado obedecerá ao disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 527 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º - O veículo do serviço de mototaxi, além dos equipamentos exigidos pela Lei Municipal nº 527 de 30 de novembro de 2018, pelo Código de Trânsito Brasileiro e do Contran, deve satisfazer, ainda, às seguintes condições:

I - Estar licenciado pelo DETRAN/AM como motocicleta de aluguel (placa vermelha);
II - Possuir potência de cento e vinte e cinco a trezentas cilindradas cúbicas, com motor de quatro tempos e redutor de velocidade;
III - A vida útil da motocicleta será de cinco anos, a contar do ano de fabricação.

Art. 4º - A padronização e realização de vistoria veicular pelo permissionário é de caráter obrigatório e será realizada pelo Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS nas seguintes hipóteses:

I - Transferência intermunicipal do local de registro do veículo de aluguel, em decorrência de venda, mudança de domicílio ou residência do proprietário;
II - Alteração de características, independentemente do atendimento das demais exigências e limitações contidas na Resolução Contran 25/98;
III - Mudança de categoria;
IV - Expedição, a qualquer título, da segunda via do Certificado de Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento - CRLV;
V - Renovação da Permissão e/ou Licenciamento Anual

Art. 5º - A vistoria terá por objetivo constatar:
I - a autenticidade da identificação do veículo e sua documentação;
II - a legitimidade da propriedade;
III - se os veículos dispõem dos equipamentos obrigatórios, e se estes atendem as especificações técnicas e estão em perfeitas condições de funcionamento; e
IV - se as características originais do veículo e seus agregados não foram modificados, e se constatada alguma alteração, esta tenha sido autorizada, regularizada, e se consta no prontuário do veículo na unidade de trânsito.

§1º **-** O Permissionário que não possuir motocicleta registrado em seu nome, poderá utilizar de veículo que outra propriedade, desde que apresente Termo de Cessão para uso do veículo, devidamente autenticado.

§2º – O termo de cessão terá validade por 01 (um) ano, devendo o permissionário, obrigatoriamente, realizar a transferência de propriedade para o titular da permissão, sob pena de multa e medidas administrativas.

Art. 6º - Para cadastro de veículo, vistoria veicular e emissão de Carteira de identificação, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
II - Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
III - Cópia da Carteira Nacional Habilitação (CNH);
IV - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Especializado em Mototáxi;
V- Declaração Expedida pelo Sindicato dos mototaxistas de Manacapuru (Se houver);
VI – Certidão Criminal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
VII - Certidão Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
VIII - 02 fotos coloridas 5x7 (novas);
IX - Pagamento das taxas do IMTRANS;

Art. 7º - Os permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiro, selecionados pela Concorrência Pública nº 001/2017 e Concorrência Pública nº 003/2018 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao IMTRANS para cadastro e vistoria do veículo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 8º - A inobservância dos Permissionários aos procedimentos dessa Portaria sujeitará as penalidades e medidas administrativas da Lei Municipal nº 527 de 30 de novembro de 2018.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na da data de sua publicação.

ELVIS LEMOS MARTINS
Diretor Presidente do IMTRANS

Publicado por:
Thaise Augusta Rodrigues Neves
Código Identificador:4BA371FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 28 DE FEVEREIRO 2019.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2019**.**

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 238ª (Ducentésima Trigésima Oitava) Reunião e 154ª (Centésima Quinquagésima Quarta) Ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Carta Comunicado Circ. Nº 001/2019 – SEC.EXEC.CES/AM que informa sobre a realização das Conferências Municipais de Saúde, etapa Municipal de 02 de Janeiro a 15 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º; §2º,

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - Art. 1º, Art. 2º; I, II, III, IV, V, VIII, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XIX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2019.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 28 de Fevereiro de 2019.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto 1918 de 04 de Janeiro de 2019
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 009/2019,** de 28 de Fevereiro de 2019, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

EDIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1816 de 26 de Novembro de 2018
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C6B472DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO 2019.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Plano de Educação Permanente do Município de Manacapuru Ano – 2018.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 238ª (Ducentésima Trigésima Oitava) Reunião e 154ª (Centésima Quinquagésima Quarta) Ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Oficio nº 011/2019 – SEMSA recebido em 07 de Fevereiro de 2019, onde o mesmo encaminha o Plano de Educação Permanente do Município de Manacapuru Ano – 2018;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º; §2º,

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - Art. 1º, Art. 2º; I, II, III, V, IX, XI, XVI, XIX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Educação Permanente do Município de Manacapuru Ano – 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 28 de Fevereiro de 2019.

Walmik Correia Lindoso
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto 1918 de 04 de Janeiro de 2019
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 010/2019,** de 28 de Fevereiro de 2019, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

EDIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1816 de 26 de Novembro de 2018
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C6EB6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2038 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MARCELO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, a contar do dia 20 de março de 2019, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 20 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:72BC152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2039 DE 13 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) INIANDRA GOMES VIEIRA a contar do dia 13 de março de 2019, para exercer o cargo em

comissão de Subsecretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 13 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 13 (Treze) dias do mês de março de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:24430FCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2018.

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/2018.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95
CONTRATADA: HOBRANORTH INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 07.318.426/0001-37.
OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO NA COMUNIDADE DO BARRO ALTO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1014699, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo dos Serviços de CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO NA COMUNIDADE DO BARRO ALTO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1014699, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. por mais por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 13/02/2019 e termino em 12/07/2019.

FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 11 de fevereiro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia.
e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de fevereiro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4CA23556

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – FMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – FMS

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCL, DEDICADO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO (DOWNLOAD, UPLOAD) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 17 de Abril de 2019.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 28/03/2019 a 16/04/2019 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 26 de março de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:62DF7A62

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FMS

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS (AÉREAS, FLUVIAIS, TERRESTRES) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 17 de abril de 2019.

Hora: 14h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 28/03/2019 a 16/04/2019 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 26 de março de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:20EAD3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº153/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Manicoré, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, no uso de suas atribuições legais convoca em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n. 820/2019 de 08 de outubro de 2019, que Reestrutura e Reformula o Conselho Municipal de Saúde de Manicoré-Am, altera a lei nº 742 de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e nas Leis n. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990: *Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.*
DECRETA
Art. 1º. Fica convocada a III - Conferência Municipal de Saúde, que realizara-se na seguinte configuração: dia 11 de abril das 16hs às 19hs e 12 de abril de 08hs ao meio dia e 14hs ás 18hs. No auditório da Câmara de Vereadores de Manicoré - Amazonas.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde, constituído pela sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento:

Coordenadora Geral: Terezinha de Almeida Sadamori
Secretaria da Comissão: Lorena Nascimento Barbosa
Coordenadora das Temáticas: Eriane Aparecida Pinto de Campos
Coordenadora de Logística e Ambiente: Silvia da Silvia Duarte.
Coordenadora de Comunicação e Divulgação: Tariza Izel Bezerra
Coordenador de Som e Imagem: Helderley Soares de Lima
Coordenador de Compras e Despesas: Vitor Filho Felix dos Santos
Coordenadora de Relatoria: Marcione Bentes da Silva.
Coordenadora de Recepção e Acolhimento: Vania Ferreira Rocha.

Art 3º. O Tema Central da Conferência: Democracia e Saúde como direito e Consolidação e Financiamento do SUS.
Eixos Temáticos:
I - Saúde como Direito
II - Consolidação do SUS
III - Financiamento do SUS

Art 4º. As despesas decorrentes da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Manicoré.

Art 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 25 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:756854B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº125-B/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

O Senhor Manuel Sebastiao Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que em seu art. 30, inciso I, determina que Creche é a denominação para entidades que atendem crianças até três anos de idade, e no inciso II determina que Pré-Escola é a denominação para entidades que atendem crianças de quatro a cinco anos de idade.

CONSIDERANDO Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

DECRETA:

Art.1º - Fica CRIADA**,** nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 13051830,** localizada na Comunidade Barro Alto, Rio Manicoré, Zona Rural. Em funcionamento desde de 20 de fevereiro de 1965.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6CA67F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº065/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o (a) Senhor (a) **AURORA MARIA LEITE MACHADO**, Portador (a) do RG: 1058223-1, inscrito (a) no CPF: 437.140.302-63, para exercer as funções de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde é parte indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – Lei nº 922/2019 de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º. Cabe a Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde referentes a empenhos, das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço financeiro do Fundo.

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações e relatórios mencionados;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas mencionadas demonstrações;

IX - manter os controles necessários sobre convênios com a União e com o Estado, e contratos de prestação de serviços com o setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F06B4582

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo, referente a Licitação Tomada de Preços n° 001/2019 - CPL, o qual teve por finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAUES/AM**;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e demais legislação correlatas;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da douta Comissão Permanente de Licitação constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa **WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **22.564.812/0001-00** estabelecida na Avenida Oscar Borel, nº 243 – Compensa, CEP 69.035-210 / Maués-AM;

II - ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor de R$ **338.723,67 (Trezentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 26 de março de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:0041069E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Peças e Reposição e Serviços de Manutenção preventiva e corretiva para os Veículos (Ônibus/Micro-ônibus) Escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 08 de abril de 2019, às 09h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 26 de março de 2019.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:D4AE803F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 08 de abril de 2019, às 14h30min.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 26 de março de 2019.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:3A2CC4F9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRAL DE MAUÉS –
UGPM/PROSAIMAUÉS AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do PROSAIMaués – CELPRO no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei 8.666/93 e Politicas de Aquisições BID, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 02/2018, que visa a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES.

Maués-AM, 25 de Março de 2019.

CARLOS FÁBIO DE SOUZA MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação
UGPM/PROSAIMAUÉS

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:8E0899DA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1409, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 5.324/2017,

RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o Senhor **MARCO ANTONIO PINTO FERREIRA**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 26 de julho de 2017.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0C125915

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2019

ERRATA

DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DO PREÇO GLOBAL

Onde se lê...no valor global de **R$ 324.000,00** (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)...

Passa se a lê...no valor global de **R$ 322.800,00** (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)...

Município de Novo Airão, em 19 de março de 2019

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:722E395E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, com sede na Av. João Paulo Segundo, nº 22, Centro, na cidade de NOVO AIRÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ROBERTO FREDERICOPAES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 242.532.002-49 portador da Carteira de Identidade nº 6609279 SSP/AM, Prefeito Municipal de Novo Airão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no dia 06 de fevereiro de 2019, processo administrativo nº 009/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESOA JURÍDICA para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019 da Zona Rural e Urbana do Município de Novo Airão/AM, nos termos do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço: **FRANCISCA SALES DE SÁ**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 84.084.383/0001-13**, estabelecida no endereço Rua Carolina Fernandes, n° 1045, São José, CEP. 69.400-797, Manacapuru/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019 da Zona Rural e Urbana do Município de Novo Airão/AM.	MÊS	12	R$ 26.900,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Não houve órgãos e entidades públicas participantes.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novo Airão, em 19 de março de 2019

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito De Novo Airão

IRONILSON RAMOS DE SOUZA
Representante da Firma

FRANCISCA SALES DE SÁ
Francisca Sales de Sá

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:86F0127D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso mensal de sistemas de gestão integrada) com serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo o suporte técnico e atualização das licenças de forma contínua para a Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM.

Data e Horário: 09 de Abril de 2019 às 10:30 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22, Centro a partir do dia 28/03/2019, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 26 de março de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:22F2BB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções para suprir as necessidades do plano de trabalho das Secretarias Municipais e demais setores ligados a da Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM.

Data e Horário: 09 de Abril de 2019 às 15:00 horas (três da tarde – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22, Centro a partir do dia 28/03/2019, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 26 de março de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:C14C0110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2019 - PMNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 - PMNA

I – DO TERMO - Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO-AM**, com sede na Av. João Paulo II, N° 22, CEP. 69.730-000, Centro – Novo Airão/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 6609279 SSP/AM e do CPF nº 242.532.002-49, Prefeita Municipal de Novo Airão, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCA SALES DE SÁ**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 84.084.383/0001-13**, estabelecida no endereço Rua Carolina Fernandes, n° 1045, São José, CEP. 69.400-797, Manacapuru/AM, representada pelo Sr. **IRONILSON RAMOS DE SOUZA**, Carteira de Identificação nº 0497593-6 e inscrito no CPF sob o n° 074.018.922-00, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial n° 001/2019-CPL.

I – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESOA JURÍDICA para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019 da Zona Rural e Urbana do Município de Novo Airão/AM.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura podendo ser ajustado nos termos da Lei 8.666/93.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Educação com recursos destinados ao transporte escolar - Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

IV – VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais) pagos mensalmente no valor de R$ 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais) por um período de 10 meses.

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; Lei 10.520/02 – Lei do Pregão; Lei nº 8.078/,90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação correlatas.

Novo Airão (AM), em 19 de março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:431E37B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos Serviços de Recuperação e Conclusão da Unidade Básica de Saúde Josefa Savedra no Município de Novo Airão/AM.

Data e Horário: 11 de Abril de 2019 às 10:30 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22, Centro a partir do dia 28/03/2019, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 26 de março de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:741A21BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ALDOMAR CARDOSO PERES**, portador(a) do CPF N° 651.000.342-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**, símbolo **SE-01**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:DE7D83A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **MARIA CRISTINA ALMEIDA LIMA**, portador(a) do CPF N° 284.992.392-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:CCB5A21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES**, portador(a) do CPF N° 441.182.602-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:6A9B2076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **GILMAR MACEDO VIEIRA**, portador(a) do CPF N° 811.043.322-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:D207972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **FAUSTO ANTONIO DE SOUZA NETO**, portador(a) do CPF N° 315.047.522-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:03F6F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **RANDERSON LIMA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF N° 976.883.122.72, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMINF)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:6083F0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **DANIEL LEITE IVO**, portador(a) do CPF N° 282.625.158-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMINF)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:DE6369A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ALDEMIR ALMEIDA RODRIGUES**, portador(a) do CPF N° 075.986.962-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE TERRAS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMINF)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:A17F86EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ELEIANE SOUZA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF N° 823.813.212-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B39F5A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **LÚCIO FLÁVIO GIMON RODRIGUES,** portador(a) do CPF N° 150.197.562-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:A3697288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 147-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ CLEUBE SILVA ROCHA,** portador(a) do CPF N° 274.124.312-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:26B12444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **GLÊNIO BEZERRA DE LIMA,** portador(a) do CPF N° 643.258.222-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:88C83C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **TEMÍSTOCLES ATAUALPA PEREIRA IZEL,** portador(a) do CPF N° 774.199.552-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:891AAB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e

XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ADERLICE ARAÚJO BERWANGER,** portador(a) do CPF N° 413.684.872-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:F0F3E34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **KAMILLA NASCIMENTO BANDEIRA**, portador(a) do CPF N° 005.210.032-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B61F3597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **MARIZETE SANTANA DE VASCONCELOS**, portador(a) do CPF N° 580.383.102-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:9393D2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179- SEGOV, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **DEYWED LIMA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF N° 721.697.532-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** símbolo **AT-01**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEMPAD)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:74FB7ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181- SEGOV, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ÍTALO DA SILVA MESQUITA**, portador(a) do CPF N° 004.371.282-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE** símbolo **AT-02**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT0 E ADMINISTRAÇÃO (SEMPAD)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:5BC52B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **JANIELE MENDES DE ASSIS**, portador(a) do CPF N° 015.649.342-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:E5C778FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 101-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ELIAS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF N° 574.285.062-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**, símbolo **SE-01**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEMEF)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:23E3D0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182-SEGOV, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **WALERIA DA SILVA JAMAL**, portador(a) do CPF N° 016.467.092-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEMEF)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:E6B471A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183-SEGOV, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **JOICELANE SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF N° 022.565.962-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEMEF)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:A9524877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184-SEGOV, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ANAIARA REGINA DOS SANTOS GOMES**, portador(a) do CPF N° 005.212.292-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEMEF)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:E5AC2E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188 -GABPM, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre Nomeação de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO (a) EXECUTIVO (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
I –Nomear, o (a) senhor (a) **SIRRAME CRISTINA LAVOR PERRONE**, CPF N° 732.559.712-68, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO (a) EXECUTIVO (a)**, símbolo SE-01, lotado (a), na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS,** com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:A87A724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação e regulamentação da JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e conforme a LEI MUNICIPAL 241/2009-GPMNA, DE 14 DE ABRIL DE 2009, e também, a LEI MUNICIPAL Nº 388, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

DECRETA:

Fica criado a **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** de acordo com as especificações abaixo:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, tem o objetivo de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

Art. 2º. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** estará vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CAPÍTULO II

DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

Art. 3º. Fica instituída a **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Art. 4º. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE e Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

Art. 5º. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** será composta por 2 (dois) médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A designação dos membros da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** será anual e efetivada através de decreto, podendo os mesmos serem reconduzidos.

§ 2º. Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

§ 3°. Caso não tenham profissionais suficientes para composição da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** poderá ser adotado o disposto no Art. 20 deste Decreto.

§ 4º. Os mesmos titulares, ou os substitutos quando no exercício da junta médica ficam impedidos de prestar assistência médica aos servidores submetidos à perícia.

Art. 6º. Compete à **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I – recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;
II – verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo ocupado pelo servidor;
III – constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;
IV – reversão;
V – emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de servidor;
VI – acompanhamento de servidor readaptado e readequado;
VII – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Comitê Técnico de Estágio Probatório;
VIII – aposentadoria por invalidez.

Art. 7º. Durante o período em que o servidor médico estiver designado para compor a **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** poderá se afastar nas seguintes hipóteses:

I – exoneração;
II – licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;
III – licença – maternidade e licença especial à gestante;
IV – férias;
V – licença – prêmio em gozo;
VI – licença para o serviço militar;
VII – licença para atividade política;
VIII – licença para doença em pessoa da família;
IX – concessões previstas no Art. 150, da Lei Complementar nº 207/2010.

§ 1º. Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste artigo, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º – A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação da substituição, sendo responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEMPAD) sua agilização e efetivação.

Art. 8º. Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEMPAD) autorizada a criar temporariamente nova junta médica, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Art. 9º. Os processos encaminhados à **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Art. 10. Os processos encaminhados à **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§ 2º. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Art. 11. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** reunir-se-á quantas vezes forem necessárias na semana para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Art. 12. Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

Parágrafo único. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Art. 13. Recebidos os autos pela **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Parágrafo único. No caso de haver impedimento de membros da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** esta deverá convocar os substitutos de modo a possibilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 14. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, em documento anexado ao processo e dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEMPAD) e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

§ 1º. Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** sobre o andamento dos processos.

§ 2º. Se não houver conclusão dos processos no prazo estipulado no Art. 10 deste Decreto e não for apresentada justificativa para a demora, os componentes da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** serão submetidos a processo administrativo para o fim de apurar as respectivas responsabilidades.

§ 3º. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** emitirá parecer, que deverá ser anexado ao Protocolo Geral ou ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal, dependendo da origem do processo.

Art. 15. Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Art. 16. Os membros da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** serão designados anualmente pelo Chefe do Poder Executivo e os titulares farão jus, individualmente, à gratificação por processo de perícia de 20% (vinte por cento) do Piso Mínimo do Município, conforme legislação vigente.

§ 1º. Os que substituírem os titulares nas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à gratificação prevista no caput deste artigo durante a substituição.

§ 2º. A gratificação prevista no caput será devida por processo de perícia e será paga após encaminhamento de Relatório Final ao setor competente e não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§ 3º. Fica vedada a acumulação desta gratificação com outra paga a qualquer título, bem como o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

Art. 17. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação.

§ 1º. Quando houver necessidade e para fins de subsidiar o parecer emitido pela junta médica, poderá ser designado médico integrante do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO Airão com especialidade de acordo com a enfermidade do servidor para a participação em sessões de análise e avaliação de processos, ou ainda, ser contratado nos termos do Art. 20 deste Decreto.

§ 2º. A **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO** encaminhará a solicitação para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEMPAD) que efetivará a convocação do médico especialista, para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. O profissional especialista fará jus à gratificação de que trata o Art. 16, enquanto durar a designação.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Art. 18. A equipe multiprofissional de saúde deverá ser composta por 1 (um) Psicólogo, 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Enfermeiro e será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEMPAD).

Art. 19. Compete à equipe multiprofissional de saúde, quando requisitada:

I – fornecer parecer especializado, privilegiando a clareza e a concisão, para subsidiar as decisões periciais;
II – encaminhar o servidor, quando houver indicação ou necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais como dependência química, inclusão de deficientes, redução de estresse, controle de hipertensão arterial e de obesidade;
III – avaliar do ponto de vista social e psicológico os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho, assim como o absenteísmo ou o presenteísmo não justificado;

IV – acompanhar o tratamento de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, quando necessário e indicado pela perícia;
V – divulgar informações para o desenvolvimento de programas de prevenção;
VI – promover a integração da Junta Médica Oficial e equipe multiprofissional de saúde com ações de vigilância e com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças;
VII – avaliar as atividades do servidor no local de trabalho;
VIII – acompanhar o cumprimento das recomendações em caso de restrição de atividades;
IX – orientar os gestores na adequação do ambiente e do processo de trabalho;
X – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20. Caso não tenham profissionais suficientes para composição da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, poderá ser feita a contratação de profissional externo, de acordo com as normas de licitação e contratos.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Secretário Municipal de Saúde e pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 22. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 11 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:60452FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197 - GABPM, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre Nomeação de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
I –Nomear, o (a) senhor (a) **SANDRO ALDEMIR GESTA AUZIER**, CPF N° 407.116.092-68, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo AT-01, lotado (a), na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de março de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:CD9FED4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 078 - CMP, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº. 078-CMP, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO(COMUNIDADES MONTE SINAI DO ARARI, SÃO JOÃO DO MOCAMBO, SÃO TOMÉ DO MOCAMBO E BOM SOCORRO DO ZÉ AÇÚ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ** para viajar a Zona Rural do Município, nas Comunidades Monte Sinai do Arari, São João do Mocambo, São Tomé do Mocambo e Bom Socorro do Zé Açú, nos dias: 26 e 27/03/2019, em visita parlamentar, a fim de verificar in loco a situação da água, saúde, saneamento, educação, produção e orientar sobre o CAEPF, INCRA E CAR e o que mais houver.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Monte Sinai do Arari/São João do Mocambo/São Tomé do Mocambo/Parintins. Parintins/Bom Socorro do Zé Açú/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de Março de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:298C946C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 079 - CMP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº. 079-CMP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SÃO TOMÉ DO MOCAMBO DO ARARI), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade São Tomé do Mocambo do Arari , no dia: 29/03/2019, em visita parlamentar, a fim de verificar in loco as demandas dessa comunidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/São Tomé do Mocambo do Arari/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 26 de Março de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A89651FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014-PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014-CML
Partes: Município de Parintins e a empresa Seven Atividade de Consultoria e Projetos Ltda. – Epp CNPJ: 18.737.991/0001-55. Processo Administrativo Nº 005/2014-CML do Pregão Presencial Nº 1/2014-Cml, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS do Conjunto Residencial Parintins", tendo vigência fixada na cláusula terceira do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses a contar de 16 (dezesseis) de março de 2018.

Parintins/AM, 19 de fevereiro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F4A392F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2019

RESOLUÇÃO N° 02/2019

"CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIODE PRESIDENTE FIGUEIREDO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, art. 10 do Regimento Interno.

Faz saber a todos, que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, a Escola do Legislativo Municipal, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico administrava às atividades legislativas e afins.
Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Presidente Figueiredo:
I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
III - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exército de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o publico ao qual servem;
IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico administrativo ampliando a sua formação em assuntos Legislativos;
V - Desenvolver ações de educação para a cidadania visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - Estimular a pesquisa técnica administrativa voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federais; com as associações; com as entidades de classe com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;
XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XII - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Presidente Figueiredo;
XIII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação;
XVII - Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores.
XVIII - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;
Art. 3° A Escola do Legislativo de Presidente Figueiredo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades;
Art. 4° A Escola do Legislativo de Presidente Figueiredo tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência;
II – Direção;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral;
Parágrafo único. As funções administrativas, conforme estruturas organizacionais proposta no caput deste artigo serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente, pelos seguintes agentes:
I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
II – Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal e/ou por profissional devidamente qualificado em caso de parceria ou convênio, designado pelo Presidente;
IV - Conselho Geral por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente, pelo Diretor Jurídico, pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.
Art. 5°. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse publico e não serão remuneradas.
Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Presidente Figueiredo.
Art. 7º. A Escola do Legislativo de Presidente Figueiredo integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Amazonas.
Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.
Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, 22 de março de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rayane Santarem Mendonça
Código Identificador:4060A454

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CONFORME EMENDAR PARLAMENTAR 37940003 DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 12804343000/1170-22 E EMENDAR PARLAMENTAR 830227 DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 12804343000/1180-01);
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: WN COMERCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.119.265/0001-06, estabelecida na Avenida João Valério, nº 186 – Conj. Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, no item: 01, no valor total de R$ 109.800,00 (cento e nove mil, oitocentos reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CML/PMPF.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de março de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:FDA841D4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 08.086.641/0001-12, nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 29 e 30, no valor total de R$ 51.912,00 (cinquenta e um mil, novecentos e doze reais); LEÃO XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.352.044/0001-83, nos itens: 01, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32 e 33, no valor total de R$ 37.861,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais); S DE O PEDROSA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, nos itens: 13, 14, 15, 16 e 25, no valor total de R$ 5.178,30 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de março de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:CC9FE26F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DEHORTIFRUTIGRANJEIRO (CEBOLA, OVOS, ETC), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07, com sede na Rua Taboca, nº 18 – Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM, em todos os itens, com valor global de R$ 104.419,50 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais, cinquenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de março de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:6A13599D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial**: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

N° 009/2019 – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**,** a ser realizado **no dia 08 de abril de 2019, às 9:30h.**

Local Realização: No Auditório da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanauba, n° 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante recolhimento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com**
Demais esclarecimentos serão prestados na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de março de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:463119D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1429 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 2.132/2017, datado em 24/05/2017, no qual consta Requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor **Judson Antonio Tavares Pimenta.**

CONSIDERANDO o teor dos Processos nºs. 1951, 2329/2017 e **ainda**, o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/17, datado em 06/06/2017, contendo Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Punitiva, no tocante a absolvição do servidor quanto a ausência do serviço por mais de 30 (trinta) dias.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao servidor **JUDSON ANTONIO TAVARES PIMENTA,** Guarda Municipal, **matrícula nº 1210**, lotado sob o regime estatutário na Guarda Municipal, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:134B7107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1660 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **ANA CAROLINA LUCENA BRITO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-2**, de Ouvidor Auxiliar, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D40CBF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1661 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **LETÍCIA CHRISTINA MORAES BEZERRA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-2**, de **Corregedor Auxiliar**, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DB313B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1663 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Portaria nº 1136/2018 de 21/05/2018, que Instituiu a **Comissão Especial, para Implantação do Sistema de Informatização do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;**

CONSIDERANDO – o término do prazo estipulado no Art. 2º da portaria acima considerada, e não haver concluído os trabalhos, assim como, necessário se faz, aumentar o quantitativo de membros da Comissão.

R E S O L V E

Art. 1º. PRORROGAR os trabalhos da **COMISSÃO, e Incluir** o Servidor **RAPHAEL BRASILEIRO VIEIRA,** como **Membro** na mesma, partir de 22 de agosto de 2018, até 31 de dezembro de 2018, podendo esta ser prorrogada ainda, pelo prazo de mais 90 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 06 de agosto de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:06EACB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1793 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.870/2018, datado em 13/08/2018, o qual consta requerimento da Senhora **Elian Souza Mesquita**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **ELIAN SOUZA MESQUITA, Monitor de Educação Infantil H-3**, matrícula nº **1765**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0AB7F45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1809 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 224/2018 –G.SEMAD datado em 19/07/2018, que gerou o Processo administrativo nº 2.532/2018, datado em 20/07/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **2532/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente ao servidor, **MARONILSON COSTA DE FONTES -** na Função de **Auxiliar de Serviços Gerais B-3, matricula nº 2112,** da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Art. 238 e inciso III do Art. 240, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **DULCINEA SILVA ROCHA DE AZEVEDO**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:39561A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1812 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.956/2018, datado de 17/08/2018, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Leny Pereira da Silva**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** à servidora **LENY PEREIRA DA SILVA, Matrícula 1193, Fiscal Municipal, Nível H-4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 3 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:451C5766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1826 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.423/2018, datado de 13/07/2018, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Dulceleide Barros Lopes de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** à servidora **DULCELEIDE BARROS LOPES DE SOUZA,** Matrícula n° **1527, Auxiliar de Consultório Dentário, Nível D-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 6 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5F6E8305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1827 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3.034/18, datado em 23/08/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **RARISON MACHADO SICSÚ,** Matricula n° **86**, **Agente de Administração J-8**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura, deslocar-se à cidade de Manaus/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 02 e 03/09/2018, participando da **Prestação de Conta Mensal das Atividades Desenvolvidas pela Junta do Serviço Militar.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 02/09/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 02/09/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 03/09/18 às 18h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 03/09/18 às 20h30min

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 02(duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:EC6DA2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1825 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.318/2018, datado de 04/07/20l8, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Eliene Pereira de Loiola Pacheco**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** à servidora **ELIENE PEREIRA DE LOIOLA PACHECO,** Matrícula n° **1063, Cozinheira, Nível C-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 6 (seis) meses, a contar de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:BB076B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1890 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 928/2018-GS/SEMED, datado em 11/09/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 10. DISPENSAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, a Senhora **SUZETE LIMA DA SILVA**, Professor Nível 1-D, matricula n° 1140, da Função Gratificada, de Diretor de Escola, Símbolo GDEM – IIA, da **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5C42C382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1848 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora **Norma de Souza Lima,** o qual deu origem ao Processo nº 2.181/2018, datado em 19/06/2018.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** à servidora **NORMA DE SOUZA LIMA,** Agente Administrativo, matrícula nº 1663, lotada sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E25AF1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1853 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2.932/2018, da Secretaria Municipal de Abastecimento Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, datado de 16/08/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** o Servidor **OZÉIAS XAVIER SILVA, Técnico em Agropecuária H-**1, matrícula nº **23808**, lotado na Secretaria Municipal de Abastecimento Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, para o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Florestal e Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM/Local, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 20. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 03 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E8D54C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1854 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2.932/2018, da Secretaria Municipal de Abastecimento Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, datado de 16/08/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** o Servidor **RICARDO ABRAÃO SANTOS DE SOUZA, Técnico em Agropecuária H-**1, matrícula nº **1770-2**, lotado na Secretaria Municipal de Abastecimento Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, para o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Florestal e Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM/Local, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 20. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 03 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0A2E0CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1855 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2.932/2018, da Secretaria Municipal de Abastecimento Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, datado de 16/08/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** o Servidor **JOSIVAN BEZERRA PACHECO, Técnico em Agrícola K-8**, matrícula nº **139**, lotado na Secretaria Municipal de Abastecimento Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, para o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Florestal e Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM/Local, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 20. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 03 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E628A716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1887 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.969/2018, datado de 20/08/20l8, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Cândida Inêz de Souza Pimentel**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** à servidora **CÂNDIDA INÊZ DE SOUZA PIMENTEL,** Matrícula n° **2228, Cozinheira, Nível C-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 6 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:030600C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1896 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.866/2018, datado de 13/08/20l8, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Lislene do Carmo Nascimento dos Santos.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** à servidora **LISLENE DO CARMO NASCIMENTO DOS SANTOS,** Matrícula n° **1981, Cozinheira, Nível C-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 6 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:60F2188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1897 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.225/2018, datado de 14/09/20l8, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Dalgina Oliveira dos Santos.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** à servidora **DALGINA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° **451, Professora, Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 6 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0C7333C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1898 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora **Marinete Bizerra do Nascimento,** o qual deu origem ao Processo nº 2.823/2018, datado em 09/08/2018.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** à servidora **MARINETE BIZERRA DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais B-3, **matrícula nº 2123**, lotada sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CB49BE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0170 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS**, para tomar posse do cargo de **ENFERMEIRO – SEDE**, Classe **L** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D8C4BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0171 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **HELOISA DOS SANTOS FELIX**, para tomar posse do cargo de **ENFERMEIRO – SEDE**, Classe **L** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4E3A9811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0172 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **MARIA DIOLENE RODRIGUES OLIVEIRA**, para tomar posse do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, Classe **H** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A6446EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0173 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei

Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **ELZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA**, para tomar posse do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, Classe **H** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:88872EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0174 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **RUBIANA DA SILVA MAIA**, para tomar posse do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, Classe **H** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D732B846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0175 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **MAURO DA SILVA GONÇALVES**, para tomar posse do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, Classe **H** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D009F09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0176 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **NELCILENE RODRIGUES DA SILVA**, para tomar posse do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, Classe **H** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D37A3049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0177 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **LIGIA ELIANA DE SOUSA REIS**, para tomar posse do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, Classe **H** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:20AADACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0178 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **ANTONIO DE JESUS BARBOSA**, para tomar posse do cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO – SEDE**, Classe **L** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3A2F145E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0179 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **MARCIA DE JESUS AMAZONAS DA SILVA**, para tomar posse do cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO – SEDE**, Classe **L** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C4A4A424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0180 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **RAILTON XIMENES AGUIAR**, para tomar posse do cargo de **MOTORISTA**, Classe **B** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:382F7BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0181 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **CHARLISON WILLIAM DE SOUZA NASCIMENTO**, para tomar posse do cargo de **MOTORISTA**, Classe **B** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3279811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0182 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **JOHN MARQUES VIANA DE SOUZA**, para tomar posse do cargo de **MOTORISTA**, Classe **B** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:16625BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0183 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **JOEL FERREIRA VELOSO**, para tomar posse do cargo de **MOTORISTA**, Classe **B** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2E98D7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0184 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **NILMA MENEZES DE OLIVEIRA**, para tomar posse do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÂO FÍSICA – ZONA RURAL**, Nível 1-A, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F6115F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0185 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **PAULA DE MARCIA PEREIRA LYRA**, para tomar posse do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL**, Classe **G** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:BD176A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0186 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **WILLISON JOSÉ DA SILVA COSTA**, para tomar posse do cargo de **INSPETOR ESCOLAR - SEDE**, Classe **C** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8F3367B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0187 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **LUCIENE DA COSTA LIMA**, para tomar posse do cargo de **INSPETOR ESCOLAR - SEDE**, Classe **C** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:94D0E862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0188 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **MICLEY COLARES DOS SANTOS**, para tomar posse do cargo de **INSPETOR ESCOLAR - SEDE**, Classe **C** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:571FA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0189 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **MAYARA SÁ DOS SANTOS**, para tomar posse do cargo de **INSPETOR ESCOLAR - SEDE**, Classe **C** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:15BDF2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0190 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **NELMA MARIA DA SILVA LIMA**, para tomar posse do cargo de **INSPETOR ESCOLAR - SEDE**, Classe **C** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:083BBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0191 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **ANGELINA MARTA SANTOS SOUZA**, para tomar posse do cargo de **INSPETOR ESCOLAR - SEDE**, Classe **C** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D9A4C448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0192 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **EDNA DA SILVA TELES**, para tomar posse do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, Classe **A** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6A65A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº DE 0193 23 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 8º, datado em 23/01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0312/2019, datado em 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **MARIA SIMONE PEREIRA DA SILVA**, para tomar posse do cargo de **COZINHEIRO – ZONA RURAL**, Classe **B** e Referência **1**, a partir desta data.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C516BE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1959 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ELIANA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.371, datado de 25 de setembro de 2018.
R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **ELIANA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA,** da função de **Professor Fundamental I, Nível 2,** Matrícula **20170-5,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDO NÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:83740392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1960 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ERIKE BRANDÃO NOGUEIRA,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.371, datado de 25 de setembro de 2018.
R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **ERIKE BRANDÃO NOGUEIRA,** da função de **Professor de Língua Inglesa Nível 1,** Matrícula **23129,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDO NÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:81976C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1961 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **JADERSON PARA RODRIGUES,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.371, datado de 25 de setembro de 2018.
R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **JADERSON PARA RODRIGUES,** da função de **Professor de Matemática Nível 1,** Matrícula **654,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDO NÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9E6C0FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1962 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ROSELI NASCIMENTO LEÃO,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.371, datado de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **ROSELI NASCIMENTO LEÃO,** da função de **Professor de Fundamental I Nível 2,** Matrícula **22012-4,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDO NÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1C455829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2001 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Auxiliadora Costa de Jesus** está contratada sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**;

CONSIDERANDO, o teor Processo nº 3.607/2018, datado de 17 de outubro de 2018, no qual consta Requerimento de Rescisão Contratual da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** da Servidora, **MARIA AUXILIADORA COSTA DE JESUS,** Matrícula n° **21217-6** da função de **Professor de Língua Portuguesa– Nível 3,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C6677CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2002 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a servidora **Nathalia Kessima Pereira da Silva Sousa** está contratada sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**;

CONSIDERANDO, o teor Processo nº 3.607/2018, datado de 17 de outubro de 2018, no qual consta Requerimento de Rescisão Contratual da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** da Servidora, **NATHALIA KESSIMA PEREIRA DA SILVA SOUSA,** Matrícula n° **23338-1** da função de **Professor Fundamental – Nível 1,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C9C90C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2003 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o servidor **Silvio Cesar Fogaça de Souza** está contratado sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**;

CONSIDERANDO, o teor Processo nº 3.607/2018, datado de 17 de outubro de 2018, no qual consta Requerimento de Rescisão Contratual da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do Servidor, **SILVIO CESAR FOGAÇA DE SOUZA,** Matrícula n° **21861-8** da função de **Professor Fundamental – Nível 1,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:17740684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2005 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.891/2018, datado de 14/08/2018, no qual consta Requerimento de Exoneração do Servidor **Silvio Cesar Fogaça de Souza**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, **SILVIO CESAR FOGAÇA DE SOUZA**, Matricula de n° **21861-7**, do Cargo de **Professor Fundamental - Zona Rural Nível - 1**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:66C803B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2006 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO, que o servidor **Haroldo Lamego Matos** está contratado sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**;

CONSIDERANDO, o teor Processo nº 3.607/2018, datado de 17 de outubro de 2018, no qual consta Requerimento de Rescisão Contratual da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do Servidor, **HAROLDO LAMEGO MATOS,** Matrícula n° **23201,** da função de **Professor de Matemática Nível 2,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:64DFE63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1899 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Lourdes Barbosa Carneiro** o qual gerou processo nº 3.147/2018, datado de 03/09/2018.

R E S O L V E

Art. lº EXONERAR, a pedido, a Servidora **LOURDES BARBOSA CARNEIRO,** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **matrícula nº 1356**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:70A5B058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1900 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.432/2018, datado em 13/07/20l8, no qual consta Requerimento do Senhor **Valdecley Lucena Falcão.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **VALDECLEY LUCENA FALCÃO,** Professor 1-F, **matrícula nº 742**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D2419067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1901 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a servidora **Andréa Regina Martins de Carvalho** está contratada sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**;

CONSIDERANDO, o teor Processo nº 3.180/2018, datado de 11 de setembro de 2018, no qual consta Requerimento de Rescisão Contratual da Contratada, **Andréa Regina Martins de Carvalho**.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** a pedido, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** da Servidora, **Andréa Regina Martins de Carvalho,** da função de **Médica Clínica Geral,** Matrícula **23080-1,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS,** a partir de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FB1ECD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1905 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.145/2018, datado em 03/09/2018, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Cleude Medeiros do Nascimento,**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** à servidora **CLEUDE MEDEIROS DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Consultório Dentário, **matrícula nº 1989**, lotada sob o regime estatutário na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4F9B06D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1914 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3.406/18, datado em 27/09/18, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Servidora **WANESSA VIANA DA SILVA, matrícula n° 165-5**, **Diretor de Comunicação Institucional**, da Secretaria Municipal de Governo desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Manaus/AM, onde permanecerá, do dia 02/10/2018 à 04/10/2018, participando de **Curso de Auditoria Governamental, em Manaus.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 02/10/18 às 06h
- Chegada em Manaus/AM: 02/10/18 às 08h
- Saída de Manaus/AM: 04/10/18 às 18:30 horas
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 04/10/18 às 20:30 horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** à referida servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:647D9DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1915 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3.406/18, datado em 27/09/18, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Servidora, **MARIA GORETTI DE JESUS ALECRIM, matrícula n° 22226-5**, **Coordenador de Orçamento,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Manaus/AM, onde permanecerá, do dia 02/10/2018 à 04/10/2018, participando de **Curso de Auditoria Governamental, em Manaus.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 02/10/18 às 06h
- Chegada em Manaus/AM: 02/10/18 às 08h
- Saída de Manaus/AM: 04/10/18 às 18:30 horas
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 04/10/18 às 20:30 horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** à referida servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F73D2E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1924 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3.256/18, datado em 17/09/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Servidora, **MARIA NEIDE FREITAS FALCÃO, matrícula n° 19**, Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Manaus/AM, onde permanecerá, do dia 05/11/2018 à 07/11/2018 e 23/11/2018, participando da **Capacitação dos Profissionais de Saúde, que estão atuando na linha de frente da emergência em saúde causada pelo vírus Zika, em Manaus.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 05/11/18 às 06h
- Chegada em Manaus/AM: 05/11/18 às 08h
- Saída de Manaus/AM: 23/11/18 às 18:30 horas
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 23/11/18 às 20:30 horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** à referida servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:713EC919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1929 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.668/2018, datado em 31/07/2018, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio do Servidor **Wanderlan Araújo Mota.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **WANDERLAN ARAÚJO MOTA,** Auxiliar de Administração F-8, **matrícula nº 420**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6C737DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1932 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CONSIDERANDO – que a servidora **Maria José Canté da Costa**, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a Função de Chefe da Divisão Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** à servidora **MARIA JOSÉ CANTE DA COSTA,** Matrícula n° 163-1, na Função de **Agente de Administração F-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, acrescido do

inciso II do Parágrafo Único, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata este ATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3E50D011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1935 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.403/18, datado em 27/09/2018, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANA LUCIA CRUZ GOMES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3FE46949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1938 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.051/2018, datado em 24/08/20l8, no qual consta Requerimento de licença prêmio da Servidora **Mirta dos Santos Pontes.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **MIRTA DOS SANTOS PONTES,** Agente de Administração J-8, **matrícula nº 156**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 05 (cinco) períodos, perfazendo o total de 15 (quinze) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇ/A
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2066AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1939 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **HERWILLYN SICSU VILAR FROTA**, Matrícula nº 21698-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata este ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8CC51C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1943 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.**

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 621/2018, datado em 27 de setembro de 2018, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **WANDERLEY RUIZ DUARTE,** Matricula n° 22749-2, Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta prefeitura, deslocar-se às Comunidades

da Zona Rural do Município de Presidente Figueiredo/AM, nos finais de semana e feriado, onde realizará serviços de acompanhamento e assessoramento às Associações Comunitárias, para colaborar nas Reuniões e Assembléias das Comunidades, conforme cronograma abaixo:

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: **Aos Sábados às 09 HORAS, com Retorno,**
Após Visitação à Comunidade do Domingo, às 18 HORAS

Comunidade PDS Morena 06/10/2018 (Sábado)
Comunidade Cristo Rei 07/10/2018 (domingo)
Comunidade São José do Uatumã 12/10/2018 (sexta-feira/Feriado)
Comunidade Nova Jerusalém 13/10/2018 (sábado)
Comunidade Tracuá 14/10/2018 (domingo)
Comunidade N.Srª. das Graças 20/10/2018 (sábado)
Comunidade Marcos Freire 21/10/2018 (domingo)
Comunidade São Jorge 27/10/2018 (sábado)
Comunidade Nova União II – MICAD 28/10/2018 (domingo)
Comunidade Rumo Certo 31/10/2018(quarta-feira) IDA–07 horas
RETORNO - 31/10/2018 – 20 HORAS

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 40,00 reais, totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de alimentação e estadia.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 01 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:71F8E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1944 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.131/2018, datado em 31/08/20l8, no qual consta Requerimento de licença prêmio da Servidora **Aldiane da Costa Lima.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **ALDIANE DA COSTA LIMA,** Cozinheira C-3, **matrícula nº 1907**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇ/A
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8B8FDC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1958 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, o teor do processo de n° 3.524/2018, datado de 09 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO ainda**,** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o servidor **PAULO CASTRO RIBEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E08B1624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1961 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **JADERSON PARA RODRIGUES,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.371, datado de 25 de setembro de 2018.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **JADERSON PARA RODRIGUES,** da função de **Professor de Matemática Nível 1,** Matrícula **654,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E984C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1968 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.550/2018 - GS/SEMED, datado em 10/10/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda**,** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **STÉFANI ALENCAR CUNHA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8574EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1975 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.299/2018, datado de 03/07/20l8, da Servidora **Vilma de Jesus da Silva**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **VILMA DE JESUS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais C-6**, matrícula nº **618**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, equivalente a 2 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6E9FCA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1976 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ALESSANDRO PEDROSA APARÍCIO,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.288/2018, datado de 19 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **ALESSANDRO PEDROSA APARÍCIO,** da função de **Agente de Combate a Endemias,** Matrícula **54,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS,** a contar de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F180FADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1977 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ELIANA FALCÃO ORUÊ,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.288/2018, datado de 19 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **ELIANA FALCÃO ORUÊ,** da função de **Cirurgiã Dentista,** Matrícula **20949,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS,** a contar de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDO NÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D4D1D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1978 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **FRANCIMAR ITOU DA SILVA,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.288/2018, datado de 19 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **FRANCIMAR ITOU DA SILVA,** da função de **Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **294,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS,** a contar de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6F375125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1979 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **HELOISA HELENA VERÇOSA,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.288/2018, datado de 19 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **HELOISA HELENA VERÇOSA,** da função de **Médico Generalista - 24 horas,** Matrícula **20916-5,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS,** a contar de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:ACC6637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1980 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **MIRIAN APARECIDA MARTINS,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.288/2018, datado de 19 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **MIRIAN APARECIDA MARTINS,** da função de **Farmacêutico - Bioquímico,** Matrícula **20850-2,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS,** a contar de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDO NÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9595B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1981 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **RAIMUNDA MARTINS SILVA FERREIRA,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3.288/2018, datado de 19 de setembro de 2018.
R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a),) **RAIMUNDA MARTINS SILVA FERREIRA,** da função de **Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **416,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS,** a contar de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4D526B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1982 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMED.

CONSIDERANDO – que a servidora **LILIAN RIPARDO DE FREITAS**, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, exercendo a Função de Chefe da Divisão Administrativo.
CONSIDERANDO ainda, o processo de n° 3.284/2018, datado em 19 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** à servidora **LILIAN RIPARDO DE FREITAS,** Matrícula n° **1701**, na Função de **Agente de Administração H-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, acrescido do inciso II do Parágrafo Único, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata este ATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2778E8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1983 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3.527/2018- GSEMS, datado de 09 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, o Servidor **YURY CROIFF SANTOS THURY**, do Cargo em Comissão, Matricula n° 21688-2, Símbolo CC-1, de Ouvidor Municipal do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 10 de outubro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7927E708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1983 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3.527/2018- GSEMS, datado de 09 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, o Servidor **YURY CROIFF SANTOS THURY**, do Cargo em Comissão, Matricula n° 21688-2, Símbolo CC-1, de Ouvidor Municipal do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 10 de outubro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F65EA524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1994 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o servidor **EDSON SANTOS SILVA** está contratada sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**;

CONSIDERANDO, o teor Processo nº 3.466/2018, datado de 03 de outubro de 2018, no qual consta Requerimento de Rescisão Contratual do Contratado, **Edson Santos Silva**.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do Servidor, **EDSON SANTOS SILVA,** Matrícula n° **21438-9** da função de **Professor de Matemática– Nível 2,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5D75A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1998 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.333/2018, datado de 21/09/20l8, da Servidora **Eunice Bahia Gomes**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **EUNICE BAHIA GOMES, Professor 2-F**, matrícula nº **737**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 2 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B76E36FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1999 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.333/2018, datado de 21/09/20l8, da Servidora **Eunice Bahia Gomes**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **EUNICE BAHIA GOMES, Pedagogo 2-D**, matrícula nº **989**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 2 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:39CEC769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2018

Segundo Termo aditivo ao **Contrato Nº 053/2018**.
Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**.
Espécie: Termo Aditivo do contrato de "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RAMAIS". O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira prorrogando o **prazo e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias** corridos.
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CPL/PMRPE.
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:5B5B564A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 020 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Controladoria Geral do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Orgânica Municipal, parágrafo único do art. 104, e,

Considerando a imperiosa necessidade de normatizar o funcionamento e as atribuições legais da Controladoria Geral do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto regulamenta a estrutura e organiza o funcionamento da Controladoria Geral do Município – CGM, criada pela Lei nº 394, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 2º A Controladoria Geral do Município – CGM constitui órgão da Administração Municipal Direta vinculado diretamente ao Prefeito, sob a administração exclusiva do Controlador Geral, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, e fica organizada nos termos deste decreto.
Art. 3ºA Controladoria Geral do Município – CGM exercerá o papel de órgão de coordenação central do Sistema de Controle Interno, com atribuição de conferir a legalidade dos gastos públicos com as normas financeiras, a legitimidade dos gastos públicos em atendimento ao interesse público, a economicidade e eficiência pública, verificar a análise de desoneração fiscais em relação a sua finalidade e demais atribuições próprias de controle interno relativas aos gastos públicos..
Art. 4ºA atuação da Controladoria abrangerá a Administração Direta e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 5ºA Controladoria deverá articular-se com outros órgãos ou entidades do Município, com as demais esferas de governo e com outros municípios, no desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem ação governamental conjunta, sempre em observância às disposições da Constituição da República, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 6ºA controladoria tem a seguinte estrutura:
I – Central de controle da Execução Orçamentária;
II – Central de Controle de Diretrizes Políticas e transparência.
Parágrafo único. O controlador Geral, por ato próprio, poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, não remuneradas, com a finalidade de desenvolver trabalhos e executar projetos e atividades específicas, de acordo com os objetivos a atingir e os recursos orçamentários destinados aos programas, definido no ato que constituir: o objetivo do trabalho, os componentes da equipe e o prazo para conclusão dos trabalhos.
CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS
Art. 7ºA Controladoria tem por finalidade assistir, direta e imediatamente ao Prefeito nos assuntos que, no âmbito da Administração Municipal, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e anticorrupção, auditoria pública, correição e ouvidoria, nos termos do art. 74, da Constituição da República§ 1º Os enunciados das súmulas devem ser publicados na imprensa oficial e no Portal da Transparência Municipal.
Art. 8º A Controladoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:
I - a realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento municipal, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;
II - a programação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias, e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;

III - colaborar na apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades, de natureza financeira e de execução orçamentária, praticadas em órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária;
IV - a auditoria nos diversos segmentos da Administração Municipal, nas entidades públicas ou privadas que recebam, a qualquer título, recursos financeiros do Município;
V - a comprovação da legalidade e avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada;
VI - a auditoria da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
VII - a verificação da regularidade de processos de licitação pública;
VIII - a elaboração de relatórios referentes às contas anuais do Prefeito e à Gestão Fiscal;
IX - a fiscalização sobre a observância dos limites e condições estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - a proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;
XI - o zelo e a ação para fazer cumprir a política Municipal de Transparência, acesso aos cidadãos às informações e ética na Administração Pública;
XII - a expedição de recomendações aos servidores públicos dos órgãos da Administração Municipal, quando se fizer necessário;
XIII - o fomento da participação da sociedade civil na prevenção e combate à corrupção;
XIV - a promoção da ética na ordem pública e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
XV - o estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados com vistas a desenvolver a prevenção e o combate da corrupção;

XVI - a promoção de projetos e ações de capacitação dos agentes públicos municipais em assuntos relacionados à eficiência e controle dos recursos públicos.

Art. 9º - Compete à Central de Controle da Execução Orçamentária:
I - apoiar os órgãos da Administração, em especial a área de Planejamento, na elaboração das peças orçamentárias, fornecendo as diretrizes de modo que o equilíbrio financeiro e patrimonial do Município seja preservado e/ou aprimorado;
II - acompanhar os atos praticados pelos órgãos da Administração, bem como, com auxilio da Corregedoria Geral do Município, verificar a legalidade dos atos administrativos relativos à execução do PPA, da LDO e LOA, através do acompanhamento das metas físicas dos Programas de Governo;

III - requisitar informações de outros órgãos e secretarias, de natureza contábeis, administrativas e operacionais, provenientes dos respectivos sistemas eletrônicos;

IV - controlar e apontar alterações nos projetos governamentais cujas metas não atinjam o previsto no Orçamento, ou cujos custos superem os previstos.
Art. 10. Compete à Central de Controle da Execução Orçamentária:
I - garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, visando a ampla publicidade aos documentos e atos do Município, divulgando, em tempo razoável, as receitas arrecadadas, as espécies de despesas que estão sendo realizadas, informando valores, nome de fornecedores e, quando for o caso, tipo da licitação realizada;
II - promover a integração dos bancos de dados da Prefeitura, gerando eficiência no controle dos recursos do Município e possibilitando efetivo Controle.
Art. 11.A Controladoria, no exercício de suas competências, cabe dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde.

Art. 12. A Controladoria, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos, bem como avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive recomendando a aplicação da penalidade administrativa cabível.
Art. 13. A Controladoria encaminhará à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele Órgão, bem como provocará, sempre que necessária, a atuação do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria Municipal da Fazenda, dos demais órgãos do Sistema de Controle Interno.
Art. 14. A Controladoria, por seu titular, deverá informar o Executivo Municipal, quanto às providências adotadas para:
correção da ilegalidade ou irregularidade apurada;

ressarcimento do eventual dano causado ao erário;

evitar outras ocorrências semelhantes.

SEÇÃO II
DAS GARANTIAS DO CONTROLADOR

Art. 15.O Controlador Geral, no exercício de suas competências, terá livre acesso a todas as dependências, documentos, dados e registros informatizados ou não, dos órgãos e entidades da Administração Municipal.
1º Para a consecução de suas finalidades o Controlador Geral poderá requerer formalmente a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal, sendo vedada a qualquer servidor ou agente público municipal eximir-se dessa cooperação, sob pena de responsabilidade.

2º O órgão responsável pelas atividades de processamento de dados do Município, fornecerá, mediante requisição do Controlador Geral, senhas específicas de acesso a todo e qualquer sistema informatizado instalado nos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de auditoria e controle interno.

Art. 16. As requisições e solicitações de providências feitas devem ser respondidas pelas Secretarias e órgãos, no prazo de 15 (quinze) dias, somente através de
correio eletrônico institucional, ou por outra forma, previamente ajustada entre o Controlador e o órgão demandado.

Parágrafo único. A receber a demanda da Controladoria, as Secretarias e os órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar o prazo em que irá atendê-la, bem como o cronograma de execução Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.
SEÇÃO III
DOS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROLADORIA E DA ATUAÇÃO

Art. 17.É vedada a designação para as atividades de controle interno de servidor que tenha sido nos últimos 5 (cinco) anos:
I - responsabilizado por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
- punido, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- condenado em processo por prática de crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IV - de servidor que, a posterior, seja o responsável por analisar o próprio ato.
Art. 18. Constituem garantias do servidor que for designado para exercer as atividades de controle interno:
I - independência profissional para exercer suas atividades;
- acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das atividades de controle interno.

Art. 19. O servidor designado para atividades de controle interno guardará sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas atribuições, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
Art. 20. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do sistema de Controle Interno no desempenho de sua função institucional ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 21.O Controlador Geral do Município poderá, mediante ato próprio, designar servidores lotados na Controladoria para executar intimação, notificação e citação no decorrer dos processos que tramitam na Controladoria, e acompanhar diligências externas sempre que necessário.
Art. 22.O Controlador Geral do Município poderá convocar outros servidores da Controladoria e, quando for o caso, de outros órgãos/entidades da Administração Municipal, com anuência do Titular da Pasta, para compor comissões, com atribuição de natureza temporária, por ato próprio, destinadas à apuração de processos administrativos disciplinares específicos ou lotes de processos e Sindicâncias.
Art. 23.Sempre que necessário, as comissões dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24.O Controlador Geral poderá constituir Comissão de Avaliação e Revisão dos trabalhos afetos à Controladoria, sem remuneração específica, pelo desempenho dos serviços a cargo da Comissão.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação e Revisão estabelecer critérios e padrões a serem cumpridos na elaboração dos relatórios e recomendações, visando assegurar maior eficiência e eficácia dos controles internos dos atos e procedimentos administrativos adotados pelas áreas auditadas pela Controladoria.
Art. 25.As unidades da Controladoria funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Art. 26. O Controlador Geral poderá baixar, mediante Resolução e/ou Instrução normativa, normas complementares para o adequado cumprimento deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E2AC4594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 047, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor de Provimento em Comissão, **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**a se deslocar para o **Rio de Janeiro/RJ nos dias 26, 27, 28 e 29 de março de 2019**, com a finalidade de tratar de assuntos referentes à tributação descontada naquela municipalidade.
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor,**MARTINELLI GONÇASVES DA COSTA 03 (três) diárias,** para cobertura de despesas com hospedagem, translado e alimentação no período de**26, 27, 28 e 29 de março de 2019**, com a finalidade de tratar de assuntos referentes à tributação descontada naquela municipalidade, no valorde uma **UFIRM 2,91 x R$ 100,12= R$ 291,34 = 1 diária (Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**cada diária, totalizando a importância de **R$ 874,02 (Oitocentos e Setenta Quatro Reais e Dois Centavos)**, três diárias para o servidor.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **03 (três) diárias** no valor unitário de **R$ 291,34 = 1 diária (Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**cada diária, totalizando a importância de **R$ 874,02 (Oitocentos e Setenta Quatro Reais e Dois Centavos)**, três diárias para o servidor,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 26 de março de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2511B01C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: "CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO ELEVADO EM COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM **NAS** COMUNIDADES, AREAL, AÇAITUBA, ILHINHA E TABOCAL DO ENUIXÍ.
Data e horário: 11 de abril de 2019, às 08:30 hs.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante TRANSFERENCIA IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 20,00(Vinte reais)**, no prédio da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro localizado na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am e Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08:00h às 12h, de segunda à sexta-feira ou pelo telefone: (92) 3346-2347 ou pelo e-mail, cpl.sirn2019@gmail.com.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 27 de março de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: "REFORMA DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data e horário: 11 de abril de 2019, às 11:00hs.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante TRANSFERENCIA IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 20,00(Vinte reais)**, no prédio da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro localizado na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am e Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08:00h às 12h, de segunda à sexta-feira ou pelo telefone: (92) 3346-2347 ou pelo e-mail, cpl.sirn2019@gmail.com.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 27 de março de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: "CONCLUSÃO DO PREDIO DA UBS TIPO I, NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO-AM.
Data e horário: 11 de abril de 2019, às 13:00hs.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante TRANSFERENCIA IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 20,00(Vinte reais)**, no prédio da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro localizado na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am e Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08:00h às 12h, de segunda à sexta-feira ou pelo telefone: (92) 3346-2347 ou pelo e-mail, cpl.sirn2019@gmail.com.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 27 de março de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: "REFORMA DA ESCOLA ÍNDIGENA SANTA MARIA GORETE LOCALIZADA NA COMUNIDADE CAMPINA DO RIO PRETO, NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.
Data e horário: 11 de abril de 2019, às 16:00 hs.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante TRANSFERENCIA IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 20,00(Vinte reais)**, no prédio da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro localizado na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am e Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08:00h às 12h, de segunda à sexta-feira ou pelo telefone: (92) 3346-2347 ou pelo e-mail, cpl.sirn2019@gmail.com.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 27 de março de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:61E660C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade da Continuidade do Secretário de Obras e Urbanismo em Manaus tratar de assuntos na EFICAZ para entrega dos documentos e ampliação da Orla em DWG para a segunda etapa do projeto; Entrega de documento do cartório retificado do projeto de construção dos Centros Comunitários, e

Considerando a acompanhar o andamento do projeto da nova subestação 150KVA para a Escola Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes, e

Considerando a necessidade de se reunir na Representação do Município em Manaus para concluir os Editais dos Processos Licitatórios para reforma dos Prédios da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro e do projeto básico da UBS I do Bairro Dom Bosco.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, a continuar na cidade Manaus/AM, no período de 05 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 22 de março de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E9C917DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS**, do Cargo comissionado de Subsecretário Municipal – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, com efeitos a partir de 21 de março de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de março de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E8E57308

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

***CONSIDERANDO** o Memo. nº 213/2019 – GABINETE, de 22 de março de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo comissionado de Secretário Municipal – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, com efeitos a partir de 22 de março de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de março de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:65615401

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE APOIO FINANCEIRO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE APOIO FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso das atribuições legais, através do Conselho de Apoio Financeiro ao Estudante do Ensino Superior, promove prorrogação do Cronograma Anexo V, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas dia 28 de janeiro de 2019, Edição 2283, Código Identificador: 6300E5AF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Resultado parcial dos candidatos selecionados	25/03/2019
Interposição de Recursos	26 e 27/03/2019
Resultado dos recursos	28/03/2019
Resultado Final	29/03/2019

São Gabriel da Cachoeira, 12 de março de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:54A31EAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 006/2019 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 357/DPCN/2017,** em favor da empresa**:**

- AGRICOLA RIO PRETO LTDA, para os Itens 01 e 02, com valor de **R$ 108.380,00 (cento e oito mil trezentos e oitenta reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 108.380,00 (cento e oito mil trezentos e oitenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 20 de março de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:B7EF0F2A

GABINETE DO PREFEITO
PR 006/2019 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa AGRICOLA RIO PRETO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 357/DPCN/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. **VALOR GLOBAL:** R$ 108.380,00 (cento e oito mil trezentos e oitenta reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Pregão Presencial nº. 006/2019. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 20 de março de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:27FEB724

GABINETE DO PREFEITO
TC Nº 003/2018 - SEGUNDO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018, celebrado em 25 de fevereiro de 2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **VALOR**: O valor

global do aditivo é de R$ **298.650,90 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos**). **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Segundo do Termo de Contrato nº. 003/2018.

São Sebastião do Uatumã, em 25 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 25 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:6E28CD69

GABINETE DO PREFEITO
TP 001/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) Tomada de Preços Nº. 001/2019 – OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a ampliação da unidade da básica de saúde Álvaro Braga, na Comunidade de Santana, no município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 12 de abril de 2019, às 09:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 25 de março de 2019.

JOSE EURIPEDES BERNARDES BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:49F205E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA:26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 26/01/2018, conforme art. 105 da Lei Orgânica, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 001/2018 celebrado em 26/01/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**ALR LAURIA - ME,**inscrito noCNPJ sob o n. 08.679.463/0001-33
3.OBJETO: Contrato Administrativo para **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO GFIP/SEFIP, RAIS e DIRF**
4.VALOR: **R$ 7.929,60 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.
5.PRAZO:12 (doze) meses.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 001/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 002/2018 celebrado em 26/01/2018

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**ALR LAURIA - ME,**inscrito noCNPJ sob o n. 08.679.463/0001-33
3.OBJETO: Contrato Administrativo para **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO GFIP/SEFIP, RAIS e DIRF**
4.VALOR: **R$ 7.929,60 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.
5.PRAZO:12 (doze) meses.
.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 001/2018.

Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	**Atendente**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA:26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 05/02/2018, conforme art. 105 da Lei Orgânica, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 002/2018 celebrado em 05/02/2018.
2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**AM TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 04.585.611/0001-08
3.OBJETO: Contrato Administrativo para serviços de manutenção corretiva de equipamentos da saúde
4.VALOR: **R$ 6.008,38 (seis mil e oito reais e trinta e oito centavos).**
5.PRAZO:30 (trinta) dias.
6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 002/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 003/2018 celebrado em 05/02/2018

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**AM TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 04.585.611/0001-08

3.OBJETO: Contrato Administrativo para serviços de manutenção corretiva de equipamentos da saúde
4.VALOR: **R$ 6.008,38 (seis mil e oito reais e trinta e oito centavos).**
5.PRAZO:30 (trinta) dias.
6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 002/2018.
Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	Atendente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA:26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 12/02/2018, conforme art. 105 da Lei Orgânica, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 003/2018 celebrado em 12/02/2018.
2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA - EPP,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 15.573.247/0001-74
3.OBJETO: Contrato Administrativo para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT**
4.VALOR: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

5.PRAZO:60 (sessenta) dias.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 003/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 004/2018 celebrado em 12/02/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA - EPP,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 15.573.247/0001-74
3.OBJETO: Contrato Administrativo para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT**
4.VALOR: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

5.PRAZO:60 (sessenta) dias.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato é embasado no Procedimento Licitatório de Dispensa 003/2018.
Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	Atendente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA:26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 26/03/2018, conforme art. 105 da Lei Orgânica, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 004/2018 celebrado em 26/03/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**M M S DE BRITO CAMPOS-EPP,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 13.169.745/0001-20.
3.OBJETO: contrato administrativo para **serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 02 e 03 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, interligando o complexo administrativo da prefeitura à rede mundial de computadores**
4.VALOR R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
5.PRAZO:60 (sessenta) dias.
6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 006/2018.

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 039/2018 celebrado em 06/12/2018.
2..PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**M M S DE BRITO CAMPOS-EPP,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 13.169.745/0001-20
3.OBJETO: contrato administrativo para **serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 02 e 03 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, interligando o complexo administrativo da prefeitura à rede mundial de computadores**
4.VALOR R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
5.PRAZO:60 (sessenta) dias.
6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 006/2018.
Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL Nº da publicação	Atendente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA:26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 14/05/2018, conforme art. 105 da Lei Orgânica, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 009/2018 celebrado em 14/05/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**JORNAL DO COMÉRCIO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 04.561.791/0001-80

3.OBJETO: Contrato Administrativo para PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E NÃO-OFICIAIS
4.VALOR: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
5.PRAZO:10 (dez) meses.
6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de dispensa 012/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 046/2018 celebrado em 14/05/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**JORNAL DO COMÉRCIO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 04.561.791/0001-80

3.OBJETO: Contrato Administrativo para PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E NÃO-OFICIAIS
4.VALOR: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
5.PRAZO:10 (dez) meses.
6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de dispensa 012/2018.
Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES	26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 03/07/2018, conforme art. 105 da Lei Orgânica, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 009/2018 celebrado em 03/07/2018

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI – ME 15.424.551/0001-50**

3.OBJETO: Contrato Administrativo para **MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL.**

4.VALOR: **R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**

5.PRAZO:12 (doze) meses

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 014/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 059/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 059/2018 celebrado em 03/07/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI – ME 15.424.551/0001-50**

3.OBJETO: Contrato Administrativo para **MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL.**

4.VALOR: **R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**

5.PRAZO:12 (doze) meses

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 014/2018.

Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	Atendente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA:26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 20/09/2018, conforme art. 105 da Lei Orgânica, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 012/2018 celebrado em 06/12/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e o locatário ANTÔNIO **MENDES DE MORAES**, CPF n. **111.023.819-34**
3.OBJETO: Contrato Administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
4.VALOR: de R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
5.PRAZO:12 (doze) meses.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 025/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 067/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo n. 067/2018 celebrado em 20/09/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e o locatário Sr. **ANTÔNIO MENDES DE MORAES**, CPF n. **111.023.819-34**
3.OBJETO: Contrato Administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
4.VALOR: de R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
5.PRAZO:12 (doze) meses.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Dispensa 025/2018.
Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	Atendente

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:1871D099

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 001/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 001/2018 celebrado em 02/01/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ALANK BATISTA VIANA – ME,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.911.286/0001-95.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **Reforma da Unidade Educacional José dos Santos na Comunidade do Pampolha**.

4. VALOR: **R$ 85.669,70 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de preço nº 006/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Projeto Atividade: 12.361.0062.1.004 – Reforma e Instalação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: RO, FUNDEB e QSE.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 02/01/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:B90B3FE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 033/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 033/2018 celebrado em 12/03/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **H A DE AGUIAR COMERCIAL – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.039.988/0001-41.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.**
4. VALOR: R$ **59.588,58 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0065.2016 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 12.361.0065.2019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA/CRECHE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: RO e PNAE

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 12/03/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:841DD235

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 034/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 034/2018 celebrado em 12/03/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARILENE DAL PASQUAL – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.457.860/0001-06

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.**
4. VALOR: R$ **6.994,91 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**.
5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0065.2016 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 12.361.0065.2019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA/CRECHE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: RO e PNAE.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 12/03/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:1B8F9235

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 035/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 035/2018 celebrado em 12/03/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI – EPP**, CNPJ sob o n. 07.319.754/0001-58

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.**

4. VALOR: R$ **182.995,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.
5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0065.2016 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade: 12.361.0065.2019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA/CRECHE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: RO e PNAE.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 12/03/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D5A6654B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 036/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 036/2018 celebrado em 12/03/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa: **YA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.425.219/0001-68.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.**

4. VALOR: R$ **85.501,90 (oitenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa centavos)**.
5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0065.2016 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 12.361.0065.2019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA/CRECHE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: RO e PNAE.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 12/03/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:6BF90BAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 037/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 037/2018 celebrado em 16/03/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 10.954.672/0001-90

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DE COZINHA**

4. VALOR: R$ **52.088,00 (cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais)**.

5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 003/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.0062.2014.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 16/03/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:11F67D11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 038/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 038/2018 celebrado em 19/03/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 22.348.997/0001-08

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.**

4. VALOR: **R$ 46.910,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dez reais)**.

5. PRAZO: 12 (doze) meses.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 005/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa Unidade: 020601 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade: 08.244.0034.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elemento de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo
Elemento de despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 19/03/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:DBAD13EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 042/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 042/2018 celebrado em 17/04/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a **empresa RL COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, REPRESENTAÇÃO DE ELETRO – ELETRONICOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 08.475.552/0001-68

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE INTERNET.**

4. VALOR: **R$ 124.800,00** (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

5. PRAZO: 12 (doze) meses.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 010/2018.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01. GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011.2004- Encargos com a representação do município
33.90.39.00- outros serviços de terceiros e pessoa jurídica – Fonte – RO

02.01.01. GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0011.2003- Manut. do Gabinete do Prefeito.
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

02.02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO.
04.122.0011.2006- Manut. da Sec. Municipal de Administração.
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

12.122.0011.2012- Manut. da Sec. Municipal de Educação.
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

12.361.0062.2014- Manut. e Funcionamento do Ensino Fundamental
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

02.05.01.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
10.302.0011-2021- Manut. Da Sec. Municipal De Saúde.
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.243.0033.2022- Enc. Com Cons. Municipais (Tutelar, Criança E Adolescente)
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

08.244.0034.2023- Manut. Da Secretaria Municipal Da Assistência Social
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

02.07.01- SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
15.452.0091.2024- Manut. Da Sec. Munic. De Transp. Obras E Urbanismo
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

02.08.01- SECRETARIA MUNIC. DE PROD.E ABAST.AQUC. E PESCA
20.605.0123.2025- Manut. Da Sec. De Prod. e Abast. Aquic. E Pesca
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

02.09.01- SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE
18.695.0011.2026- Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

02.10.01- SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
27.122.0011.2029- Manut. Da Sec. Munic. de Turismo Cultura E Esporte
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

04.01.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0034.2032- Encargos Com Fundo Municipal De Assistência Social.
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO, PBF

05.01.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
10.301.0052.2035- Manut. Do Programa De Atenção Básica a Saúde
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA – FONTE – RO
10.304.0052.2037- Manutenção do Programa De Vigilância Em Saúde
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROE PESSOA JURIDICA – FONTE – RO

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 17/04/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:21F77B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 043/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 043/2018 celebrado em 02/05/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a EMPRESA **O. DA C. DE A. SOARES,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 84.090.125/0001-20.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

4. VALOR: R$ 204.620,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

5. PRAZO: 03 (três) meses.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 013/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, da Atividade 02.04.01.12.122.0011.2.012 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.

522, de 02/05/2018, no valor de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais);

b. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, da Atividade 02.04.01.12.361.0060.2.013 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção com Transporte Escolar Fundamental, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. 523, de 02/05/2018, no valor de R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais);

c. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, da Atividade 02.04.01.12.365.0060.2.018 –Secretaria Municipal de Educação - Manutenção com Transporte Escolar Infantil, Elemento de Despesa, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. 524, de 02/05/2018, no valor de R$ 41.470,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais);

d. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, da Atividade 02.07.01.15.452.0091.2.024 – Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. 525, de 02/05/2018, no valor de R$ 39.667,50 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

e. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, da Atividade 02.08.01.20.605.0123.2.025 – Secretaria de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – Manutenção da Secretaria de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. 526, de 02/05/2018, no valor de R$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais);

f. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, da Atividade 04.01.01.08.244.0034.2.032 – Fundo Municipal de Assistência Social – Encargos com o Fundo de Assistência Social, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. 527, de 02/05/2018 no valor de R$ 8.997,50 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

g. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, da Atividade 05.01.01.10.301.0052.2.035 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção de Programas de Atenção Básica à Saúde, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. 528, de 02/05/2018, no valor de R$ 45.495,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

h. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, da Atividade 05.01.01.10.304.0052.2.037 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária em Saúde, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. 529, de 02/05/2018, no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/05/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5AAAC87D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 003/2018.
ESPÉCIE: Termos de Contratos
ASSINATURA: 26 de março de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: MUNICIPIO DE SILVES E MERENDEIROS CONFORME PLANILHA:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
048/2018	ALZEMBERG AMARANTE DO AMARAL	R$ 3.953,35
049/2018	DILSON SERRÃO BATISTA	R$ 4.851,00
050/2018	EDNELZA MOREIRA CASTRO	R$ 3.064,75
051/2018	ELIELZA MOREIRA CASTRO	R$ 7.406,75
052/2018	FRANCISCO DE LIMA GARCIA	R$ 13.341,00
053/2018	LENNESCHELZEA NASCIMENTO GOMES	R$ 4.163,85
054/2018	MARTA ANTONIA DA SILVA GRANA	R$19.999,54
055/2018	MARCIA ANDREIA DA SILVA GRANA	R$18.699,73
056/2018	MARINILDES DA SILVA GRANA	R$18.999,20
057/2018	MAURICELIA PINHEIRO DOS SANTOS	R$ 9.662,00
058/2018	RAIMUNDO NUNES DE LIMA	R$11.130,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020401- Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.0065.2016.0000 – Manutenção com alimentação escolar do ensino fundamental
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: PNAE

Unidade Orçamentária: 020401- Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.365.0065.2019.0000 – Manutenção com alimentação escolar do Pré-escola / Creche
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: PNAE

Obs. O contrato só foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 26/03/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:331BBE1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 061/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 061/2018 celebrado em 10/07/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 15.353.644/0001-30.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONNERS)**

4. VALOR: R$**2.662,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.
5. PRAZO: 90 (noventa) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 04.04.01 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.122.0011.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa: 339030.00 – Material de Consumo Fonte: RO, no valor de R$ 537,80 (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);

Unidade: 02.05.01. – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0052.2035 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte: RO, no valor de R$ 1.238,00 (hum mil, duzentos e trinta e oito reais)

Unidade: 02.06.01. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade: 08.244.0034.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte: RO no valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais)

Unidade: 02.09.01. – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 08.244.0034.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo **Fonte:** RO, no valor de **R$ 678,40 (seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**

Obs. O contrato só foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/07/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:59B5D129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 062/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 062/2018 celebrado em 10/07/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **NP DA AMAZÔNIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 10.983.300/0001-91

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONNERS)**

4. VALOR:R$**5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**.

5. PRAZO: 90 (noventa) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.123.0011.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de despesa: 339030.00 – Material de Consumo Fonte: RO, no valor de R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais).

Unidade: 02.05.01. – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0052.2035 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte: RO, no valor de R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais)

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/07/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:4FCA31F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 063/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 063/2018 celebrado em 01/08/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **ALANK BATISTA VIANA-ME,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 19.911.286/0001-95

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**

4. VALOR: **R$ 252.017,66 (duzentos e cinquenta e dois mil, dezessete reais e sessenta e seis centavos)**
5. PRAZO: 90 (noventa) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Tomada de Preço nº 007/2018.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0062.1003- CONST/E/OU AMPLIAÇÃO E AQUIS. DE EQUIP. P/UNIDADE EDUC. DO ENSINO FUNDAMENTAL.
4490.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO- RO- QSE- FUNDEB
R$ 223.087,62 (duzentos e vinte e três mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

12.361.0062.1004- REFORMA E CONSERV. DE UNIDADE EDUC. DO ENSINO FUNDAMENTAL.
339039.00- OUTROS SERV. E ENCARGOS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO- RO- QSE- FUNDEB
R$ 28.930,04 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos)

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 01/08/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:FB10F094

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 064/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 064/2018 celebrado em 06/08/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **ALANK BATISTA VIANA-ME,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 19.911.286/0001-95

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NA COMUNIDADE DO MAQUARÁ.**

4. VALOR: **R$ 63.526,96 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).**

5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Tomada de Preço nº 006/2018.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0062.1004- REFORMA E CONSERV. DE UNIDADE EDUC. DO ENSINO FUNDAMENTAL.
339039.00- OUTROS SERV. E ENCARGOS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO- RO- QSE- FUNDEB

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 06/08/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:369D90C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 065/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 065/2018 celebrado em 19/09/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para Aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).**

4. VALOR: **R$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

5. PRAZO: 12 (doze) meses.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Tomada de Preço nº 019/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
0062 – Qualidade do Ens. Fundamental	011 – FUNDEB 40%	052 – Equip. e Material Permanente	1059	19/09/2018	R$457.824,00

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 19/09/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:77003D6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 066/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 066/2018 celebrado em 19/09/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a EMPRESA **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.035.264/0001-86.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA**

4. VALOR: **R$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais)**.
5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 020/2017.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: 15.452.0091.2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente.
Fonte: Recursos Ordinários – RO.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 19/09/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7284C785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 068/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 068/2018 celebrado em 02/10/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a EMPRESA **F N DA FROTA-EPP**, inscrito no CNPJ (MF) nº 05.459.490/0001-02.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para execução de serviços gráficos.

4. VALOR: **R$ 20.218,75 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

5. PRAZO: 30(trinta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 009/2018.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.2037 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: R.O

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 02/10/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F8D43A73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 069/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 069/2018 celebrado em 06/11/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a EMPRESA **ALANK BATISTA VIANA-ME,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 19.911.286/0001-95

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para **Reforma e ampliação da Unidade Educacional Dom Pedro I.**

4. VALOR: **R$ 374.015,29 (trezentos e setenta e quatro mil, quinze reais e vinte e nove centavos).**

5. PRAZO: 150(cento e cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Tomada de preço nº 009/2018.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.1003 – Construção e/ou ampliação e aquisição de equipamentos p/ Unidade Educacional do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, no valor de **R$ 333.073,95 (trezentos e trinta e três mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos);**
Fontes: QSE no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
FUNDEB no valor de **R$ 93.073,95 (noventa e três mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos).**
Atividade: 12.361.0062.1004 – Reforma e Conservação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 40.941,34 (quarenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).**
Fonte: FUNDEB

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 06/11/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 26 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:4D63F36F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 072/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 072/2018 celebrado em 05/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP** inscrito no **CNPJ sob o n.** 04.003.942/0001-84;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 22.388,60 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

5. PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/12/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 05 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0672B744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 073/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 073/2018 celebrado em 05/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **E.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrito no **CNPJ sob o n.** 15.353.644/0001-30;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

5. PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/12/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 05 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E332E167

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 074/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 074/2018 celebrado em 05/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **S. DE O. PEDROSA - ME** inscrito no **CNPJ sob o n.** 03.987.907/0001-84;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 39.834,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).

5. PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/12/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 05 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:30DA9A5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 075/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 075/2018 celebrado em 05/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCIO** inscrito no **CNPJ sob o n.** 26.769.089/0001-49;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 61.374,20 (sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

5. PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/12/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 05 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F26C7500

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 076/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 076/2018 celebrado em 05/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME** inscrito no **CNPJ sob o n.** 63.726.400/0001-07;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 18.619,02 (dezoito mil seiscentos e dezenove reais e dois centavos).

5. PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/12/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 05 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:34EFF161

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 077/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 077/2018 celebrado em 05/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA** inscrito no **CNPJ sob o n.** 84.509.264/0001-65;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 10.434,50 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/12/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 05 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:28410DE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 078/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 078/2018 celebrado em 05/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J.A.F. DE LIMA** inscrito no **CNPJ sob o n.**05.424.338/0001-94;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 4.426,80 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

5. PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/12/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 05 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0F1D39BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 079/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 079/2018 celebrado em 07/12/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JULYO COMERCIAL LTDA – ME** inscrito no **CNPJ sob o n.** 02.692.154/0001-17;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

5. PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 05/12/2018, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 07 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7AD6F08A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 040/2019 – PMT

Na Publicação do DECRETO nº **040/2019 – PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de março de 2019, Edição nº 2308 e Código Identificador: 8223E610.

ONDE SE LÊ: "NICIANE BEZERRA DIAS".

LEIA-SE: "SOFIA BRAGANÇA DA SILVA".

Tabatinga (AM), 26 de março de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2FAD5A91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – (SEMED) CPL/PMT**, para Registro de Preços.
(Processo 559/2019-PMT)
Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/04/2019 às 09:00 **Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 26 de março de 2019

AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:5E1E9C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – (SEMED) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(Processo 467/2019-PMT)
Objeto: Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/04/2019 às 09:00 **Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação deste aviso no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 26 de março de 2019

AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:C47FD0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2019 – GAPRE/PMT,

DECRETO Nº 007/2019 – GAPRE/PMT

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EXMO. SR. JOSÉ BEZERRA GUEDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 09, de 18 de Novembro de 1971, Lei Orgânica do Município de Tapauá e demais leis vigentes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério **Santo Augustinho**, desta Municipalidade, a sepultura de ***JOAQUIM FERREIRA ALVES,*** falecido no dia 04 de fevereiro, comprada através da Guia nº 006343, de 13 de fevereiro de 2019,

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.
Portaria 059/2019-GAPRE/PMT

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:26182738

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 011/2019

GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo N° 11/2019-CMT referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 011/2019 – CPL Objeto: contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE REFRIGERAÇÃO, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé no decorrer do ano de 2019 com participação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas Locais.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da licitação a empresa: **A P DIAS REFRIGERAÇÃO – ME,** inscrita no CNPJ Sob o nº. **25.315.658/0001-13**, estabelecida no endereço: Rua Brasília**, 705, Juruá - CEP. 69.552-275 – Tefé/AM,** foi vencedora do certame **correspondendo o valor de R$ 75.554,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor das adjudicatárias.

III – CUMPRA –SE e PUBLIQUI-SE na forma da Lei.

Município de Tefé, em 26 de março de 2019.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

"DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2019 PARA FINS DE EFICÁCIA".

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:B56061FC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 003/2019

GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo N° 010/2019-CMT referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 003/2019 – CPL para eventual contratação da prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reservas e fornecimentos de passagens aéreas locais e nacionais para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé ao decorrer do ano de 2019.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da licitação a empresa: E N Q DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 23.036.759/0001-20, estabelecida no endereço: Acácio Leite, 3120 – bairro Araújo Costa, CEP. 69.101-251 – ITACOATIARA /AM, no valor global de R$ 39.984,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor das adjudicatárias.

III – CUMPRA –SE e PUBLIQUI-SE na forma da Lei.

Município de Tefé, em 26 de março de 2019.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

"DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2019 PARA FINS DE EFICÁCIA".

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:4BAE90A9

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMASC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO –CMDI.
Lei Municipal nº 014/2011, de 23 de novembro de 2011.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2019.

Dispõe sobre a 2ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, definindo a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso das atribuições, conforme a Lei Municipal nº. 014 de 23 de novembro de 2011, que dispõe de suas atribuições, e nos termos da reunião ordinária realizada em 19 de março de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Em conjunto com o Prefeito Municipal de Tefé, **CONVOCAR** a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de debater os principais desafios e decidir as

prioridades para avaliar a Política Pública voltada para o envelhecimento da População e para melhoria da qualidade de vida das Pessoas Idosas de Tefé – AM, garantido os direitos dos Idosos conforme estabelece o Estatuto do Idoso.

Art. 2º - A 2ª Conferência terá como tema central: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS". Subdividido em quatro Eixos: 1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. 2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana. 3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. 4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas. O local da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será no auditório do CETAM, nos dias 28 e 29 de março de 2019, nos horários da manhã e da tarde.

Art. 4º - Esta Conferência contará com a seguinte comissão de organização:

- Ronaldo Barroso Salvador – Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
- Naraiza Caldas Lira – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
- Raimunda Simão – Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
- Elivâni Ferreira Soares – Assistente de Conselhos, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC;
- Vanderléia Pantoja de Castro – Conselheira do CMDI/ SEMED
- Maria Antônia Silvino da Silva – Conselheira do CMDI/ SESC

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:
a) Promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tefé, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
d)Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
g) Dar suporte técnico à Conferência;
h) Promover a divulgação da Conferência;
i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência; Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência; (Franco, Jorge)
j) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
k) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 2ª Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé (AM), 19 de março de 2019.

NARAIZA CALDAS LIRA
Presidente do CMDI/ Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4CC7FCDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a EMPRESA J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP.
OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA SEDE DO MUNICIPIO DE URUCARÁ
PRAZO ADITIVADO: 90 (NOVENTA) DIAS, PERÍODO DE 04 DE MARÇO A 04 DE JUNHO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:519797CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE MARÇODE 2019

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2020/2024 e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Urucará-AM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 61/2018, na Resolução nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, **RESOLVE:**
Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Urucará-AM.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Sandra Pimentel de Souza, Conselheira/ Presidente do CMDCA (representante governamental);
b) Iamyle Batista de Souza, Conselheira do CMDCA (representante governamental);
c) Osmailso da Costa Gonçalves, Conselheiro do CMDCA (representante governamental);
d) Magrineth da Conceição Pontes de Almeida, Conselheira do CMDCA (representante da sociedade civil);
e) Marialdo Sabino dos Santos Carneiro, Conselheiro do CMDCA (representante da sociedade civil);
f) Reinaldo Ferreira de Araújo, Conselheiro do CMDCA (representante da sociedade civil).
Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover e regular o curso do Processo de Escolha nos termos do Edital, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I- Conduzir o Processo de Escolha;
II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do Processo de Escolha, nos termos do edital;
III- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
IV- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.
V- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VI- Solicitar junto ao Comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e apuração e;
VII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e Instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urucará- AM, 21 de março de 2019.

SANDRA PIMENTEL DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:E115608C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 428/2019_LEI DE DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N. 331/2010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010 QUE TRATA DA VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Canutama aprovou e eu sanciono e promulgo a presente:

LEI

Art. 1º. O Anexo I da Lei n. 331/2010, de 30 de setembro de 2010, que trata da viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da Administração Pública Direta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VALOR DE DIÁRIA

LOCALIDADE/DESTINO	PREFEITO/VICE PREFEITO		SECRETÁRIO		SERVIDOR	
	Inteira	½ Diária	Inteira	½ Diária	Inteira	½ Diária
Outros Municípios do Estado do Amazonas	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 180,00	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 40,00
Capital do Estado do Amazonas	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 125,00	R$ 120,00	R$ 60,00
Outros Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste	R$ 700,00	R$ 350,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 125,00
Estados da Região Sul e Sudeste e a Capital Federal	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 150,00
Exterior	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 250,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

OTANYEL LIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Canutama/AM

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:25B8C223

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2018	
Administração Direta, Indireta e Fundacional			Período: Janeiro à Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	40.772.387,78	40.772.387,78	44.584.215,53	3.811.827,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.249.073,76	1.249.073,76	1.419.452,93	170.379,17
Impostos	1.157.479,20	1.157.479,20	1.260.601,73	103.122,53
Taxas	44.960,80	44.960,80	36.294,77	-8.666,03
Contribuição de Melhoria	46.633,76	46.633,76	122.556,43	75.922,67
Receita Patrimonial	42.346,80	42.346,80	96.477,87	54.131,07
Valores Mobiliários	42.346,80	42.346,80	96.477,87	54.131,07
Receita de Serviços	2.614,00	2.614,00	550,00	-2.064,00
ServiçosAdministrativos e Comerciais Gerais	2.614,00	2.614,00	550,00	-2.064,00
Transferências Correntes	39.478.353,22	39.478.353,22	43.067.734,73	3.589.381,51
Transferências da União e de suas Entidades	19.467.279,82	19.467.279,82	22.004.139,19	2.536.859,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.336.957,09	6.336.957,09	7.688.160,53	1.351.203,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.674.116,31	13.674.116,31	13.375.435,01	-298.681,30

RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	1.187.839,37	1.187.839,37
Transferências de Capital			0,00	0,00	1.187.839,37	1.187.839,37
Transferências da União e de suas Entidades			0,00	0,00	1.160.090,23	1.160.090,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	0,00	27.749,14	27.749,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			40.772.387,78	40.772.387,78	45.772.054,90	4.999.667,12
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			40.772.387,78	40.772.387,78	45.772.054,90	4.999.667,12
DEFICIT (IV)			-	7.843.292,18	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			40.772.387,78	48.615.679,96	45.772.054,90	-2.843.625,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	-1.151.383,58	-1.151.383,58	-
Superávit Financeiro			-	-1.151.383,58	-1.151.383,58	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	36.466.480,53	43.991.927,45	43.218.916,79	42.289.504,94	42.172.913,12	773.010,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.481.306,16	25.513.099,62	25.416.705,46	25.026.445,50	25.024.655,56	96.394,16
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	104.560,00	22.209,63	21.629,25	21.629,25	21.629,25	580,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.880.614,37	18.456.618,20	17.780.582,08	17.241.430,19	17.126.628,31	676.036,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.325.843,61	4.623.752,51	2.439.783,72	2.389.282,70	2.389.282,70	2.183.968,79
INVESTIMENTOS	2.938.971,61	4.259.397,28	2.075.575,78	2.025.074,76	2.025.074,76	2.183.821,50
AMORTIZACAO DADIVIDA	386.872,00	364.355,23	364.207,94	364.207,94	364.207,94	147,29
RESERVADE CONTINGENCIA	980.063,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGENCIA	980.063,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.772.387,78	48.615.679,96	45.658.700,51	44.678.787,64	44.562.195,82	2.956.979,45
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	40.772.387,78	48.615.679,96	45.658.700,51	44.678.787,64	44.562.195,82	2.956.979,45
SUPERÁVIT (IX)	-	-	113.354,39	-	-	-113.354,39
TOTAL (X) = (VIII + IX)	40.772.387,78	48.615.679,96	45.772.054,90	44.678.787,64	44.562.195,82	2.843.625,06
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	21.716,67	1.296.508,72	405.017,59	395.030,09	0,00	923.195,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.970,87	275.898,62	48.992,34	48.992,34	0,00	230.877,15
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.745,80	1.020.610,10	356.025,25	346.037,75	0,00	692.318,15
DESPESAS DE CAPITAL	130.827,18	105.550,76	66.468,98	66.468,98	0,00	169.908,96
INVESTIMENTOS	130.827,18	105.550,76	66.468,98	66.468,98	0,00	169.908,96
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	152.543,85	1.402.059,48	471.486,57	461.499,07	0,00	1.093.104,26
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	452.892,27	114.176,41	20.543,11	0,00	546.525,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.353,08	100.769,90	16.543,11	0,00	319.579,87	
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.539,19	13.406,51	4.000,00	0,00	226.945,70	
DESPESAS DE CAPITAL	9.615,26	5.993,91	1.598,84	0,00	14.010,33	
INVESTIMENTOS	9.615,26	5.993,91	1.598,84	0,00	14.010,33	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	462.507,53	120.170,32	22.141,95	0,00	560.535,90	

Careiro da Várzea, 31/12/2018

RAMIRO GONÇALVES DEARAUJO
Prefeito
CPF 035.445.162-68

CHARLTON LINDERBERGARAUJO
Secretário Finanças
CPF 414.674.692-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:BE9C562B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					EXERCÍCIO:2018
Administração Direta, Indireta e Fundacional					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	45.772.054,90	40.866.546,74	Despesa Orçamentária (VII)	45.658.700,51	40.614.704,11
Ordinária	45.772.054,90	40.866.546,74	Ordinária	45.658.700,51	40.614.704,11
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.737.846,48	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.737.846,48	303.429,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.737.846,48	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.737.846,48	303.429,83
Interferências Financeiras (III)	4.054,20	1,31	Interferências Financeiras (IX)	2.083.777,39	488.683,06
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES	4.054,20	1,31	AJUSTE PARAPERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	454.665,04
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	2.083.777,39	34.018,02
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.753.635,10	4.363.047,19	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.275.478,41	4.537.590,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	99.292,67	152.171,65	DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	210.262,46	178.141,58
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	3.557.837,74	2.688.645,74	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	2.581.574,93	2.468.222,21
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	979.912,87	1.402.059,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	461.499,07	1.838.652,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	116.591,82	120.170,32	RP PROCESSADOS PAGOS	22.141,95	52.575,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	3.842.206,48	4.557.019,18	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	3.353.994,37	3.842.206,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.706.401,77	4.038.746,27	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.977.478,39	3.706.401,77
BANCO C/ MOVIMENTO	135.804,71	490.734,21	BANCO C/ MOVIMENTO	376.515,98	135.804,71
CAIXA- PREFEITURA	0,00	27.538,70			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	56.109.797,16	49.786.614,42	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	56.109.797,16	49.786.614,42

Careiro da Várzea, 31/12/2018

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito
CPF 035.445.162-68

CHARLTON LINDERBERG ARAUJO
Secretário Finanças
CPF 414.674.692-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:D2947982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2018					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta, Indireta e Fundacional					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.470.183,07	6.764.452,20	PASSIVO CIRCULANTE	2.290.421,98	1.231.726,76
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	3.353.994,37	3.842.206,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	21.627,00	41.931,96
CRÉDITOSACURTO PRAZO	297.240,97	297.240,97	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	687.115,22	584.377,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.818.947,73	2.625.004,75	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	1.581.679,76	605.416,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.654.676,30	45.563.132,56	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	2.061.703,06	2.405.606,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.312.709,51	1.312.709,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO	2.061.703,06	2.405.606,04
IMOBILIZADO	46.341.966,79	44.250.423,05	TOTAL DO PASSIVO	4.352.125,04	3.637.332,80
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOSACUMULADOS	51.772.734,33	48.690.251,96
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.082.482,37	1.500.971,72
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	48.690.251,96	47.189.280,24
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.772.734,33	48.690.251,96
TOTAL	56.124.859,37	52.327.584,76	TOTAL	56.124.859,37	52.327.584,76
ATIVO FINANCEIRO	5.634.056,84	6.011.299,16	PASSIVO FINANCEIRO	4.196.566,03	2.607.439,55
ATIVO PERMANENTE	50.490.802,53	46.316.285,60	PASSIVO PERMANENTE	2.218.588,64	2.582.796,58
SALDO PATRIMONIAL				49.709.704,70	47.137.348,63
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.162.207,53	20.200,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.162.207,53	20.200,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.		

Careiro da Várzea, 31/12/2018

RAMIRO GONÇALVES DEARAUJO
Prefeito CPF 035.445.162-68

CHARLTON LINDERBERGARAUJO
Secretário Finanças CPF 414.674.692-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:0C2BF5A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

EXERCÍCIO:2018			
CAMARA MUNICIPAL DE COARI		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	DATADE EMISSÃO: 08/03/2019
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	230,84	Despesa Orçamentária (VII)	8.057.269,75
Ordinária	230,84	Ordinária	8.057.269,75
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.853.146,04	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.853.146,04	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	390.667,55	Interferências Financeiras (IX)	11.416,94
CANCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATUAL	370.723,56	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	11.416,94
ENCARGOS DADIVIDA CONTR.INTERNAINTER OFSS - MUNICÍPIO	17.837,22		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	2.106,77		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.966.691,70	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.195.177,51
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.227,23	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.272,23
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.548.431,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	71.348,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	405.032,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.400.889,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	317.211,90
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	378.350,37
		RP PROCESSADOS PAGOS	14.104,46
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	117.351,66	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	64.223,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	116.086,09	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	64.222,59
BANCO C/ MOVIMENTO	1.265,57	BANCO C/ MOVIMENTO	1,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	10.328.087,79	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	10.328.087,79

Coari, 08/03/2019

KEITON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:7D7E0F19

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE COARI			Exercício de 2018	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	230,84	230,84
Receita Patrimonial	0,00	0,00	230,84	230,84

Valores Mobiliários	0,00	0,00	230,84	230,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	230,84	230,84
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	230,84	230,84
DEFICIT (IV)	9.615.572,86	9.615.572,86	8.057.038,91	-
TOTAL (V) = (III + IV)	9.615.572,86	9.615.572,86	8.057.269,75	-1.558.303,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	9.115.572,86	9.236.507,97	7.971.427,59	7.566.395,09	7.566.395,09	1.265.080,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.315.572,86	6.509.388,09	5.915.754,48	5.771.148,63	5.771.148,63	593.633,61
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	50.000,00	354,72	354,72	354,72	354,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.750.000,00	2.726.765,16	2.055.318,39	1.794.891,74	1.794.891,74	671.446,77
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	379.064,89	85.842,16	85.842,16	85.842,16	293.222,73
INVESTIMENTOS	500.000,00	308.130,73	14.908,00	14.908,00	14.908,00	293.222,73
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	70.934,16	70.934,16	70.934,16	70.934,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.615.572,86	9.615.572,86	8.057.269,75	7.652.237,25	7.652.237,25	1.558.303,11
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	9.615.572,86	9.615.572,86	8.057.269,75	7.652.237,25	7.652.237,25	1.558.303,11
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	9.615.572,86	9.615.572,86	8.057.269,75	7.652.237,25	7.652.237,25	1.558.303,11

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	598.933,97	378.350,37	378.350,37	0,00	229.583,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	101.554,02	50.477,01	50.477,01	0,00	51.077,01
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	497.379,95	327.873,36	327.873,36	0,00	178.506,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.000,00	598.933,97	378.350,37	378.350,37	0,00	229.583,60

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	510.165,95	14.104,46	14.104,46	0,00	510.165,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.165,95	0,00	0,00	0,00	510.165,95
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.104,46	14.104,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	510.165,95	14.104,46	14.104,46	0,00	510.165,95

Coari, 08/03/2019

KEITON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:7A30E58D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE COARI		Exercício 2018	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	876.592,26	PASSIVO CIRCULANTE	1.811.715,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.223,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	510.165,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	812.368,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.301.549,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	361.361,20	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	511.851,75
IMOBILIZADO	361.361,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	511.851,75
		TOTAL DO PASSIVO	2.323.567,41
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOSACUMULADOS	-1.085.613,95
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-297.693,71
		RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	-787.920,24
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.085.613,95
TOTAL	1.237.953,46	TOTAL	1.237.953,46
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	67.848,25	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.811.715,66
ATIVO CIRCULANTE	67.848,25	PASSIVO CIRCULANTE	1.811.715,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.223,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	510.165,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.624,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.301.549,71
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	67.848,25	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	405.032,50
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	229.583,60
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	2.446.331,76
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.170.105,21	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	511.851,75
ATIVO CIRCULANTE	808.744,01	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	511.851,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	808.744,01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	511.851,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE	361.361,20	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	511.851,75
IMOBILIZADO	361.361,20		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	1.170.105,21		
SALDO PATRIMONIAL			-1.720.230,05
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	215.793,10
TOTAL	0,00	TOTAL	215.793,10
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA			-1.989.922,73
VINCULADA			0,00
TOTAL			-1.989.922,73

Coari, 08/03/2019

KEITON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F5D75680

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual Aquisição de Fardamento Escolar para Educação Física,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **445/2019-PMC;**
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora para os itens abaixo discriminados:

RIO NEGRO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP -CNPJ: 12.710.351/0001-75					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Camiseta regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 6 ANOS	Unid.	7.960	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
02	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX	Unid.	8.616	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40

	vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 8 ANOS				
03	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 10 ANOS	Unid.	8.508	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
04	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 12 ANOS	Unid.	4.190	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
05	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO P	Unid.	7.476	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
06	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO M	Unid.	3.500	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
07	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO G	Unid.	2.600	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
08	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO GG	Unid.	800	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
09	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 6 ANOS	Unid.	7.960	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
10	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 8 ANOS	Unid.	8.616	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
11	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 10 ANOS	Unid.	8.508	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
12	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 12 ANOS	Unid.	4.190	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
13	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO P	Unid.	7.476	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
14	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO M	Unid.	3.500	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
15	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO G	Unid.	2.600	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
16	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO GG	Unid.	800	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI,em 25 de março de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:19A2BBE7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-CPL

No dia 25 março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para **eventual Aquisição de Fardamento Escolar para Educação Física**. Resultante do **Pregão Presencial nº 16/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **445/2019-PMC;** assim como os termos da proposta de preço que integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

RIO NEGRO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP -CNPJ: 12.710.351/0001-75					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Camiseta regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 6 ANOS	Unid.	7.960	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
02	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 8 ANOS	Unid.	8.616	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
03	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 10 ANOS	Unid.	8.508	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
04	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 12 ANOS	Unid.	4.190	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
05	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO P	Unid.	7.476	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
06	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO M	Unid.	3.500	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
07	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO G	Unid.	2.600	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
08	Camisa regata em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliester e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO GG	Unid.	800	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 16,40
09	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 6 ANOS	Unid.	7.960	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
10	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 8 ANOS	Unid.	8.616	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
11	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 10 ANOS	Unid.	8.508	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
12	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 12 ANOS	Unid.	4.190	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
13	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO P	Unid.	7.476	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
14	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO M	Unid.	3.500	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
15	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO G	Unid.	2.600	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80
16	Short elástico total em tecido Elanca colegial 100% Poliester gramatura 217 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX , com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO GG	Unid.	800	CONFECÇÕES RIO NEGRO	R$ 18,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 25 de março de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari
Em Exercício

RIO NEGRO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP –
CNPJ: 12.710.351/0001-75

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:59F393D0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **Eventual Aquisição de Químicos Cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **112/2019-PMC;**
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras para os itens abaixo discriminados:

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ: 23.611.514/0001-89					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	COLCHÃO caixa de ovo medindo aproximadamente (90 cm x 1,90 mt x 20 cm), para cama de solteiro.	UND	240	DORMED	R$ 345,00
5	Filtro viral bacteriano para uso em aspirador de vapores e eliminação de odores provenientes de corte e coagulação em procedimentos de colo do uterpo, capaz de reter partículas de até 0,1 micrometros para uso no aspirador medpej av 1000.	Unidade	12	MEDPEJ	R$ 190,00
6	Lancetas Automaticas de segurança injex estério / Atóxica / Apirogênica indicada para obter amostras de sangue capilar sem a necessidade de um lancetador.	UNIDADE	300000	LABOR IMPORT	R$ 0,58
7	Óculos de proteção para laboratório, antômico, visão 120, antiembaçamento, desinfecção.	Unidade	6000	CARBOGRAFITE	R$ 7,95
8	PAPEL FILTRO DE 12,5 CM TIPO 50 - Espessura: 0,2mm Resistência ao Estouro: 94 kPa Resistência ao Estouro papel úmido: 29 kPa Permeabilidade ao ar @20mmCa: 38 L/s.m² Maior poro: 44um Muitos poros: 26um pH: 7	CAIXA	48	NALGON	R$ 10,00
9	Papel termosensível para cardiotocografia fetal - tits 130mmx120mm, caixa de 200 unidades	CAIXA	24000	TECNOPRINT	R$ 12,00
10	Perola de vidro Diametro 3/4mm-pct c500 gr.	PACOTE	48	LABERLIZE	R$ 61,00
11	Pisseta c/ grad. em PE (Plástico), volume 250 ml, para uso com água:	UNIDADE	600	JPROLAB	R$ 5,50
12	Pisseta graduada em PE (Plástico) cap. 500 ml. Somente pissetas de bico curvo. Plástico Leitoso.	UNIDADE	600	JPROLAB	R$ 5,85
13	Placa laboratório, tipo kline, material vidro, capacidade 12 poços.	Unidade	24	CRALPLAST	R$ 72,00
14	PLACA RECURVADA CRALPLAST: Placa para uso em Laboratório. Tipo: Recurvardo - Material: Acrílica que serve para realizar as colrações das lâminas.	Unidade	600	CRALPLAST	R$ 54,90
15	Provêta em Polipropileno, com Base Sextavada em Polipropileno, Graduada em Silk-Screen, Capacidade 50 ml, com Divisões de 5 em 5 ml	UNIDADE	600	NALGON	R$ 8,10
16	Provêta em Polipropileno, com Base Sextavada em Polipropileno, Graduada em Silk-Screen, Capacidade 25 ml, com Divisões de 5 em 5 ml	UNIDADE	600	NALGON	R$ 7,20

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA-CNPJ: 04.562.591/0001-41					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	Filme de raio-x, modelo drystar DT2B, tamanho 24cmx30cm, caixa com 100 folhas.	CAIXA	240	AGFA/DT2B/ ESTRANGEIRA	R$ 440,00
3	Filme de raio-x, modelo drystar DT2B, tamanho 35cmx43cm, caixa com 100 folhas.	CAIXA	240	AGFA/DT2B/ ESTRANGEIRA	R$ 880,00
4	Filme de raio-x, modelo drystar DT2B, tamanho 8cmx10cm, caixa com 100 folhas.	CAIXA	120	AGFA/DT2B/ ESTRANGEIRA	R$ 290,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 25 de março de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari,
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E8402C4E

GABINETE DO PREFEITO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-CPL

No dia 25 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **Eventual Aquisição de Químicos Cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Resultante do **Pregão Presencial nº 10/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **112/2019-PMC**, assim como os termos das propostas de preços que integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ: 23.611.514/0001-89					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	COLCHÃO caixa de ovo medindo aproximadamente (90 cm x 1,90 mt x 20 cm), para cama de solteiro.	UND	240	DORMED	R$ 345,00
5	Filtro viral bacteriano para uso em aspirador de vapores e eliminação de odores provenientes de corte e coagulação em procedimentos de colo do uterpo, capaz de reter partículas de até 0,1 micrometros para uso no aspirador medpej av 1000.	Unidade	12	MEDPEJ	R$ 190,00
6	Lancetas Automaticas de segurança injex estério / Atóxica / Apirogênica indicada para obter amostras de sangue capilar sem a necessidade de um lancetador.	UNIDADE	300000	LABOR IMPORT	R$ 0,58
7	Óculos de proteção para laboratório, antômico, visão 120, antiembaçamento, desinfecção.	Unidade	6000	CARBOGRAFITE	R$ 7,95
8	PAPEL FILTRO DE 12,5 CM TIPO 50 - Espessura: 0,2mm Resistência ao Estouro: 94 kPa Resistência ao Estouro papel úmido: 29 kPa Permeabilidade ao ar @20mmCa: 38 L/s.m² Maior poro: 44um Muitos poros: 26um pH: 7	CAIXA	48	NALGON	R$ 10,00
9	Papel termosensível para cardiotocografia fetal - tits 130mmx120mm, caixa de 200 unidades	CAIXA	24000	TECNOPRINT	R$ 12,00
10	Perola de vidro Diametro 3/4mm-pct c500 gr.	PACOTE	48	LABERLIZE	R$ 61,00
11	Pisseta c/ grad. em PE (Plástico), volume 250 ml, para uso com água:	UNIDADE	600	JPROLAB	R$ 5,50
12	Pisseta graduada em PE (Plástico) cap. 500 ml. Somente pissetas de bico curvo. Plástico Leitoso.	UNIDADE	600	JPROLAB	R$ 5,85
13	Placa laboratório, tipo kline, material vidro, capacidade 12 poços.	Unidade	24	CRALPLAST	R$ 72,00
14	PLACA RECURVADA CRALPLAST: Placa para uso em Laboratório. Tipo: Recurvardo - Material: Acrílica que serve para realizar as colrações das lâminas.	Unidade	600	CRALPLAST	R$ 54,90
15	Provêta em Polipropileno, com Base Sextavada em Polipropileno, Graduada em Silk-Screen, Capacidade 50 ml, com Divisões de 5 em 5 ml	UNIDADE	600	NALGON	R$ 8,10
16	Provêta em Polipropileno, com Base Sextavada em Polipropileno, Graduada em Silk-Screen, Capacidade 25 ml, com Divisões de 5 em 5 ml	UNIDADE	600	NALGON	R$ 7,20

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA-CNPJ: 04.562.591/0001-41					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	Filme de raio-x, modelo drystar DT2B, tamanho 24cmx30cm, caixa com 100 folhas.	CAIXA	240	AGFA/DT2B/ ESTRANGEIRA	R$ 440,00
3	Filme de raio-x, modelo drystar DT2B, tamanho 35cmx43cm, caixa com 100 folhas.	CAIXA	240	AGFA/DT2B/ ESTRANGEIRA	R$ 880,00
4	Filme de raio-x, modelo drystar DT2B, tamanho 8cmx10cm, caixa com 100 folhas.	CAIXA	120	AGFA/DT2B/ ESTRANGEIRA	R$ 290,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 25 de março de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari, Em Exercício

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 23.611.514/0001-89

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA
CNPJ: 04.562.591/0001-41

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4165B769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO					Exercício 2018
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.699.164,78	3.657.237,55	PASSIVO CIRCULANTE	437.723,87	389.730,12
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	6.503,25	2.931,64	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS APAGAR	35.898,01	35.898,01
CRÉDITOSACURTO PRAZO	3.124.645,91	3.124.645,91	FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO	1.300,00	1.300,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	568.015,62	529.660,00	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	400.525,86	352.532,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.409.875,57	2.806.576,50	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.488.705,01	1.488.705,01
ATIVO REALIZÁVELALONGO PRAZO	1.774.289,89	2.205.030,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.488.705,01	1.488.705,01
IMOBILIZADO	635.585,68	601.545,68	TOTAL DO PASSIVO	1.926.428,88	1.878.435,13
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOSACUMULADOS	4.182.611,47	4.585.378,92
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-402.767,45	2.453.213,76
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	4.585.378,92	2.132.165,16
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.182.611,47	4.585.378,92
TOTAL	6.109.040,35	6.463.814,05	TOTAL	6.109.040,35	6.463.814,05
ATIVO FINANCEIRO	7.077,93	3.506,32	PASSIVO FINANCEIRO	536.314,28	554.697,66
ATIVO PERMANENTE	6.101.962,42	6.460.307,73	PASSIVO PERMANENTE	1.488.705,01	1.488.705,01
SALDO PATRIMONIAL				4.084.021,06	4.420.411,38

COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.722.158,80	1.016.379,15
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.722.158,80	1.016.379,15

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	-285.523,96	-307.478,95
VINCULADA	-209.093,48	-209.093,48
0010 - RECURSOS ORDINARIOS	-209.093,48	-209.093,48
TOTAL	-428945.651237,9464	-516.572,43

HUMAITA, 31/12/2018

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador-CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:319CED14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO 004/2019 - BETA SAPO

CARTA CONTRATO N° 004/2019
CARTA CONTRATO N° 004/2019 que celebram entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA e a C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, objetivando **A AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA,** na forma a seguir:

O **Instituto Municipal de Transito e Transporte de Iranduba - IMTTI,** pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rodovia Carlos Braga, 11 KM 01 CHISA, CEP: 69415-000 CNPJ sob o nº 14.299.649/0001-60, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Iranduba, neste ato, representada pelo o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER** – Diretor Presidente decreto nº 001/2017, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº. 416.978.122-87 RG nº. 1067428-4 SSP/AM residente à rua Auto Furtado, 231 – Cidade Nova – Iranduba/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado com sede à Av.Djalma Batista, 1719, Sala 1704, Edificio Atlantic Tower, Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Inscrita no CNPJ sob nº 18.718.109/0001-24, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Clodomiro Bassi**, portador do CPF sob nº 595.889.770-53 e RG nº 17.539.82 SSP-SP, Proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:
a) a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I.
b) a prestação de serviços técnicos especializados de **implantação** (instalação, adequação e treinamento) **alteração e suporte** operacional do(s) sistema(s) locado(s).

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), com vigência de 04/01/2019 à 31/12/2019 sendo renovado por mais 01 (um) ano, desde que haja manifesto interesse por ambas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) especificado no Anexo II.
b) O (s) faturamento (s) terá início após a implantação do(s) sistema(s).
c) O pagamento será efetuado todo dia 15 (quinze) do mês subseqüente à locação do(s) sistema(s).

d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subseqüente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
e) Os valores contratados serão corrigidos anualmente de acordo com o índice do IGP-M acumulado no período.
f) Em caso de cancelamento do Contrato antes do término do referido Contrato a contratante pagará a contratada os valores restantes da locação do Contrato.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: No elemento **339039.00.00.00.00 –** outros seriços de terceiros pessoas juridica.

V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo da **CONTRATADA** concederá a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.
em um único computador ou em 02 computadores conectados em rede.
b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados SQL Anyware, para uso dos softwares da contratada.
c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (Compact Disc).
b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
- dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:
a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos.

b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante à terceiros.

VIII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:
a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
b) A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

IX) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

X) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, conforme Anexo II, entendendo-se:
a) Mudanças nos programas descritos no Anexo I para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em

sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

XI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

XII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

XIII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Nhamundá para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Iranduba – Am, 04 de Janeiro de 2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANS. E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CNPJ: 14.299.649/0001-60

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.718.109/0001-24

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

ANEXO I – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019
CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**
CONTRATADA: **C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

O objetivo deste Anexo I é a **descriminação das características dos sistemas locados pela CONTRATANTE**, objeto deste contrato.
Características do Sistema de Contabilidade SAPO

1	Sistema de SAPO	Ponto	Atende	
			Sim	Não
	Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.	01		
	Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.	01		
	Permitir se necessário a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo à rede.	01		
	- Permita a rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções; - Permita visualização dos cadastros a serem efetuados no sistema, ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros informações a serem geradas; - Permite a emissão de relatório de integração, por período ou integração - [PCASP] Possibilita efetuar provisionamento de férias, 13º Salário, adiantamento, e baixa de provisão via integração com a folha.	01		
	Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.	01		
	Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros.	01		
	Permitir utilizar o plano de contas da 4.320/64 ou modelo definido pelo Tribunal de Contas do Estado.	01		
	Elaborar demonstrativos do balancete mensal e anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.	01		
	Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF.	01		
	Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.	01		
	Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.	01		
	Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.	01		
	Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global.	01		
	Permitir pré validações de encerramento, que apresenta lista as inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivos PDF; Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.	01		
	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.	01		

	Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.	01		
	Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.	01		
	Permitir descontos extra-orçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extras-orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.	01		
	Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.	01		
	Permitir efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando da liquidação do empenho de aquisição de bem patrimonial.	01		
	Permitir efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou subvenções.	01		
	Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.	01		
	Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.	01		
	Permitir efetuar o cancelamento de restos à pagar em contrapartida com conta de resultado definida pelo usuário.	01		
	Permitir controlar os restos à pagar em contas separadas por exercício e restos do Executivo, Legislativo e Previdência.	01		
	Permitir controlar os restos à pagar em contas separadas por exercício e restos do Executivo, Legislativo e Previdência.	01		
	Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.	01		
	Permitir que sejam emitidas notas de: empenho; sub-empenhos; liquidação; ordem de pagamento; restos à pagar; despesas extra; e suas respectivas anulações.	01		
	Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.	01		
	Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados ao órgão do orçamento da despesa.	01		
	Permitir o controle de despesa por tipo e relacionando-o ao códigos de elemento de despesa.	01		
	Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.	01		
	Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.	01		
	Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias.	01		
	Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.	01		
	Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.	01		
	Elaborar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.	01		
	Elaborar relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.	01		
	Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.	01		
	Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Município.	01		
	Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.	01		
	Elaborar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.	01		
	Permitir emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.	01		
	Permitir emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.	01		
	Elaborar ar arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.	01		
	Permitir configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.	01		
	Elaborar processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.	01		
	Permitir o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.	01		
	Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.	01		
	Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.	01		
	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.	01		
	Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.	01		
	Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.	01		
	Elaborar relatórios, tais como:Pagamentos Efetuados; Razão da Receita; Pagamentos em Ordem Cronológica; Livro Diário; Extrato do Credor; Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar; Relação de Restos à Pagar; Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.	01		
	Permitir emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.	01		
	Permitir emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.	01		
	Permitir a alteração do valor, da dotação e do fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.	01		
	Permitir o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.	01		
	Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa esse seja vinculada à obra correspondente.	01		
	Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.	01		
	Permitir que no cadastro de empenho seja informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.	01		
	Permitir o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.	01		
	Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias.	01		
	Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente: Liquidação de empenhos; Ordens de Pagamento; Restos à Pagar	01		
	Permitir emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.	01		
	Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.	01		
	Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.	01		
	Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.	01		
	Permitir o cadastramento de textos padrões de empenhos.	01		
	Permitir copiar o empenho que está selecionado trazendo todos os dados exatamente iguais ao empenho selecionado exceto os campo: Data Liquidação, Itens e Valor. Bloqueando a cópia caso a despesa não possua mais saldo.	01		
	Permitir bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.	01		
	Possibilitar cadastrar um empenho complementar para empenhos do tipo estimativo ou global.	01		
	Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa Dirf 2011 da Receita Federal.	01		
	Permitir checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e configurações outras configurações no sistema.	01		
	Possuir Banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos)	01		
	Permitir Integração automatizada com sistema de transparência de acordo com a Lei 131/09	01		
	Possibilitar segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux	01		
	Possibilitar a geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).	01		
	Possibilitar gerar empenho e liquidação automaticamente pelo sistema de compras via integração de sistemas.	01		
	Possuir rotina para geração de relatórios em lote.	01		
	Possuir função que possibilite consultar a situação: do empenho, da despesa, do empenho anterior, da ordem anterior, do credor ou do contrato.	01		
	Possuir função que possibilite a consulta de lançamentos dos cadastros.	01		
	Permitir registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias	01		
	Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, Ordem de Pagamento, Resto a Pagar, Despesas Extras, Prestação de Contas, Cancelamento de Restos, Anulação de Despesas Extras e Liquidação de Emp. Anterior.	01		

	Possuir banco de dados apto a de execução de auditoria, perante as informações contidas no banco.	01		
	Permitir trabalhar com planos de contas distintos (4.320/64, plano de contas da união, PCASP).	01		
	Elaborar os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal; Anexo II - Demonstrativo da Dívida consolidada Líquida; Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias; Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito; Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar; Anexo VII - Demonstrativo dos Limites	01		
	Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I - balanço orçamentário; Anexo II - demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção; Anexo III - demonstrativo da receita corrente líquida; Anexo V - demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos; Anexo VI - demonstrativo do resultado nominal; Anexo VII - demonstrativo do resultado primário; Anexo IX - demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão; Anexo X - demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e Desenvolvimento do ensino; Anexo XI - demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital; Anexo XIII - demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência; Anexo XIV - demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação de recursos; Anexo XVI - demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com saúde; Anexo XVIII – demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução Orçamentária	01		
	Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF: Anexo III - Despesa Total Pessoal	01		
	Permitir o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP(PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO)	01		
	[PCASP] Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP(PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) de exercícios anteriores.	01		
	[PCASP] Possibilitar que as entidades que utilizam o plano de contas PCASP a partir do exercício de 2013 utilizem o cadastro de eventos contábeis, onde por intermédio dele poderão ser cadastrados eventos contábeis manualmente para que posteriormente possam ser relacionados a um cadastro que gerará os lançamentos contábeis conforme as configurações dos lançamentos configurados no Cadastro de Eventos Contábeis.	01		
	[PCASP] Permitir o relacionamento do plano de contas atual com o PCASP de forma automatizada.	01		
	[PCASP] Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.	01		
	[PCASP] Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos de Dívidas, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.	01		
	[PCASP] Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Convênios, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.	01		
	[PCASP] Permitir importar o plano de contas PCASP Modelo da STN(União) ou detalhado pelo Tribunal de Contas.	01		
	[PCASP] Possibilitar adequação dos relatórios anexos mensais e anuais para que estejam de acordo com o MCASP.	01		
	[PCASP] Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.	01		
	[PCASP] Permitir que utilizem o PCASP, é possível informar na arrecadação a mesma receita tanto como lançada quanto normal.	01		
	[PCASP] Permitir que utilizem o plano de contas Pcasp está disponível as guias 'Descontos' e 'Baixas' nos cadastros de 'Anulação de Despesas Extras', 'Anulação de Ordens de Pagamento' e 'Anulação de Restos a Pagar'	01		
	[PCASP] Permitir que utilizem o plano de contas Pcasp está disponível nos cadastros de 'Anulações de Liquidação' e 'Anulações de Liquidação de Empenhos Anteriores' a guia Descontos que permitirá efetuar anulações parciais de 'Liquidação' e 'Liquidação de Liquidação de Empenhos Anteriores' que possuírem descontos.	01		
	[PCASP] Permitir que utilizem o plano de contas PCASP, a rotina adequar para que gere os eventos nos cadastros inseridos ao efetuar a integração com a folha.	01		
	[PCASP] Elaborar o relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos, para as entidades que utilizam o plano de contas PCASP.	01		
	[PCASP] Permitir que utilizam o plano de contas Pcasp 2013, adaptar a geração de contas de Cadastros de Contratos de Dívidas para apresentar a janela de Criação de contas de contratos de dívidas, onde as contas serão criadas conforme o tipo de compromisso informado.	01		
	Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas ou as contas do ativo permanente para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de Em Liquidação de Empenhos Anteriores, Liquidação de Empenhos Anteriores e Cancelamento de Restos.	01		
	[PCASP] Permitir o processo de cálculo dos saldos, do cadastro de Restos a Pagar e do cadastro de Cancelamento de Restos a Pagar, possibilitando o cancelamento ou o pagamento parcial/total de valores liquidados nos anos anteriores e inscritos no exercício atual, como restos a pagar ou valores liquidados no próprio exercício	01		
	Possibilitar relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis. [PCASP] Para as entidades que utilizam PCASP é possível também demonstrar os conta correntes para as contas.	01		
	Elaborar relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, afim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais	01		
Total ==========		**109**		

CONTRATO Nº 04/2019
CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**
CONTRATADA: **C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
O objetivo deste Anexo II é a **fixação de valores dos sistemas locados e da prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATANTE**, objeto deste contrato.
A – SISTEMA (S)
Betha de Contabilidade - SAPO
Valor Mensal: R$ 443,00 (Quatrocentos e quarenta e três reais);
Valor Anual: R$ 5.316,00 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais);
Valor Global R$ 5.316,00 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais).
B - SERVIÇOS VALOR HORA/TÉCNICO R$

Implantação** (instalação, configuração e treinamento) 40,00
Alterações 50,00
Conversão/Migração** 50,00
Suporte na operacionalização dos sistemas** 50,00
Demais atividades Técnicas** 60,00
Treinamento 50,00

***Estes valores referem-se a uma quantidade específica de acessos simultâneos. Caso haja necessidade de acréscimo de acessos simultâneos, esse valor será alterado, mediante Aditivo a este Contrato de Prestação de Serviços.**
****Estes serviços serão acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) o KM Rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 70,00 (setenta reais) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.**

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:AD4C187F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 DO PP 001

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal da União de 02/01/2019, processo administrativo n.º 3147/2018, RESOLVE registrar o preço das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Automotores**, destinado as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, entes da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão* 001/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ITENS	**FORNCEDOR: C J LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-PP**						
	CNPJ: 23.012.404/0001-09, estabelecida a Rua do Comercio, nº 35, Bairro: Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-000, Manaus/AM.						
	Representante: Sr. **ODMIR BRAGA MARTINS NETO: (92) 3342-0538/3342-0313, email: cjrentacar@outlook.com**						
ITENS	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Marca/Procedencia**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário por Veículo**	**Valor Mensal**	**Valor Total 12 meses.**
1	Veículo Utilitário Tipo Camionete (Pick-UP), cabine dupla, motor potencia minima de 140cv, combustivel a Dieesel ou Gasolina, tração 4x4, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com no maximo **04 (quatro) anos de uso a partir** da data fabricação, caracteristicas adcionais: sem motorista, sem combustivel, com ar condicionado, direção hidraúlica, vidros e travas elétrica, cd player, radio AM/FM, veículo limpo, higienização, com manutenção total por canta da contratada, modelo: Ford Ranger, S10, Amarok, ou similar conforme projeto/Termo de Referencia.	Locação	VW/AMAROK	**22**	R$ 5.989,00	R$ 131.758,00	R$ 1.581.096,00
2	Veículos automotor, caracteristicas: Van, motor 2.0 a 2.7, potência minima de 127cv, combustivel diesel, com 03 portas, sendo 01 lateral corrediça, capacidade para 16 passageiros, com no **maximo 4 (quatro) anos de uso** a partir da data de fabricação, caracteristicas adicionais, sem motorista, sem combustivel, com ar condicionado, direção hidraulica, vidros e travas eletricas, CD player, radio AM/FM, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada, seguro total incluso, modelo: DUCATO, MASTER, BOXER, ou similar, conforme projeto basico/termo de referencia.	Locação	RENAULT/MASTER	**4**	R$ 5.890,00	R$ 23.560,00	R$ 282.720,00
4	Moticicleta 160 cilindrada, na cor preta fabricação 2019, original de fabrica, sistema elétrico de partida elétrica, cilindrada 162,7cc, potência máxima 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) 14,7cv a 8.500 rpm (Etanol). Torque máximo 1,46 kfg.m a 5.500 rpm (gasolina) 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), transmissão 05 velocidades, sistema de partida elétrica, diâmetro x curso 57,3 x 63,0 mm, relação de compreensão 9.5:1, sistema de injeção eletrônica, pgm f1, combustível gasolina e/ou etanol, ingnição eletrônico, bateria 12v – 4 Ah, farol 35/35w. tanque combustível 12,00 litros, óleo do motor 1,2 litros, comprimento x largura x altura 2067 x 810 x 1158 mm, distância entre eixos 1356mm, distância mínima do solo 247 mm, altura do assento 836 mm, peso seco 121kg, tipo berço semi duplo, suspensão dianteira curso garfo telescópio 180, suspensão traseira curso mono shock 150 mm, freio dianteiro/ dianteiro a disco/ 240 mm, freio traseiro/ diâmetro a disco 220 mm. Pneu dianteiro 90/90 – 19m/c e pneu traseiro 110/90 – 17m/c, com dois (02) anos de uso	Locação	HONDA/FAN	**4**	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
5	Motoneta 125 cilindrada, original de fábrica sistema elétrico de partida e de pedal, freios a disco, sistema de transmissão com 04 tempos, equipados com equipamentos obrigatório de fábrica, kit de ferramenta, par de antenas fixas para proteção contra linha de cerol na cor preto, sistema eletronico acustico-visual, equipado com bauleto com faixas refletivas, com capacidade minma de 4,5 liros, montagens; usando um fundo padrão universal, base montagem que permita que permita acompanhar a maioria dos racks fixadores de bagagem, com segurança, caracteristicas; com sistema de bloqueio e acesso a chave, sistema de fecho hermetico, mantendo seu ambiente interno selado, feito de plástico rigido e duravel, vida util longa com as chaves para fechadura e fundo padrão base de montagem com encosto, com dois (02) anos de uso.	Locação	HONDA/BIZ	**1**	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
8	locação de 01 (um) Veículo tipo Doblô com **no maximo 04 (quatro) anos de uso**, similar para atendimento da Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS, Especificações Mínimas: Capacidade para 07 (sete) passageiros ou mais; com ar condicionado; direção Hidraúlica, motor a gasolina, sem combustivel e sem motorista; com manutenção total por canta da contratada, seguro total incluso, Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, equipado conforme as normas vigentes, oito (08) anos de uso.	Locação	GM/SPIM	**2**	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
9	Locação de 01 (um) Veículo tipo Baú, **ano de fabricação de 2008** em diante, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação para transporte de produtos não	Locação	RENAULT/MASTER	**1**	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

	perecíveis, Especificações Mínimas: Caminhão tipo Baú, a Diesel com capacidade mínima para 4 mil quilos, carrroceria com Baú em alumínio medindo no mínimo 5,00mtrs e no máximo 6,00mtrs de comprimento por 2,20mtrs a 2,60mtrs de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira, veículo limpo, higienização, com manutenção total por canta da contratada, seguro total incluso, Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, equipado conforme as normas vigentes.						
ITENS	**FORNCEDOR: KAELE LTDA**						
	CNPJ: 04.819.323/0001-62, estabelecida a Av., Tarumã nº 1585, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-000, Manaus/AM.						
	Representante: Sr. **FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR: (92) 98445-3243, email: corporativo@klrentacar.com.br/licitação@klrentacar.com.br**						
ITENS	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Marca/Procedencia**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário por Veículo**	**Valor Mensal**	**Valor Total 12 meses.**
3	Veículo Utilitário Tipo Passeio, caracteristica popular hatchback,motor 1.0, potencia minima de 73cv, combustivel flex, 05 portas, sendo 01 porta-malas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo no **maximo a 04 (quatro) anos** de uso , caracteristicas sem motorista, sem combustivel, com ar condicionado, direção hidraulica, vidros e travas elétricas, CD player, radio AM/FM, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada, seguro total incluso, modelo: Celta, Palio, ou similar conforme projeto basico/termo de referencia.	Locação	FORD KA 1.0/HATCH	**3**	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMFIP****;*
São participantes os seguintes órgãos*:*
Gabinete do Prefeito – GP
Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara - PGMI
Secretaria Municipal de Juventude. Esporte e Lazer – SEMJEL
Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural – SEMIN-DR
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Representação do Município de Itacoatiara na Capital - RMC
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 25 de Março de 2019.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

CJ LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-PP
ODMIR BRAGA MARTINS NETO

KAELE LTDA
FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:36A3E0EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **22 (Vinte e dois) dias de 03 (março) de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Bairro Centro, ITAPIRANGA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,** para atender ao Sistema de Ensino Municipal de ITAPIRANGA-AM, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa 1 - O FONTENELLE DA SILVA, CNPJ 15.707.230/0001-62, Rua Francisco Fiúza Lima, 15, São Francisco, CEP 69.101-460, Itacoatiara-AM, RG 0794285-0, CPF 258.483.422-53.

Empresa 2 – R. N. REAL EIRELI, CNPJ 11.482.958/0001-82, Trav. Európio, nº 108, Vila da Prata, Manaus-AM,

Empresa 3 - O DA SILVA ALENCAR-EPP, CNPJ 84.455.765/0001-06, Rua Borba, nº 3121, Araújo Costa, Itacoatiara-AM.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino ITAPIRANGA-AM, para atender a Secretaria Municipal de Educação de ITAPIRANGA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	EMPRESA VENCEDORAS
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO igual ou superior à Santa Clara – Características gerais: Com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	800	11,50	9.200,00	O. FONTENELLE DA SILVA-ME
2	AÇÚCAR CRISTAL - características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	7.900	2,70	21.330,00	O. FONTENELLE DA SILVA-ME
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	16.400	10,20	167.280,00	O. FONTENELLE DA SILVA-ME
4	MANTEIGA COMUM - Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	2.300	35,95	82.685,00	O. FONTENELLE DA SILVA-ME
5	ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	5.200	4,28	22.256,00	O. FONTENELLE DA SILVA-ME
6	PÓ PARA PREPARAÇAÕ DE BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - Açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas, água, farinha de aveia, sal, polpa	3.000	4,35	13.050,00	O. FONTENELLE DA SILVA-ME

	de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais cochonilha e urucum, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem plstica atoxica contendo 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
7	ALMONDEGAS AO MOLHO – produto obtido pelo processamento da porção comestível de carne bovina isenta de ossos, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestino, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores, carne mecanicamente separada de aves, farinha de trigo, farinha de rosca, proteína de soja, sal, açúcar, condimentos naturais, estabilizante tripolifosfato, de sódio e corante caramelo, de formato circular característico, imerso em molho, preparado com agua, molho de tomate, , fécula de mandioca, açúcar e condimentos naturais. Produto acondicionado em embalagens metálicas hermeticamente fechadas, processamento termicamente de forma a assegurar sua esterilidade comercial. Embalagem de 420g. validade de 3 anos (36 meses) a contar da data de fabricação.	2.000	5,92	11.840,00	**R N R REAL**
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE – Tipo igual ou superior a Mabel. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400g, produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5.000	4,45	22.250,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
9	BOLACHA MAISENA - deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3.600	4,05	14.580,00	**R N R REAL**
10	BOLACHA TIPO MARIA - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), sal, aromatizantes, acidulante (ácido lático) e melhoradores de farinha (protease e metabissulfito de sódio. Embalagem plástica atóxica contendo 400g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 180 dias antes da entrega no depósito.	3.500	3,90	13.650,00	**R N R REAL**
11	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	4.380	3,90	17.082,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
12	ARROZ BRANCO – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, empolietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	8.050	3,29	26.484,50	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	3.700	9,45	34.965,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
14	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	2.767	4,85	13.419,95	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
15	COLORAU - produto obtido do pó fino de urucum, coloração avermelhada, livre de sujidades ou matérias estranhas; de primeira qualidade. Pacote de 500 gr. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	150	5,60	840,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
16	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	700	0,84	588,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
17	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	11.000	4,00	44.000,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
18	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - contendo informação nutricional validade, data de fabricação contato para atendimento ao consumidor, embalagens de plástico polietileno com tampa peso líquido de 300 gramas, ingredientes sal, alho, salsa, cebolinha, Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	650	2,85	1.852,50	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
19	SARDINHA ENLATADA - sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	8.500	3,24	27.540,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
20	CHARQUE - pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos , não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.450	24,99	61.225,50	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
21	CARNE CONSERVA ENLATADA DESFIADA igual ou superior a marca Oderich carne bovina enlatada desfiada com cor aroma e sabor característica embalados em latas entre 300 g e 350 g as latas devem estar integras livres de amassados de estufamento com informação nutricional data de validade lote contato para atendimento ao consumidor e registro na ANVISA. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3.200	4,90	15.680,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
22	ALHO – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	720	21,95	15.804,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
23	BATATA INGLESA – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.600	5,55	14.430,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
24	PEPINO - ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	1.500	3,99	5.985,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
25	CENOURA – nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.800	5,38	15.064,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
26	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.600	5,18	13.468,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
27	EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.300	2,08	2.704,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
28	FRANGO CONGELADO INTEIRO - congelado, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância	5.800	7,29	42.282,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**

	nociva. Embalagem: deve estar intacta. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.				
29	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.700	6,85	18.495,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
30	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA – tipo coxão mole in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, em peças. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	7.500	24,99	187.425,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
31	TORRADA DE PÃO FRANCÊS **-** fatias de pão torradas e embaladas, ter data de fabricação e validade e marca do produto.	2.600	6,50	16.900,00	**O. DA SILVA ALENCAR**
32	ROSQUINHA SALGADA – Assada de boa qualidade e crocante. Entregue em embalagens de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	2.600	7,50	19.500,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
33	PÃO HOT DOG, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	72.800	0,23	16.744,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
34	SUCO CONCENTRADO DE CAJU especificação: embalagem de 500 ml, rendimento de 5 litros, contendo ainda: informação nutricional data de validade impressa na embalagem, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	1.200	2,59	3.108,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
35	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA especificação: embalagem de 500 ml, rendimento de 5 litros, contendo ainda: informação nutricional data de validade impressa na embalagem, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	1.200	2,59	3.108,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
36	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA especificação: embalagem de 500 ml, rendimento de 5 litros, contendo ainda: informação nutricional data de validade impressa na embalagem, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	1.200	2,59	3.108,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
37	SUCO CONCENTRADO DE UVA especificação: embalagem de 500 ml, rendimento de 5 litros, contendo ainda: informação nutricional data de validade impressa na embalagem, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	1.200	2,59	3.108,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
38	FLOCOS DE MILHO - pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.200	2,25	2.700,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
39	FARINHA LÁCTEA - vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g. igual ou superior a farinha láctea Nestlé.	2.500	16,70	41.750,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
40	CEREAIS – para preparo de vitaminas, a base de cereais e polpas de frutas. Tipo neston vitaminas ou similar de igual ou superior a qualidade. Latas de 400g. validades 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisistante.	2.000	6,86	13.720,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
41	MULTICEREAIS – cereal infantil de milho, de preparo instantâneo lácteo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.600	5,74	9.184,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
42	MULTICEREAIS – cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.600	5,74	9.184,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
43	MULTICEREAIS – cereal infantil arroz, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.600	4,97	7.952,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
44	AMIDO DE MILHO - Características sensoriais**:** Aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 200g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	1.500	2,75	4.125,00	**R N R REAL**
45	FARINHA DE TRIGO COMUM tradicional ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico deve conter ainda data de fabricação e de validade lote informação nutricional serviço de atendimento ao consumidor. Polvilho doce pacotes de 1kg contendo informação nutricional data de validade lote e serviço de atendimento ao consumidor.	500	3,70	1.850,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
46	CANJICA - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	2.400	3,30	7.920,00	**R N R REAL**
47	SELETA DE LEGUMES – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	2.000	1,75	3.500,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
48	PIMENTA DO REINO grãos inteiros, pura, obtida de frutos maduros de espécies genuínas, são limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos. Pacote contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	1.000	24,95	24.950,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
49	VINAGRE - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	840	3,20	2.688,00	**R N R REAL**
50	COMINHO - moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	24,99	2.499,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
51	BETERRABA - (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade das escolas e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	1.500	5,19	7.785,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
52	FERMENTO QUÍMICO - lata de 100g ingredientes amido de milho ou fécula de mandioca carbonato de cálcio ou piro fosfato de acido de sódico fosfato monocálsico bicarbonato de	180	3,09	556,20	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**

	sódio deve conter ainda data da validade informação nutricional lote e serviço de atendimento ao consumidor.				
53	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem primária: pacotes plásticos ou de papel de 400 g. embalagem secundária: fardos de papel ou plásticos ou caixas de papelão. prazo mínimo de validade: 06 meses.	1.000	6,15	6.150,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
54	LEITE DE COCO - LEITE DE COCO: Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem tipo Treta Pack, capacidade 1 litro. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	1.200	10,80	12.960,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
55	FARINHA DE MANDIOCA - amarela torrada. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel de 1kg. Embalagem secundária: fardo ou caixa de papelão. Validade mínima do produto 6 meses.	1.000	3,42	3.420,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
56	POLPA DE ACEROLA – produto não fermentado, não contem glúten, e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto dever ser congelado e transportado sobre refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro do órgão competente.	2.000	9,49	18.980,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
57	POLPA DE, MARACUJÁ - produto não fermentado, não contem glúten, e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto dever ser congelado e transportado sobre refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro do órgão competente.	2.000	14,49	28.980,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
58	POUPA DE ABACAXI - produto não fermentado, não contem glúten, e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto dever ser congelado e transportado sobre refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro do órgão competente.	2.000	7,99	15.980,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
59	POLPA DE GOIABA - produto não fermentado, não contem glúten, e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto dever ser congelado e transportado sobre refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro do órgão competente.	2.000	8,89	17.780,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
60	COCO RALADO – desidratado, sem açúcar, embalagem de 200g.	4.000	2,94	11.760,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
61	CANELA EM PÓ - embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo de 100 g. validade mínima: 06 meses.	1.000	1,79	1.790,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**
62	MACARRÃO PARAFUSO (massa com ovos, pacote com 500 g, produzida com.farinha de trigo especial, sem corantes, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 0.5kg, fardo com 10kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	4.500	6,85	30.825,00	**R N R REAL**
63	REPOLHO BRANCO – verde, primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	2.200	5,60	12.320,00	**O. FONTENELLE DA SILVA-ME**

Empresa 1 - O FONTENELLE DA SILVA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 63, perfazendo um valor total de **R$ 1.201.811,65 (Um mil, duzentos e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).**

Empresa 2 – R. N. REAL EIRELI, vencedora dos itens 7, 9, 10, 44, 46, 49 e 62, perfazendo um total de **R$ 85.628,00 (Oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).**

Empresa 3 - O DA SILVA ALENCAR-EPP, vencedora do item 31, perfazendo um total de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeita Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de ITAPIRANGA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, ITAPIRANGA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. Advertência;
7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2019.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de ITAPIRANGA.

CLAÚSULA 11 – FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de ITAPIRANGA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAPIRANGA/AM, 22 de março de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de ITAPIRANGA/AM

JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA
Sec Munic De Finanças
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

O FONTENELLE DA SILVA
CNPJ 15.707.230/0001-62

R. N. REAL EIRELI
CNPJ 11.482.958/0001-82

O DA SILVA ALENCAR-EPP
CNPJ 84.455.765/0001-06

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:6AD42399

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018 - ANEXO 12

Balanço 2018				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Lei N° 4.320/64				
C.N.P.J. : 04.505.509/0001-47**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c=(b-a)**
Receitas Correntes	**27.397.539,80**	**27.307.539,80**	**30.708.838,29**	**3.311.298,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**678.698,96**	**678.698,96**	**542.373,27**	**-136.325,69**
Impostos	515.062,56	515.062,56	352.062,56	-162.280,53
Taxas	163.636,40	163.636,40	10.200,00	-153.436,40
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**179.391,24**	**179.391,24**
Receita Patrimonial	**19.866,40**	**19.866,40**	**60.637,41**	**40.771,01**
Valores Mobiliários	19.866,40	19.866,40	60.637,41	40.771,01
Transferências Correntes	**26.698.974,44**	**26.698.974,44**	**30.105.827,61**	**3.406.853,17**
Transferências da União e de suas Entidades	9.806.875,66	9.806.875,66	10.727.561,23	920.685,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.294.905,82	8.294.905,82	8.184.250,39	-110.655,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.597.192,96	8.597.192,96	11.194.015,99	2.596.823,03
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**4.564.773,83**	**4.564.773,83**
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**4.564.773,83**	**4.564.773,83**

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.564.773,83	4.564.773,83
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	**-4.584.96**	**-4.584,96**	**-4.090,68**	**494,28**
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 – Entidade 1	-4.584,96	-4.584,96	-4.090,68	494,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**27.392.954,84**	**27.392.954,84**	**35.269.521,44**	**7.876.566,60**
Refinanciamento (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**27.392.954,84**	**27.392.954,84**	**35.269.521,44**	**7.876.566,60**
DÉFICIT (IV)	-	8.891.523,53	-	-
TOTAL (V)=(III+IV)	**27.392.954,84**	**36.284.478,37**	**35.269.521,44**	**-1.014.956,93**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**-73.406,78**	**-73.406,78**	
Superávit Financeiro	-	-73.406,78	-73.406,78	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

Balanço 2018

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei N° 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	24.451.672,63	31.024.605,16	29.510.529,95	29.334.979,18	29.250.882,01	1.514.075,21
Pessoal e Encargos Sociais	15.043.015,83	18.644.975,77	17.850.192,61	17.839.447,27	17.811.067,19	794.783,16
Juros e Encargos Da Divida	62.736,00	6.680,00	5.853,42	5.853,42	5.853,42	826,58
Outras Despesas Correntes	9.345.920,80	12.372.949,39	11.654.483,92	11.489.678,49	11.433.961,40	718.465,47
Despesas De Capital	2.120.486,21	5.259.873,21	5.202.170,52	2.538.313,00	2.538.313,00	57.702,69
Investimentos	1.848.630,21	4.871.368,28	4.826.797,18	2.162.939,66	2.162.939,66	44.571,10
Amortização da Dívida	271.856,00	388.504,93	375.373,347	375.373,34	375.373,34	13.131,59
Reserva de Contingência	820.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do Contingência	820.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**27.392.954,84**	**36.284.478,37**	**34.712.700,47**	**31.873.292,18**	**31.789.195,01**	**1.571.777,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	**27.392.954,84**	**36.284.478,37**	**34.712.700,47**	**31.873.292,18**	**31.789.195,01**	**1.571.777,90**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	556.820,97	-	-	-556.820,97
TOTAL (X)=(VIII+IX)	**27.392.954,84**	**36.284.478,37**	**35.269.521,44**	**31.873.292,18**	**31.789.195,01**	**1.014.956,93**

Balanço 2018

Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas

C.N.P.J. : 04.505.509/0001-47**Lei N° 4.320/64**

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO (b)				
Despesas Correntes	**126.615,66**	**228.748,11**	**182.692,11**	**176.692,11**	**0,00**	**178.671,66**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.615,66	228.748,11	182.692,11	176.692,11	0,00	178.671,66
Despesas de Capital	**0,00**	**1.623.175,49**	**738.487,73**	**610.672,76**	**0,00**	**1.012.502,73**
Investimentos	0,00	1.459.779,70	604.830,80	477.015,83	0,00	982.763,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0.00	163.395,79	133.656,93	133.656,93	0,00	29.738,86
TOTAL	**126.615,66**	**1.851.923,60**	**921.179,84**	**787.364,87**	**0,00**	**1.191.174,39**

BALANÇO 2018 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO (b)			
Despesas Correntes	**8.976,26**	**433.000,00**	**421.936,20**	**0,00**	**20.040,06**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	433.000,00	418.536,20	0,00	14.463,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.976,26	0,00	3.400,00	0,00	5.576,26
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.976,26**	**433.000,00**	**421.936,20**	**0,00**	**20.040,06**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita
CPF: 384.261.102-15

ANTÔNIO BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF:242.898.172-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/O-0

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B86644F2

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO 2018 - ANEXO 13

BALANÇO 2018 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanço 2018					
Anexo 13 - Balanço Financeiro					
Lei N° 4.320/64					
C.N.P.J.: 04.505.509/0001-47					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIOANTERIOR**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**35.269.521,44**	**29.819.177,36**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**34.712.700,47**	**30.170.317,23**
ORDINÁRIA	**33.178.687,51**	**29.819.177,36**	**ORDINÁRIA**	**34.095.207,31**	**30.170.317,23**
Vinculada	2.090.833,93	0,00	Vinculada	617.493,16	0,00
COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO – FUNDEB 40%	1.377.524,50	0,00	PNAE/MEC	413.624,94	0,00
PNAE/MEC	386.897,40	0,00	PNATE	203.868,22	0,00
PNATE	326.412,03	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.119.729,40**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.119.729,40**	**1.071.015,84**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.119.729,40**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.119.729,40**	**1.071.015,84**
Interferências Financeiras (III)	122.908,15	0,00	Interferências Financeiras (IX)	1.481.621,72	3.118.437,15
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES	122.098,15	0,00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAAS A RECEBER	0,00	3.084.383,72
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.481.621,72	34.053,43
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**5.939.252,91**	**4.816.347,44**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.487.018,25**	**1.949.078,48**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.290,18	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	237.318,10	119.640,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS	12.020,84	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.040.399,08	1.829.438,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.001.436,43	2.531.423,84	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	787.364,87	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.839.408,29	1.851.923,60	RP PROCESSADOS PAGOS	421.936,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	84.097,17	433.000,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.284.325,48**	**2.957,649,38**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.934.667,54**	**1.284.325,48**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.241.263,58	915.229,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.466.870,34	1.241.263,58
BANCO COM MOVIMENTO	43.061,90	104.723,50	BANCO COM MOVIMENTO	467.797,20	43.061,90
CAIXA – CÂMARA MUNICIPAL	0,00	173.718,46			
CAIXA FUNDEB	0,00	669.612,48			
CAIXA GERAL	0,00	1.094.365,57			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**43.735.737,38**	**37.593.174,18**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**43.735.737,38**	**37.593.174,18**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita
CPF. 384.261.102-15

ANTÔNIO BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF: 242.898.172-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/O-0

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8620A34B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2018 - ANEXO 14

BALANÇO 2018
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço 2018					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Lei N° 4.320/64					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Ativo Circulante	**10.177.672,12**	**5.933.588,57**	**Passivo Circulante**	**4.489.121,78**	**4.227.549,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.934.667,54**	**1.284.325,48**	**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais.**	**977.574,35**	**1.339.358,44**

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.243.004,58	5.649.263,09	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	237.952,20	441.976,26
Ativo Não Circulante	62.522.197,11	59.754.426,65	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	29.738,86	163.395,79
Ativo Realizável a Longo Prazo	31.767.576,20	31.767.576,20	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.243.856,37	2.282.819,02
Imobilizado	**30.754.620,91**	**27.986.850,45**	Passivo Não Circulante	5.105.978,89	5.089.978,48
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	**5.089.978,48**	**5.089.978,48**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	**16.000,41**	**0,00**
			TOTAL DO PASSIVO	**9.595.100,67**	**9.317.527,99**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			Resultados Acumulados	63.104.768,56	57.370.487,23
			Resultado do Exercício	5.734.281,33	-1.986.200,61
			Resultado de Exercício Anteriores	57.370.487,23	59.356.687,84
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.104.768,56**	**57.370.487,23**
TOTAL	**72.699.869,23**	**66.688.015,22**	**TOTAL**	**72.699.869,23**	**66.688.015,22**
ATIVO FINANCEIRO	**5.700.521,40**	**3.815.151,42**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**7.394.405,12**	**4.703.334,54**
ATIVO PERMANENTE	**66.999.347,83**	**62.872.863,80**	**PASSIVO PERMANENTE**	**6.071.532,40**	**6.429.336,92**
SALDO PATRIMONIAL				**59.233.931,71**	**55.555.343,76**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	3.900,00	3.900,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	970.958,41	970.958,41
Execução de Direitos Contratuais	221.046,00	208.046,00	Execução de Obrigações Contratuais	13.538.084,52	5.967.006,43
TOTAL	**224.946.00**	**211.946,00**	**TOTAL**	**14.509.042,93**	**6.937.964,84**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
CPF. 384.261.102-15
Prefeita

ANTÔNIO BARBOZA DE OLIVEIRA
CPF:242.898.172-20
Secretário de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 012541/O-0
Contador

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E577BF46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.590.305,34**	**13.473.089,17**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.629.475,07**	**2.112.567,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.612.352,47**	**3.665.446,37**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		696.634,43	**990.516,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.612.352,47**	**3.665.446,37**	**PESSOAL A PAGAR**		**442.925,49**	**691.506,63**
CAIXA	F	0,00	25.324,09	PESSOAL A PAGAR	F	442.925,49	691.506,63
CONTA ÚNICA	F	21.269,75	33.204,58	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**253.708,94**	**299.010,12**
CONTA ÚNICA RPPS	F	169.707,45	319.690,36	CONTRIBUIÇÃO A RPPS	F	113.202,65	157.311,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	7.421.375,27	3.287.227,34	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	140.506,29	141.698,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.031.783,50**	**1.056.008,34**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**413.306,17**	**548.163,33**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**923.498,85**	**849.996,59**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**413.306,17**	**548.163,33**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	587.805,81	587.805,81	FORNECEDORES NACIONAIS	F	382.714,08	517.571,24
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	72.608,22	100.862,30	FORNECEDORES NACIONAIS	P	30.592,09	30.592,09
IMPOSTOS	P	145.770,27	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**13.132,74**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	117.314,55	161.328,48	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**13.132,74**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,00**	**92.414,67**	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	13.132,74
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	0,00	92.414,67	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**519.534,47**	**560.754,79**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**108.284,65**	**113.597,08**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**518.479,80**	**559.500,12**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	108.284,65	113.597,08	CONSIGNAÇÕES	F	517.814,70	554.103,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.478.139,61**	**3.450.378,86**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	665,10	5.396,98
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**3.478.139,61**	**3.450.378,86**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.054,67**	**1.254,67**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	10.774,24	22.480,68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.054,67	1.054,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	12.899,91	11.010,37	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	200,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	3.454.465,46	3.416.887,81	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**35.819.982,31**	**35.657.619,19**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**8.346.298,45**	**5.233.169,47**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**26.165.948,92**	**27.250.476,20**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**8.346.298,45**	**5.233.169,47**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**26.165.948,92**	**27.250.476,20**

APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	8.346.298,45	5.233.169,47	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	4.841.194,98	5.169.562,84
ESTOQUES		**121.731,31**	**68.086,13**	INSS A PAGAR	P	21.324.753,94	21.756.940,60
ALMOXARIFADO		**121.731,31**	**68.086,13**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	323.972,76
MATERIAL DE CONSUMO	P	121.731,31	68.086,13	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**956.658,00**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**38.730.895,66**	**37.415.874,66**	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**956.658,00**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.926.570,26**	**9.926.570,26**	FORNECEDORES NACIONAIS	P	956.658,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.926.570,26**	**9.926.570,26**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**290.232,40**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	9.926.570,26	9.926.570,26	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**290.232,40**	**0,00**
IMOBILIZADO		**28.804.325,40**	**27.489.304,40**	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	290.232,40	0,00
BENS MOVEIS		**6.587.970,29**	**5.957.952,44**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**8.407.142,99**	**8.407.142,99**
BENS DE INFORMÁTICA	P	369.372,81	199.167,81	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**8.407.142,99**	**8.407.142,99**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.728.535,20	2.719.585,20	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	1.597.284,91	1.597.284,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.748.606,74	1.561.341,29	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	6.809.858,08	6.809.858,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	27.639,43	13.910,88	**TOTAL PASSIVO**		**37.449.457,38**	**37.770.186,80**
VEÍCULOS	P	850.227,00	760.227,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	863.589,11	703.720,26				
BENS IMÓVEIS		**22.371.028,35**	**21.578.934,89**				
INSTALAÇÕES	P	183.785,82	183.785,82				
BENS DE USO ESPECIAL	P	17.667.573,05	16.940.464,15				

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.363.138,91	2.261.258,39				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.156.530,57	1.156.530,57	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	1.036.895,96	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-154.673,24**	**-47.582,93**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**21.871.743,62**	**13.118.777,03**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-154.673,24	-47.582,93	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**21.871.743,62**	**13.118.777,03**
TOTAL		**59.321.201,00**	**50.888.963,83**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**21.871.743,62**	**13.118.777,03**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.707.775,91	-6.612.675,75
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.118.777,03	19.731.452,78
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	45.190,68	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**21.871.743,62**	**13.118.777,03**
				TOTAL		**59.321.201,00**	**50.888.963,83**

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	19.436.790,53	12.348.994,70	PASSIVO FINANCEIRO (1.598.882,98)+ Restos não Processado(2.877.777,16)	4.476.660,14	2.920.268,96
ATIVO PERMANENTE	39.884.410,47	38.539.969,13	PASSIVO PERMANENTE	35.850.574,40	35.688.211,28
			SALDO PATRIMONIAL	18.993.966,46	12.280.483,59

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal De Manaquiri
247.248.662-68

NARIA MARTINS LOPES
Secretário Municipal De Fazenda
850.096.792-72

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
Contador
230.926.702-30

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)					
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
COMPENSAÇÕES	**4.842.025,41**	**5.169.562,84**	**COMPENSAÇÕES**	**32.583.944,51**	**29.405.352,88**	
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	32.583.944,51	29.405.352,88	
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	4.842.025,41	5.169.562,84	**TOTAL**	**32.583.944,51**	**29.405.352,88**	
TOTAL	**4.842.025,41**	**5.169.562,84**				

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal De Manaquiri
247.248.662-68

NARIA MARTINS LOPES
Secretário Municipal De Fazenda
850.096.792-72

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
Contador
230.926.702-30

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E4048BAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL N°01/2019 QUE SELECIONA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O PROGRAMA DÉLIO FIRMO ALVES – 2019

_____

RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL N°01/2019 QUE SELECIONA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O PROGRAMA DÉLIO FIRMO ALVES – 2019

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira no uso de suas atribuições legais torna pública a lista do resultado parcial dos candidatos inscritos no Edital N°01/2019, **Programa Délio Firmo Alves 2019,** que trata da seleção de alunos do Ensino Superior para a concessão de apoio financeiro. Segue a lista do resultado parcial:

DEPARTAMENTO DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR					
CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM ALFABETICA - RESULTADO PARCIAL					
Classificação	**Nome**	**Curso**	**Nº Inscrição**	**Inst/Local**	**SITUAÇÂO**
1°	Abílio Julio Brazão Miguel	Odontologia	040	UEA/MAO	Classificado
2°	Alessandra Peixoto Prado	Enfermagem	007	UEA/MAO	Classificado
3º	Anjo Dely Duarte da Gama	Arqueologia	064	UEA/SGC	Classificado
4°	Dana Vanessa Ferraz Garcia	Engenharia Civil	028	FAMETRO/MAO	Classificado
5°	Daniel Cordeiro Da Silva	Radiologia	051	FAMETRO/MAO	Classificado
6°	Darcineia Gonçalves Saldanha	Enfermagem	109	UEA/MAO	Classificado
7º	Elton Vinícius Maia de Oliveira	Medicina	021	UEA/MAO	Classificado
8º	Gilvan Maranhão Dos Santos	Enfermagem	070	UNINORTE/MAO	Classificado
9º	Ilzinei da Silva	Medicina	089	UEA/MAO	Classificado
10º	Joyce da Silva Dos Santos	Medicina	022	UEA/MAO	Classificado
11º	Juliane Dos Santos Ribeiro	Medicina	027	UEA/MAO	Classificado
12º	Kamille Padilha da Silva	Engenharia Elétrica	104	UNICAMP/SP	Classificado
13º	Lorena Da Silva Barreto	Odontologia	077	UEA/MAO	Classificado
16º	Marcia Fernanda Alves Leão	Odontologia	054	UEA/MAO	Classificado
14º	Maria Laura Sampaio Bosco	Engenharia Naval	083	UEA/MAO	Classificado
15º	Millena Amanda de Oliveira Quirino	Enfermagem	047	UEA/MAO	Classificado
17º	Paula Marques Lima	Odontologia	013	UEA/MAO	Classificado
18º	Ralf Bille Arantes Pereira	Nutrição	014	FAMETRO/MAO	Classificado
19º	Valdecir Fontes Da Silva	Geologia	080	UNICAMPI/SP	Classificado
20º	Valéria Apolinário Venceslau	Tec. Saneamento Ambiental	053	UNICAMPI/SP	Classificado
21º	Viviana Cipriano da Gama	Odontologia	004	UEA/MAO	Classificado
22°	Adriana Cortez da Silva	Licenciatura em Química	059	UFSCAR/SP	Desclassificado
23°	Adriana Raquel Lopes Fontes	Enfermagem	024	Estácio/MAO	Desclassificado
24°	Aghata Cristina Vieira Lopes	Engenharia Civil	075	UEA/MAO	Desclassificado
25°	Agnaldo Braga dos Santos	Licenciatura Indígena	032	UFAM/SGC	Desclassificado
26°	Alysson Arleno Carvalho Ferreira	Enfermagem	071	UNINORTE/MAO	Desclassificado
27°	Calixto da Silva Lopes	Licenciatura Indígena	106	UFAM / SGC	Desclassificado
28°	Carlos Alberto Ferraz Garcia	Engenharia Mecânica	015	UEA/MAO	Desclassificado
29°	Clara Silveira Hilário	Tecnólogo em Agroecologia	019	IFAM/MAO	Desclassificado
30°	Clayton Teixeira da Silva	Administração	101	UEA/MAO	Desclassificado
31°	Cleizy Hemelle Trindade de Souza	Odontologia	067	FAMETRO/MAO	Desclassificado
32°	Cleodemar Alison dos Santos Pena	Enfermagem	003	ESTÁCIO/MAO	Desclassificado
33°	Cleonice Apolinario Venceslau	Licenciatura Indígena	063	UFAM/SGC	Desclassificado
34°	Consuelen Neves Ferreira	Fisioterapia	001	UNINORTE/ MAO	Desclassificado
35°	Daniel Lopes da Silva	Licenciatura Indígena	078	UFAM/SGC	Desclassificado
36°	Daniela Baltazar de Lima	Tecnologia em Alimentos	030	UEA/SGC	Desclassificado
36°	Denilson Ferraz Henrique	Odontologia	005	UNIP/MAO	Desclassificado
37°	Diego Moreira Cavalcante	Edu. Física - Bacharelado	088	ESTÁCIO/MAO	Desclassificado
38°	Edione Ferreira Sena	Processos Gerenciais -Gestão Hospitalar	108	FAEL /SGC	Desclassificado
39°	Edivan Cordeiro Filho	Enfermagem	100	UEA/MAO	Desclassificado
40°	Edmara Machado Marat	Odontologia	054	UEA/MAO	Desclassificado
41°	Elaine Evangelista Resende	Tecnologia em Gestão Ambiental	002	UEA/SGC	Desclassificado
42°	Ellen Eduarda Gomes de Jesus	Enfermagem	006	ESTÁCIO/MAO	Desclassificado
43°	Ericks Veloso Batista	Engenharia Mecânica	110	UNINORTE/MAO	Desclassificado
44°	Felipe Alexandre	Licenciatura em Políticas Educacionais	065	UFAM/SGC	Desclassificado
45°	Fernando Marcelino de Oliveira	Farmácia	018	UNIP/MAO	Desclassificado
46°	Franciane Doralice Freitas Monteiro	Licenciatura Indígena	095	UFAM/SGC	Desclassificado
47°	Genivaldo dos Santos Pereira	Licenciatura Indígena	081	UFAM/SGC	Desclassificado
48°	Gildácio Tomé Lima Bastos	Pedagogia	085	FACULDADE ÚNICA/SGC	Desclassificado
49°	Giuslane Castilho Moura	Tecnologia em Alimentos	029	UEA/SGC	Desclassificado
50°	Gorete Sampaio Bosco	Gestão de Recursos Humanos	095	FACULDADE ÚNICA/MAO	Desclassificado
51°	Graciélio Pereira Goes	Licenciatura Indígena	098	UFAM/SGC	Desclassificado
52°	Heloisy Garrido Tavares	Nutrição	025	UNINORTE/MAO	Desclassificado
53°	Hudison Braz da Silva	Tecnólogo em Agroecologia	019	IFAM/MAO	Desclassificado
54°	Humberliene Barbosa Ribeiro	Engenharia Florestal	112	UEA/ITACOATIARA	Desclassificado
55°	Icaro Farias da Gama	Engenharia Eletrônica	009	UEA/MAO	Desclassificado
56°	Jacilene Chaves Padilha				Indeferido

57°	Jaime Lopes	Mestrado em Ciências Ambientais	111	UFAM/SGC	Desclassificado
58°	Jair da Silva Luciano	Engenharia da Computação	093	UEA/MAO	Desclassificado
59°	Janiacley Marques Dias	Tecnologia em Alimentos	052	UEA/SGC	Desclassificado
60°	Janilton Pinheiro Ferreira	Licenciatura Química/Física	050	UNICAMP/SP	Desclassificado
61°	Jeferson Alexandre Leão Fernandes	Biomedicina	097	FAMETRO/ MAO	Desclassificado
62°	Jesmael da Silva dos Santos	Odontologia	026	FAMETRO/MAO	Desclassificado
63°	Jéssica dos Santos Gonçalves	Enfermagem	039	UNINORTE/MAO	Desclassificado
64°	João Florentino da Silva	Ciências Econômicas	008	UNICAMP/SP	Desclassificado
65°	Jocelma Alves Da Silva	Ciências Biológicas	034	UEA/MAO	Desclassificado
66°	Jonas Prado Barbosa	Engenharia de Produção	035	UFSSCAR/SP	Desclassificado
67°	José Rodrigues Gonçalves	Licenciatura Letras	110	UEA/SGC	Desclassificado
68°	Joselaine Franco da Silva	Enfermagem	096	FAMETRO/MAO	Desclassificado
69°	Joyce Costa Torres	Pó Graduação – Saúde Coletiva	069	FACULDADE DELTA/MAO	Desclassificado
70°	Jussara de Jesus Pedrosa Brito	Administração	094	UEA/MAO	Desclassificado
71°	Juvencio da Silva Cardoso	Mestrado - Ciências Ambientais	062	UFAM/SGC	Desclassificado
72°	Karen Suene Fernandes da Silva	Fisioterapia	066	UNIP/MAO	Desclassificado
73°	Lamon Alves Felizola	Dança	020	UEA/MAO	Desclassificado
74°	Leirissa Matos da Silva	Agroecologia	082	UEA/COARI	Desclassificado
75°	Leomara Teixeira dos Santos	Tecnologia em Alimentos	073	UEA/SGC	Desclassificado
76°	Liliane Denise Trindade Ferreira	Enfermagem	079	UEA/MAO	Desclassificado
77°	Lucijane Gonçalves Sanches	Licenciatura Indígena	031	UFAM/SGC	Desclassificado
78°	Lucilene Kesia de Oliveira Pena	Administração	076	UEMS/MS	Desclassificado
79°	Lucilene Marques Gama	Ciências Econômicas	023	UEA/MAO	Desclassificado
80°	Luiz Alberto Ferreira de Oliveira	Enfermagem	099	UEA/MAO	Desclassificado
81°	Luiz Fernando Viana Trindade				Indeferido
82°	Luiz Robson Lobo Dasa	Tecnologia em Alimentos	037	UEA/SGC	Desclassificado
83°	Luiz Valney da Silva Garcia	Enfermagem	011	UEA/MAO	Desclassificado
84°	Lusinéia Albino de Menezes	Licenciatura Indígena	072	UFAM/SGC	Desclassificado
85°	Luziene Nazaré Lima Nascimento	Enfermagem	016	UEA/MAO	Desclassificado
86°	Manuel Dolglas Matos Saldanha	Enfermagem	038	UNIP/MAO	Desclassificado
87°	Marcos Sanderley Barbosa Ribeiro	Enfermagem	087	UNINORTE/MAO	Desclassificado
88°	Maria Aparecida Carvalho Simões	Ciências Contábeis	084	FACULDADE ÚNICA/MAO	Desclassificado
89°	Maria dos Anjos Sampaio	Fisioterapia	105	FAMETRO/ MAO	Desclassificado
90°	Maria Estela Pereira Góes	Licenciatura Indígena	103	UFAM/SGC	Desclassificado
91°	Maria Janete Pena Ramos	Tecnologia em Gestão Ambiental	074	UEA/SGC	Desclassificado
92°	Mário Gonçalves Luciano	Licenciatura Indígena	056	UFAM/SGC	Desclassificado
93°	Matheus Fontes Ambrósio	Enfermagem	043	UNIP/MAO	Desclassificado
94°	Maurício Garcia Sanches	Licenciatura Indígena	055	UFAM/SGC	Desclassificado
95°	Maytê Fontes Ambrósio	Direto	044	UNINORTE/MAO	Desclassificado
96°	Michel de Jesus da Silva Luciano	Medicina	092	UEA/MAO	Desclassificado
97°	Miguel Cortez da Silva	Licenciatura em Química	058	UFSCAR/SP	Desclassificado
98°	Mirian Sirlene Marques Dias	Tecnologia em Alimentos	050	UEA/SGC	Desclassificado
99°	Ohanna Cristiny Pimenta Batista	Fisioterapia	060	UFAM/COA	Desclassificado
100°	Pablo Henrique Cordeiro de Freitas	Engenharia Civil	068	UNINORTE/MAO	Desclassificado
101°	Pedro Alexandre Nascimento Moreira	Fisioterapia	017	UNINORTE/MAO	Desclassificado
102°	Pedro Junior da Silva Garcia	Enfermagem	012	UEA/MAO	Desclassificado
103°	Raquele Ketlyn Filho Rodrigues	Direito	091	UNIP/MAO	Desclassificado
104°	Rosane Fontes de Souza	Licenciatura em Ciências Biológicas	041	UEA/SGC	Desclassificado
105°	Rosangela Brazão Vargas	Ciências Contábeis	061	UEA/MAO	Desclassificado
106°	Sérgio Braga da Silva	Licenciatura Indígena	090	UFAM/SGC	Desclassificado
107°	Shirlene Ferreira Luciano	Licenciatura em Letras	046	UEA/SGC	Desclassificado
108°	Sidney Roberth Pereira	Bacharel em Enfermagem	049	MATERDEI/MAO	Desclassificado
109°	Siléia Massa Alves	Bacharelado em Turismo	010	UFSCAR/SP	Desclassificado
110°	Simone Rodrigues Bruno dos Santos	Licenciatura em Ciências Biológicas	048	UEA/SGC	Desclassificado
111°	Stefy Gonçalves Otero	Enfermagem	086	UNIP/MAO	Desclassificado
112°	Tcheure Lorena Ambrósio de Souza Batista	Odontologia	042	UNINORTE/MAO	Desclassificado
113°	Thais Joicy Carvalho Ladino	Odontologia	057	UEA/MAO	Desclassificado
114°	Valbber Junior Manoel da Silva	Direito	107	UFMS/MS	Desclassificado

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:37519C0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES	26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de 06 de dezembro de 2018, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2018

1.**ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n. 022/2018 celebrado em 06/12/2018.

2.PARTES:O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**M L C CARRETILHA EIRELI,**inscrito noCNPJ sob o n. 30.711.373/0001-31.

3.**OBJETO**: Contrato Administrativo para aquisição de capotas altas confeccionadas em fibra para instalação em veículo marca/modelo Volkswagen/Amarok.

4.VALOR: R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

5.PRAZO:30 (trinta) dias.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial 035/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 071/2018

1.**ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n. 071/2018 celebrado em 06/12/2018.

2.PARTES:**Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**M L C CARRETILHA EIRELI,**inscrita noCNPJ sob o n. 30.711.373/0001-31.

3.**OBJETO**: Contrato para aquisição de capotas altas confeccionadas em fibra para instalação em veículo marca/modelo Volkswagen/Amarok.

4.VALOR: R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

5.PRAZO:30 (trinta) dias.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato é embasado no Procedimento Licitatório Pregão Presencial 035/2018.

Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	**Atendente**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA: 26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de novembro de 2018, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2018

1.**ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n. 021/2018 celebrado em 27/11/2018.

2.PARTES:O**Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a Empresa**A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,**inscrito noCNPJ sob o n.13.616.185/0001-05.

3.**OBJETO**: Contrato Administrativo para aquisição de 01 (um) veículo automotor ambulância, tipo furgão ou pick-up – tipo "A" (pequeno porte) – para simples remoção e eletiva de pacientes sem risco de vida.

4.VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.PRAZO:30 (trinta) dias.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial 034/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 070/2018

1.**ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n. 070/2018 celebrado em 27/11/2018.

2.PARTES:**Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,**inscrita noCNPJ sob o n.13.616.185/0001-05.

3.**OBJETO**: Contrato para aquisição de 01 (um) veículo automotor ambulância, tipo furgão ou pick-up – tipo "A" (pequeno porte) – para simples remoção e eletiva de pacientes sem risco de vida.

4.VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.PRAZO:30 (trinta) dias.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato é embasado no Procedimento Licitatório Pregão Presencial 034/2018.

Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	**Atendente**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES	26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de 02 de julho de 2018, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2018

1.**ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n. 010/2018 celebrado em 26/06/2018.

2.PARTES:O**Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a Empresa**MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,**inscrito noCNPJn. 13.713.073/0001-72.

3.**OBJETO**: Contrato Administrativo para obras e serviço de engenharia de pavimentação asfáltica com calçada, meio-fio e sarjeta.

4.VALOR: R$ 481.138,52 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

5.PRAZO:60 (sessenta) dias.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preços 003/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 047/2018

1.**ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n. 047/2018 celebrado em 26/06/2018.

2.PARTES:**Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal**e a empresa**MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,**inscrita noCNPJn. 13.713.073/0001-72.

3.**OBJETO**: Contrato para obras e serviço de engenharia de pavimentação asfáltica com calçada, meio-fio e sarjeta.

4.VALOR: R$ 481.138,52 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

5.PRAZO:60 (sessenta) dias.

6.PROCESSO LICITATÓRIO:O presente termo de contrato é embasado no Procedimento Licitatório Tomada de Preços 003/2018.

Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	**Atendente**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO:	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES	26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de 22 de março de 2018, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATOS DO CONTRATOS

MODALIDADE: Chamada Pública n. 001/2018.
ESPÉCIE: Termos de Contratos
ASSINATURA:05 de março de 2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
PARTES: Município de Silves e os barqueiros conforme planilha abaixo:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
001/2018	Amarildo Paulino Bentes de Carvalho	R$ 13.800,00
002/2018	Astrogildo da Cosma Queiroz	R$ 13.800,00
003/2018	Cleuberth Jader Reis Pena	R$ 13.800,00
004/2018	Daniel de Jesus Amaral	R$ 13.800,00
005/2018	Edson Amazonas Pereira	R$ 13.800,00
006/2018	Ezidio Fernandes Medeiros	R$ 13.800,00
007/2018	Eleson Freitas Martina	R$ 13.800,00
008/2018	Francinei Pascoal de França	R$ 13.800,00
009/2018	Gerbson da Costa Gomes	R$ 13.800,00
010/2018	Hoiama da Silva Correa,	R$ 13.800,00
011/2018	ivelton lira pereira	R$ 13.800,00
012/2018	José Augusto Cavalcante da Silva	R$ 13.800,00
013/2018	João Vilmar Lira Reis	R$ 13.800,00
014/2018	Leônidas Ferreira Nunes de Lima	R$ 13.800,00
015/2018	Manoel Miranda Teixeira	R$ 13.800,00
016/2018	Mário Ramos Costa Filho	R$ 13.800,00
017/2018	Manoel Antônio da Silva Viana	R$ 13.800,00
018/2018	Roberto Cardoso Dutra	R$ 13.800,00
019/2018	Atilo Rola Terço	R$ 13.800,00
020/2018	Odair José Terço Pereira	R$ 13.800,00
021/2018	Jadir Cruz Vieira	R$ 13.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:**12.361.0062.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; **Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte:**11 – FUNDEB 40%.

LEIA-SE:

EXTRATOS DO CONTRATOS

MODALIDADE: Chamada Pública n. 001/2018.
ESPÉCIE: Termos de Contratos
ASSINATURA:05 de março de 2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
PARTES: Município de Silves e os prestadores de serviços abaixo relacionados:

Secretária de Administração e Planejamento

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
005/2018	Amarildo Paulino Bentes de Carvalho	R$ 13.800,00
006/2018	Astrogildo da Cosma Queiroz	R$ 13.800,00
007/2018	Cleuberth Jader Reis Pena	R$ 13.800,00
008/2018	Daniel de Jesus Amaral	R$ 13.800,00
009/2018	Edson Amazonas Pereira	R$ 13.800,00
010/2018	Ezidio Fernandes Medeiros	R$ 13.800,00
011/2018	Eleson Freitas Martina	R$ 13.800,00
012/2018	Francinei Pascoal de França	R$ 13.800,00
013/2018	Gerbson da Costa Gomes	R$ 13.800,00
014/2018	Hoiama da Silva Correa,	R$ 13.800,00
015/2018	ivelton lira pereira	R$ 13.800,00
016/2018	José Augusto Cavalcante da Silva	R$ 13.800,00
017/2018	João Vilmar Lira Reis	R$ 13.800,00
018/2018	Leônidas Ferreira Nunes de Lima	R$ 13.800,00
019/2018	Manoel Miranda Teixeira	R$ 13.800,00
020/2018	Mário Ramos Costa Filho	R$ 13.800,00
021/2018	Manoel Antônio da Silva Viana	R$ 13.800,00
022/2018	Roberto Cardoso Dutra	R$ 13.800,00
023/2018	Atilo Rola Terço	R$ 13.800,00
024/2018	Odair José Terço Pereira	R$ 13.800,00
025/2018	Jadir Cruz Vieira	R$ 13.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:**12.361.0062.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; **Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte:**11 – FUNDEB 40%.

Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	**Atendente**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA: 26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de 12 de junho de 2018, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATOS DO CONTRATOS

MODALIDADE: Chamada Pública n. 001/2018.
ESPÉCIE: Termos de Contratos
ASSINATURA:02 de abril de 2018 e 02 de maio de 2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
PARTES: Município de Silves e os barqueiros conforme planilha abaixo:

N. CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
026/2018	Geuzimar Correa Braga	R$ 13.800,00
027/2018	Hudson André Lira Braga	R$ 13.800,00
028/2018	José Ocimar Terço	R$ 13.800,00
029/2018	Ernando de Souza Neves	R$ 13.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:**12.361.0062.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; **Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte:**11 – FUNDEB 40%.

LEIA-SE:
EXTRATOS DO CONTRATOS

MODALIDADE: Chamada Pública n. 001/2018.
ESPÉCIE: Termos de Contratos
ASSINATURA:02 de abril de 2018 e 02 de maio de 2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
PARTES: Município de Silves e os prestadores de serviços abaixo relacionados:

N. CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
040/2018	Geuzimar Correa Braga	R$ 12.144,00
041/2018	Hudson André Lira Braga	R$ 12.144,00
044/2018	José Ocimar Terço	R$ 10.557,00
045/2018	Ernando de Souza Neves	R$ 10.557,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:**12.361.0062.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; **Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte:**11 – FUNDEB 40%.

Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	**Atendente**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Elin Virtonen nº 35, Cj. Shangrillá. Parque 10 de Novembro.
CEP 69.054-694 - Manaus - AM. Fone: (092) 3133-3250.

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**	DATA: 26.03.2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de 22 de março de 2018, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATOS DO CONTRATOS

MODALIDADE: Chamada Pública n. 002/2018.
ESPÉCIE: Termos de Contratos
ASSINATURA:05 de março de 2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
PARTES: Município de Silves e os merendeiros conforme planilha abaixo:

N. CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
022/2018	Edinelza Raimunda Canto dos Santos	R$ 11.000,00
023/2018	Ruth Carvalho Batista	R$ 11.500,00
024/2018	Dellisângela da Conceição dos Santos Pinto	R$ 11.500,00
025/2018	Marivalda dos Santos Costa	R$ 11.500,00
026/2018	Iraiana Pereira Rolim	R$ 11.000,00
027/2018	Raimundo da Silva Barros	R$ 11.500,00
028/2018	Maria Augusta Brito da Silva	R$ 11.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:**12.361.0062.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; **Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte:**11 – FUNDEB 40%.

LEIA-SE:
EXTRATOS DO CONTRATOS

MODALIDADE: Chamada Pública n. 002/2018.
ESPÉCIE: Termos de Contratos
ASSINATURA:05 de março de 2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
PARTES: Município de Silves e os prestadores de serviços abaixo relacionados:

N. CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
026/2018	Edinelza Raimunda Canto dos Santos	R$ 11.000,00
027/2018	Ruth Carvalho Batista	R$ 11.500,00
028/2018	Dellisângela da Conceição dos Santos Pinto	R$ 11.500,00
029/2018	Marivalda dos Santos Costa	R$ 11.500,00
030/2018	Iraiana Pereira Rolim	R$ 11.000,00
031/2018	Raimundo da Silva Barros	R$ 11.000,00
032/2018	Maria Augusta Brito da Silva	R$ 11.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:**12.361.0062.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; **Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte:**11 – FUNDEB 40%.

Silves (AM), 26 de março de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração e Planejamento

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº da publicação	**Atendente**

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:C3698499

